



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 058

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1984

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 80ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1984

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/84 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/84 (nº 97/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 51.342, de 28 de outubro de 1961. O novo texto incorpora as modificações aprovadas em novembro de 1979 à XX Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura — FAO.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/84 (nº 17/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981.

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/84 (nº 2.683/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar à União o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/84 (nº 2.714/83, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966, que

suprime a concessão de abatimentos de passageiros e fretes no transporte aéreo, dispõe sobre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito ou de cortesia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/84 (nº 1.224/79, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/84 (nº 191/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/84 (nº 6.228/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/84 (nº 1.654/83, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências.

##### 1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 80/84, lido no Expediente.

##### 1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 83/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que revoga o art. 6º, incisos e parágrafos da Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei nº 200 e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 84/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 6.445, de 4 de outubro de 1977, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores... etc., para o fim de atribuir às consignações a que se refere a Lei nº 1.134, de 14-6-50 o caráter de obrigatórias.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

*SENADOR HUMBERTO LUCENA*, como Líder — Reivindicações dos professores das universidades federais autárquicas.

*SENADOR LUIZ CAVALCANTE* — Inflação no Governo João Figueiredo.

*SENADOR LUIZ VIANA* — Necrológio do prof. Estácio de Lima.

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Assassínio do Embaixador Lucílio Haddock Lobo, vítima da criminalidade crescente na cidade do Rio de Janeiro.

*SENADOR PEDRO SIMON* — Desempenho da economia nacional no primeiro trimestre de 84.

*SENADOR HÉLIO GUEIROS* — Recebimento de adesões de parlamentares para a constituição do grupo do PMDB.

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.7 — Apreciação de matéria

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 23, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) a elevar em Cr\$ 216.789.008,13, o montante de sua dívida consolidada interna. *Aprovada*, nos termos do requerimento nº 103/84. À promulgação.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/78 (nº 1.465/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro e Gastão Müller.

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/81 (nº 435/79, na Casa de origem) que inclui à filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou artáquico. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/81 (nº 1.595/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a legitimação adotiva, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/83 (nº 5.615/81, na Casa de origem) introduzindo alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 784/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 senadores e 11 deputados, para, no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 99/84, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 68/84, submetendo a deliberação do Senado proposta para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.948.745.000,00 (dois bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para os fins que especifica. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 102/84, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 72/84, solicitando autorização do Senado para que o Departamento de Água e Energia Elétrica de São Paulo — DAEE, possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) para os fins que especifica. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/83 (nº 5.019/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR CID SAMPAIO** — Realização, no próximo mês de junho, de simpósio sobre o processo

tributário brasileiro, patrocinado pela Comissão Especial de Assuntos Tributários, objetivando subsídios para a revisão do atual Código Tributário.

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Análise da evolução da pecuária bovina em nosso País.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Insolvência das cadernetas de poupança HASPA e LETRA.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Necessidade da rejeição do Decreto-lei nº 2.077/83, em tramitação no Congresso Nacional, que restabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Reivindicações dos servidores públicos, a propósito do transcurso do seu dia nacional de luta.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Tese apresentada pelo Vereador Ananias Martins de Souza, no III Encontro Estadual dos Vereadores de Mato Grosso, realizado em Rondonópolis, de defesa da concessão de prioridades para o setor agrícola.

**SENADOR LENOIR VARGAS** — VI Congresso Regional de Informática, realizado em Camboriú-SC.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagem póstuma ao professor Estácio de Lima.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2. — ATA DA 81<sup>a</sup> SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1984

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

## 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/83 (nº 21/83, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Tratado de Nairobi sobre proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 16/82, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importação de alho. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979 (nº 1.626/75, na Casa de origem) que dispõe sobre o Imposto de Renda referente à Pessoa Física. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 258/83, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 20/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava—PR, a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 21/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

### 3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nós 14, 22, 28 e 29, de 1984. (República)

### 4 — PORTARIAS DO SR. DIRETOR-GERAL

— Nós 20 e 21, de 1984.

### 5 — ATAS DE COMISSÕES

### 6 — MESA DIRETORA

### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 80ª Sessão, em 31 de maio de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lenoir Vargas e Passos Pôrto*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Rainúmido Parente — Odacir Soárez — Aloysiô Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderval Jurema — Cid Sampai — Marco Máciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

(nº 44/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília a 12 de maio de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 203, DE 1983.

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983.

Brasília, 13 de junho de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DEM/DEI/DAI/107/664.2 (M46) (F.4), DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor  
João Baptista de Oliveira Figueiredo,  
Presidente da República.  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Brasília, a 12 de maio de 1983.

2. O instrumento amplia o escopo e assegura a continuidade de quinze anos de cooperação entre os dois Governos na área nuclear. Cabe lembrar que este intercâmbio data de um primeiro acordo assinado em Madrid, em 27 de maio de 1968. Observe-se que importantes similitudes entre os dois programas nucleares tornam a cooperação bilateral de especial relevo e justificam a circunstância de o Acordo ter validade por dez anos com renovações tácitas por períodos sucessivos de dois anos.

3. Como primeiro ponto de contato entre os programas espanhol e brasileiro deve ser destacada a analogia de certas opções técnicas. Por exemplo, a central de Almaraz utiliza o mesmo equipamento PWR da Wes-

tinghouse adquirido por Furnas para a Usina Angra I. Em decorrência, faz-se necessário intercâmbio de informações em base constante no que tange aos aspectos de operação, segurança e desempenho de ambos reatores.

4. Outro elemento a ser mencionado é o fato de tanto a Espanha quanto o Brasil buscarem atingir o estágio de autonomia tecnológica no campo nuclear. Como reflexo desta postura comum, o Acordo assinado em 12 de maio de 1983 estabelece a possibilidade de cooperação em todo o espectro das atividades nucleares pacíficas, desde a prospecção mineral até a produção de radioisótopos e licenciamento de usinas nucleares.

5. Merece destaque a natureza pacífica dos dois programas nucleares em pauta. Por esse motivo, o texto que ora submeto a Vossa Excelência explicita em diversos pontos que a cooperação será realizada apenas no campo dos usos pacíficos. Nos Artigos VI e VII estabelece-se ainda a possibilidade de serem celebrados, quando pertinente, acordos de salvaguardas com a Agência Internacional de Energia Atômica.

6. Devo mencionar que na negociação do acordo participaram os demais órgãos governamentais que integram o Grupo Interministerial de Trabalho sobre Energia Nuclear, a saber o Ministério das Minas e Energia, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a NUCLEBRÁS S.A.

7. Tendo em vista a natureza do Acordo em pauta faz-se necessário a sua ratificação formal, após aprovação pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para encaminhamento do texto do aliudido Acordo à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Baena Soárez.

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO NO CAMPO DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA ESPANHA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.

Considerando a tradicional amizade existente entre os seus povos,

Conscientes da importância crescente da utilização da energia nuclear para fins pacíficos,

Convencidos de que a cooperação entre os dois países no campo dos usos pacíficos da energia nuclear constitui importante contribuição ao desenvolvimento econômico e social e ao bem-estar de seus povos.

Tendo em conta o estabelecido no Convênio Básico de Cooperação Técnica entre os dois Governos, de 1º de abril de 1971, e que a investigação e o desenvolvimento no campo da energia nuclear requerem uma regulamentação particular, adequada a sua evolução científica e tecnológica, que deve refletir-se nas características especiais da cooperação internacional nesta matéria,

Acordam as disposições abaixo.

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes cooperarão para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear, de acordo com as necessidades e prioridades de cada país, levando em conta as respectivas disponibilidades de recursos naturais, humanos, tecnológicos e de capital, bem como os compromissos internacionais, leis, regulamentos e demais normas jurídicas vigentes no Brasil e na Espanha.

#### ARTIGO II

A cooperação objeto do presente instrumento abrange as seguintes áreas:

- 1) prospecção, extração e processamento de minério de urânio, bem como produção de seus compostos;
- 2) projeto, construção e operação de reatores e outras instalações nucleares, bem como de seus componentes;
- 3) ciclo de combustível nuclear;
- 4) pesquisa básica e aplicada ligada aos usos pacíficos da energia nuclear;
- 5) formação e capacitação de recursos humanos;
- 6) segurança nuclear, proteção radiológica e proteção física do material nuclear;
- 7) licenciamento de instalações nucleares;
- 8) produção e aplicação de radioisótopos;
- 9) informações nucleares;
- 10) outras áreas científicas, tecnológicas ou jurídicas relacionadas com a energia nuclear que sejam consideradas de interesse mútuo pelas Partes Contratantes.

#### ARTIGO III

O intercâmbio de pessoal nas áreas de cooperação a que se refere o art. II realizar-se-á mediante:

- 1) assistência recíproca para a preparação de pessoal científico e técnico;
- 2) intercâmbio de peritos;
- 3) intercâmbio de professores para cursos e seminários;
- 4) bolsas de estudo;
- 5) formação de grupos mistos de trabalho para realizar estudos concretos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

#### ARTIGO IV

O intercâmbio de informações obedecerá às seguintes normas:

- 1) será realizado através de consultas mútuas sobre problemas científicos e tecnológicos e permuta de documentação;
- 2) as informações e documentos intercambiados não devem ser comunicados a terceiros, públicos ou privados, sem prévio acordo escrito dado pela Parte que haja fornecido o documento ou informação;
- 3) se a informação fornecida se referir a patentes registradas no Brasil ou na Espanha, os termos e as con-

dições para seu uso ou comunicação a terceiros deverão reger-se pela legislação vigente nesta matéria em um outro país.

#### ARTIGO V

As Partes Contratantes evitardão esforços para facilitar o fornecimento recíproco, mediante, transferência, empréstimo, arrendamento ou venda, de matérias nucleares, equipamentos e serviços necessários à realização de projetos conjuntos e de seus programas nacionais, nos termos do Artigo I.

#### ARTIGO VI

Qualquer material, instalação ou equipamento fornecido por uma das Partes à outra, ou qualquer material derivado de seu uso, só poderá ser utilizado para fins pacíficos, e as Partes, quando pertinente, celebrarão com a Agência Internacional de Energia Atômica os acordos de salvaguardas correspondentes.

#### ARTIGO VII

A retransferência, de uma Parte para terceiro país, de qualquer material, instalação ou equipamentos fornecido pela outra parte, necessitará de autorização da Parte de origem. Quando o material, instalação ou equipamentos estiver sujeito a salvaguardas, a retransferência só poderá ser feita após o terceiro país ter concluído com a Agência Internacional de Energia Atômica um acordo de salvaguardas do mesmo tipo do aplicado ao referido material, instalação ou equipamento.

#### ARTIGO VIII

Cada uma das Partes Contratantes tomará as medidas necessárias para a proteção física, em seu território, dos materiais que lhe forem fornecidos no âmbito do presente Acordo, bem como nos casos de transporte dos referidos materiais entre territórios das Partes.

#### ARTIGO IX

As Partes Contratantes evitardão esforços para adotar as medidas administrativas, particularmente fiscais e aduaneiras, de sua competência, que facilitem o bom cumprimento do presente Acordo.

#### ARTIGO X

As Partes Contratantes designarão as respectivas instituições nacionais, às quais caberá implementar a cooperação prevista no Artigo II. Com esse fim, poder-se-ão concluir ajustes complementares, convênios ou outros instrumentos nos quais serão definidas as modalidades de implementação em cada uma das áreas de cooperação, bem como a responsabilidade de cada uma dessas instituições. Os referidos instrumentos entrará em vigor quando forem cumpridos os requisitos exigidos pela legislação de cada uma das Partes.

#### ARTIGO XI

As Partes Contratantes, a pedido de uma delas, designarão delegações para examinar a evolução dos diversos projetos relacionados com a implementação deste Acordo.

#### ARTIGO XII

Quaisquer controvérsias que possam ocorrer sobre a interpretação e aplicação deste Acordo serão resolvidas por via diplomática.

#### ARTIGO XIII

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará

em vigor na data da segunda notificação e será válido por um prazo de dez anos, renovável tacitamente por períodos sucessivos de dois anos.

#### ARTIGO XIV

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das Partes, produzindo efeito a denúncia seis meses após a correspondente notificação à outra Parte. Na eventualidade de denúncia, os ajustes complementares, convênios e outros instrumentos concluídos no âmbito da aplicação do presente Acordo continuarão em vigor até o cumprimento integral das obrigações neles assumidas, salvo decisão em contrário das Partes.

Feito em Brasília, aos 12 dias do mês de maio de 1983, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da Espanha: Miguel I, de Aldasoro y Sandberg.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1984

(nº 97/81, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 51.342, de 28 de outubro de 1961. O novo texto incorpora as modificações aprovadas em novembro de 1979 durante a XX Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura — FAO.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º Fica aprovado o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 51.342, de 28 de outubro de 1961. O novo texto incorpora as modificações aprovadas em novembro de 1979 durante a XX Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura — FAO.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

#### MENSAGEM Nº 142, DE 1981.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 51.342, de 28 de outubro de 1961. O novo texto incorpora as modificações aprovadas, em novembro de 1979, durante a XX Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO).

Brasília, 22 de abril de 1981. — João Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DIE/-  
DAI/DPB/107/661.7(016), DE 10 DE ABRIL  
DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTA-  
DO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor  
João Baptista de Oliveira Figueiredo,  
Presidente da República.  
Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, durante a realização, em novembro de 1979, da XX Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), foram propostas e aprovadas modificações no texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 1961 e promulgada pelo Decreto nº 51.342, de 28 de outubro de 1961.

2. O novo texto contém mudanças no Artigo I, parágrafo 1; Artigo II, parágrafo 1, Artigo III, parágrafo 1; Artigo IV parágrafo 1, alínea (a), subalíneas (i) e (ii), e alínea (b); Artigo V, parágrafo 1, alíneas (b) e (c) e parágrafo 2; Artigo VI, parágrafo 1, alínea (d), e parágrafo 2, alíneas (b), (c), (d), (e) e (g); no Artigo VII, alínea (a), nas subalíneas (i) e (ii) da alínea (a) e na alínea (b); no Artigo VIII, parágrafo 2; e no Modelo de Certificado Fitossanitário. Foram introduzidos no texto revisado os parágrafos 2 e 5 do Artigo II, a alínea (c) do parágrafo 1, do Artigo VI, o parágrafo 4 do Artigo VI e o Modelo de Certificado Fitossanitário para Reexportação.

3. Consultado a respeito do novo texto, o Ministério da Agricultura deu parecer favorável à adesão do Brasil ao texto revisado, uma vez que não cria novas obrigações além daquelas já assumidas e determinadas pelo texto anterior.

4. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional sugerindo a aceitação das emendas à Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO DOS VEGETAIS**

**Preâmbulo**

As Partes contratantes, reconhecendo a utilidade da cooperação internacional para o combate às pragas dos vegetais e produtos vegetais e para a prevenção de sua introdução e disseminação através das fronteiras nacionais, e desejando assegurar íntima coordenação das medidas que visem a estes fins, convencionaram o que segue:

**ARTIGO I**  
**Finalidade e responsabilidade**

1. Com o objetivo de assegurar ação comum e permanente contra a introdução e disseminação de pragas dos vegetais e produtos vegetais, e de promover as medidas para o seu combate, as Partes contratantes comprometem-se a adotar as medidas legislativas, técnicas e administrativas especificadas nesta Convenção e em acordos suplementares firmados na forma do artigo III.

2. Cada Parte contratante assumirá a responsabilidade do cumprimento, dentro dos seus territórios, de todas as exigências estipuladas nesta Convenção.

**ARTIGO II**  
**Definição**

1. Para os efeitos desta Convenção, o termo "vegetais" abrangerá as plantas vivas e partes destas, inclusive

sementes, nos casos em que as Partes contratantes julguem necessário exercer controle de importação, de acordo com o Artigo VI, ou emitir os certificados fitossanitários a que se referem o Artigo IV, parágrafo 1, alínea (a), subalínea (IV) e o Artigo V desta Convenção; e o termo "produtos vegetais" compreenderá materiais não manufaturados de origem vegetal (inclusive sementes, quando não estejam incluídos no termo "vegetais") e aqueles produtos manufaturados que, por sua natureza ou pelo seu processamento, possam envolver risco de disseminação de pragas.

2. Para os efeitos desta Convenção, o termo "praga" significa qualquer forma de vida vegetal ou animal, ou qualquer agente patogênico daninho ou potencialmente daninho para os vegetais ou produtos vegetais; e por "praga de quarentena" aquela que tem importância potencial para a economia nacional do país exposto e que ainda não esteja presente nesse país, ou caso já se encontre nele, não esteja propagada em larga escala e se encontre sob controle ativo.

3. Caso as Partes contratantes julguem necessário, as disposições desta Convenção poderão estender-se aos locais de armazenagem, meios de transporte, vasilhames e outros objetos ou materiais de qualquer espécie capazes de abrigar ou de propagar pragas de vegetais, especialmente quando esteja envolvido o transporte internacional.

4. Esta Convenção se aplica principalmente às pragas de quarentena que são veiculadas no decurso das trocas internacionais.

5. As definições dadas neste Artigo, limitando-se à aplicação desta Convenção, não afetam as definições estabelecidas pelas leis ou regulamentos das Partes contratantes.

**ARTIGO III**  
**Acordos suplementares**

1. A fim de atender a problemas específicos de proteção fitossanitária que requeiram ação ou atenção particulares, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (doravante aqui chamada FAO) poderá, por recomendação de uma Parte contratante ou por iniciativa própria propor acordos suplementares aplicáveis a determinadas regiões, a determinadas pragas, a certos vegetais e produtos vegetais, a determinados métodos de transporte internacional de vegetais e produtos vegetais, ou acordos que, de qualquer outro modo, suplementem as disposições desta Convenção.

2. Tais acordos suplementares entrarão em vigor para cada Parte contratante, após aceitação de conformidade com as disposições da Constituição da FAO e do Regulamento Geral da Organização.

**ARTIGO IV**  
**Organização Nacional de Proteção Fitossanitária**

1. Cada Parte contratante adotará as medidas necessárias para organizar com a possível brevidade e da melhor forma que possa:

a) uma organização oficial de proteção fitossanitária encarregada principalmente de:

(i) a inspeção de vegetais vivos de áreas de cultura (incluindo campos plantações, viveiros, jardins e estufas), e de vegetais e produtos armazenados ou em trânsito, particularmente com os objetivos de notificar a existência, o surto e a disseminação de pragas de vegetais, e de combatê-las;

(ii) as inspeções de partidas de vegetais e produtos vegetais para o comércio internacional e, tanto quanto praticável, a inspeção das partidas de outros artigos ou mercadorias para o comércio internacional em condições que, incidentalmente, possam torná-los veículos de pragas dos vegetais e produtos vegetais, e a inspeção e su-

pervisão de toda espécie de instalação de armazenamento e de meios de transporte utilizados no comércio internacional, quer de vegetais e produtos vegetais, quer de outras mercadorias, particularmente com o objetivo de impedir a disseminação de prazos de vegetais e produtos através das fronteiras nacionais;

(iii) a desinfestação ou desinfecção das partidas de vegetais e produtos que circulam no tráfego internacional; e de seus recipientes (incluindo o material de embalagem e todos os demais materiais que acompanham os vegetais e os produtos vegetais), locais de armazenagem e todo tipo de meios de transporte utilizado;

(iv) a emissão de certificados (doravante aqui chamados certificados fitossanitários) sobre o estado sanitário e sobre a origem das partidas de vegetais e produtos vegetais;

b) manter um serviço de informações responsável pela distribuição, dentro do país, dos informes referentes às pragas dos vegetais e aos meios de preveni-las e combatê-las;

c) promover a pesquisa e a investigação no campo da proteção fitossanitária.

2. Cada Parte contratante enviará ao Diretor-Geral da FAO, para transmissão a todas demais Partes contratantes, uma descrição do seu serviço nacional de proteção fitossanitária, e das modificações que ocorrerem em tal serviço.

**ARTIGO V**  
**Certificados Fitossanitários**

1. Cada Parte contratante deverá providenciar a emissão de certificados fitossanitários que atendam à legislação de proteção fitossanitária das outras Partes contratantes e de conformidade com as cláusulas seguintes:

a) a inspeção e a emissão de certificados deverão ser realizadas somente por funcionários técnicos qualificados e devidamente autorizados, ou sob a responsabilidade destes, em circunstâncias e com conhecimentos e informações tais que as autoridades do país importador possam aceitar tais certificados como documentos fidedignos;

b) os certificados para a exportação ou reexportação de vegetais ou produtos vegetais deverão ser redigidos de conformidade com o modelo anexo à presente Convenção;

c) as correções ou supressões não certificadas invalidarão o certificado.

2. Cada Parte contratante compromete-se a não exigir que as partidas de vegetais ou produtos vegetais introduzidas no seu território sejam acompanhadas de certificados fitossanitários diferentes do modelo apresentado no Anexo desta Convenção. Toda exigência de declaração adicional deverá reduzir-se ao mínimo possível.

**ARTIGO VI**  
**Exigências relativas às importações**

1. Com o objetivo de evitar a introdução de pragas dos vegetais e produtos vegetais em seus territórios, as Partes contratantes terão plena autoridade para regular a entrada de vegetais e produtos vegetais e, para este fim, podem:

a) prescrever restrições ou exigências concernentes à importação de vegetais ou produtos vegetais;

b) proibir a importação de determinados vegetais ou produtos vegetais;

c) inspecionar ou reter determinadas partidas de vegetais ou produtos vegetais;

d) tratar, destruir ou impedir a entrada de quaisquer partidas de vegetais ou produtos vegetais que não preencham as condições previstas nas alíneas (a) e (b) deste parágrafo, ou exigir que tais partidas sejam tratadas ou destruídas ou retiradas do país;

e) enumerar as pragas cuja introdução esteja proibida ou limitada por ser de importância econômica potencial para o país interessado.

2. A fim de diminuir ao mínimo a interferência no comércio internacional, cada Parte contratante se compromete a observar as cláusulas referidas no parágrafo 1º deste Artigo, de conformidade com o seguinte:

a) As Partes contratantes, ao aplicarem seus regulamentos fitossanitários, não tomarão nenhuma das medidas especificadas no parágrafo 1º deste Artigo, a menos que tais medidas se tornem necessárias em virtude de consideração de ordem fitossanitária.

b) Se uma Parte contratante prescrever quaisquer restrições ou exigências concernentes à importação de vegetais e produtos vegetais, em seu território, deverá publicar essas restrições ou exigências e comunicá-las imediatamente à FAO, a qualquer organização regional de proteção fitossanitária à qual pertença a Parte contratante, e a todas as demais Partes contratantes diretamente interessadas.

c) Se, em obediência à sua legislação fitossanitária, uma Parte contratante proibir a importação de quaisquer vegetais ou produtos vegetais, deverá publicar essa decisão com as razões que a motivaram e comunicá-la imediatamente à FAO, a qualquer organização regional de proteção fitossanitária à qual pertença a Parte contratante, e a todas as demais Partes contratantes diretamente interessadas.

d) Se uma Parte contratante exige que as partidas de determinados vegetais ou produtos vegetais sejam importadas somente por certos pontos de entrada, tais pontos deverão ser escolhidos de modo que não seja prejudicado, sem necessidade, o comércio internacional. A Parte contratante publicará a lista de tais pontos de entrada e a comunicará à FAO, a qualquer organização regional de proteção fitossanitária à qual pertença a Parte e a todas as demais Partes contratantes diretamente interessadas. Tais restrições de pontos de entrada não deverão ser feitas, a menos que os vegetais ou produtos vegetais em causa devam ser acompanhados de certificados fitossanitários ou ser submetidos a inspeção ou tratamento.

e) Qualquer inspeção de vegetais ou de produtos vegetais importados deverá ser realizada pela organização de proteção fitossanitária da Parte contratante tão prontamente quanto possível, tendo em vista a periculosidade dos produtos em questão. Se alguma partida comercial ou certificada, de vegetais ou produtos vegetais for julgada em discordância com as exigências da legislação fitossanitária do país importador, a organização de proteção fitossanitária do país importador deve assegurar-se de que a organização de proteção fitossanitária do país exportador seja devida e adequadamente informada. Se a partida for destruída, no todo ou em parte, deverá ser expedido, imediatamente, um relatório oficial à organização de proteção fitossanitária do país exportador.

f) As Partes contratantes deverão tomar medidas que, sem pôr em perigo a sua própria produção vegetal, venham reduzir ao mínimo o número de casos em que se exige o certificado fitossanitário para a entrada de vegetais ou produtos vegetais não destinados ao plantio tais como, cereais, frutas, legumes e flores cortadas.

g) Para fins de pesquisa científica ou educativos, as Partes contratantes poderão regular, estabelecendo as salvaguardas adequadas, a importação de vegetais e produtos vegetais, bem como de espécimes de pragas. As precauções necessárias devem também ser tomadas para a introdução de agentes e organismos considerados benéficos para o controle biológico.

3. As medidas especificadas neste Artigo não serão aplicadas às mercadorias em trânsito através dos territórios das Partes contratantes a menos que tais medidas sejam necessárias à proteção dos seus próprios vegetais.

4. A FAO divulgará as informações recebidas sobre restrições, exigências, proibições e regulamentos em matéria de importação (como se especifica nas alíneas (b), (c) e (d) do parágrafo 2 deste Artigo) a intervalos freqüentes, enviando-as a todas as Partes contratantes e organizações regionais de proteção fitossanitária.

## ARTIGO VII Cooperação Internacional

As Partes contratantes deverão cooperar o mais possível para que sejam atingidos os objetivos desta Convenção, particularmente no que segue:

a) Cada Parte contratante concorda em cooperar com a FAO para o estabelecimento de um Serviço Mundial de Informações Fitossanitárias, fazendo uso integral das instalações e auxílios das organizações fitossanitárias existentes, e, quando estiver aquele serviço instalado, a fornecer periodicamente à FAO as seguintes informações, para que ela distribua às Partes contratantes:

(i) relatórios sobre a existência, o surto e a disseminação de pragas de vegetais e produtos vegetais consideradas de importância econômica e que possam oferecer perigo imediato ou potencial;

(ii) informações sobre os métodos considerados eficientes para combater as pragas de vegetais e produtos vegetais.

b) Cada Parte contratante, na medida do que for exequível, deverá participar de campanhas especiais para combater determinadas pragas destruidoras que possam ameaçar seriamente a produção e cuja gravidade exija uma ação internacional.

## ARTIGO VIII Organizações Regionais de Proteção Fitossanitária

1. As Partes contratantes se comprometem a cooperar mutuamente para a instalação de organizações regionais de proteção fitossanitária em áreas adequadas.

2. As organizações regionais de proteção fitossanitária funcionarão como órgãos de coordenação nas áreas de sua jurisdição e participarão das várias atividades para atingir os objetivos desta Convenção e quando apropriado, coletarão e difundirão informações.

## ARTIGO IX Soluções de controvérsias

1. Em caso de controvérsia sobre a interpretação ou aplicação desta Convenção, ou se uma Parte contratante considerar que qualquer ação de outra Parte contratante está em conflito com as obrigações assumidas de acordo com os Artigos V e VI desta Convenção, especialmente no tocante aos fundamentos para proibição e restrição de importação de vegetais ou produtos vegetais provenientes de seus territórios, o Governo ou Governos interessados podem solicitar ao Diretor-Geral da FAO a nomeação de uma Comissão para apreciar a questão controvertida.

2. O Diretor-Geral da FAO, após consulta aos Governos interessados, nomeará uma Comissão de Técnicos, que incluirá representantes daqueles Governos. Esta Comissão estudará a questão controvertida, considerando todos os documentos e outras provas apresentadas pelos Governos em lide. A Comissão apresentará um relatório ao Diretor-Geral da FAO, que o transmitirá aos Governos interessados e aos Governos das outras Partes contratantes.

3. As Partes contratantes concordam em que as recomendações da aludida Comissão, embora não tenham caráter obrigatório, servirão de base para uma reconsideração pelos Governos interessados do assunto que motivou a controvérsia.

4. Os Governos interessados dividirão por igual as despesas dos técnicos.

## ARTIGO X

### Revogação de Convenções anteriores

Esta Convenção revogará e substituirá, entre as Partes contratantes, a Convenção Internacional relativa às medidas a serem tomadas contra a "Phylloxera vastatrix", de 3 de novembro de 1881 e a Convenção Adicional, assinada em Berna, a 15 de abril de 1889, e a Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 16 de abril de 1929.

## ARTIGO XI

### Área de Aplicação

1. Qualquer Governo, no ato da ratificação ou adesão, ou em qualquer tempo poderá transmitir ao Diretor-Geral da FAO uma declaração de que esta Convenção se estenderá a todos ou a alguns dos territórios cujas relações internacionais estão sob sua responsabilidade, e esta Convenção se aplicará a todos os territórios especificados na declaração, a partir do trigésimo dia após ter sido recebida pelo Diretor-Geral tal declaração.

2. Todo Governo que tenha transmitido ao Diretor-Geral da FAO uma declaração, de acordo com o parágrafo 1º deste artigo poderá, a qualquer tempo, fazer uma nova declaração, modificando o teor de qualquer declaração anterior ou revogando a validade das cláusulas desta Convenção com referência a qualquer território. Tal modificação ou revogação só entrará em vigor a partir do trigésimo dia depois da recepção da declaração pelo Diretor-Geral da FAO.

3. O Diretor-Geral da FAO informará todos os Governos signatários ou aderentes de qualquer declaração recebida de acordo com este artigo.

## ARTIGO XII

### Ratificação e Adesão

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura por todos os Governos até 1º de maio de 1952 e deverá ser ratificada no mais breve prazo possível. Os instrumentos de ratificação deverão ser depositados junto ao Diretor-Geral da FAO, que comunicará a data do depósito a cada um dos Governos signatários.

2. Logo que esta Convenção tenha entrado em vigor, de conformidade com o Artigo XIV, estará ela aberta à adesão dos Governos não-signatários. A adesão será efectuada pelo depósito de um instrumento de adesão junto ao Diretor-Geral da FAO, que notificará esse fato a todos os Governos signatários e aderentes.

## ARTIGO XIII

### Emendas

1. Qualquer proposta feita por uma Parte contratante para modificar esta Convenção deverá ser comunicada ao Diretor-Geral da FAO.

2. Qualquer proposta de emenda desta Convenção, recebida de uma Parte contratante pelo Diretor-Geral da FAO, será apresentada em sessão ordinária ou extraordinária da Conferência da FAO, para aprovação e se a alteração implicar mudanças técnicas importantes ou impuser obrigações às Partes contratantes, será a emenda julgada por uma junta de técnicos convocada pela FAO antes da Conferência.

3. Qualquer projeto de emenda desta Convenção deverá ser transmitido às Partes contratantes pelo Diretor-Geral da FAO, nunca depois de ter sido expedida a agenda da sessão da Conferência em que o assunto deverá ser considerado.

4. Qualquer proposta de modificação desta Convenção exigirá a aprovação da Conferência da FAO e entrará em vigor a partir do trigésimo dia depois da aceitação por dois terços das Partes contratantes. As modificações que impliquem em novas obrigações pelas Partes contratantes, contudo, somente entrarão em vigor para cada Parte contratante, a partir do trigésimo dia de sua aceitação.

5. Os instrumentos de aceitação das emendas que envolvam novas obrigações serão depositados junto ao Diretor-Geral da FAO, o qual informará todas as Partes contratantes do recebimento das aceitações e da data de entrada em vigor das emendas.

#### ARTIGO XIV

##### Vigência

Assim que tenha sido ratificada por três Governos signatários, esta Convenção entrará em vigor entre eles. Vigorará para cada Governo ratificante ou aderente a partir da data do depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

#### ARTIGO XV

##### Denúncia

I. Qualquer Parte contratante poderá, a qualquer tempo, denunciar esta Convenção, mediante notificação

ao Diretor-Geral da FAO. Este informará imediatamente todos os Governos signatários e aderentes.

2. A denúncia só se tornará efetiva após um ano da data da recepção da notificação pelo Diretor-Geral da FAO.

#### MODELO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO PARA REEXPORTAÇÃO

Organização de Proteção Fitossanitária nº .....  
(país de reexportação)  
de .....  
Para: Organização de Proteção Fitossanitária  
de ..... (país(es) de reexportação)

#### Descrição da Partida

Nome e endereço do exportador .....  
Nome e endereço do consignatário .....  
Número e descrição dos volumes .....  
Marcas .....  
Local de origem .....  
Meios de transporte .....  
Ponto de entrada .....  
Quantidade e nome do produto .....  
Nome botânico dos vegetais .....

Certifico que os vegetais ou produtos vegetais acima descritos foram importados pelo ... (país de reexportação) ... de ... (país de origem) ... cobertos pelo Certificado Fitossanitário N.º ..... \* cujo original cópia certificada se encontra anexa a este Certificado. Que foram embalados reembalados \* em recipientes originais novos , que, com base no \* Certificado Fitossanitário original e inspeção adicional , \* foram considerados de acordo com a atual legislação fitossanitária do país importador, e que durante a armazenagem no ... (país de reexportação) ... a partida não ficou sujeita a risco de infestação ou infecção.

#### TRATAMENTO DE DESINFESTAÇÃO E/OU DESINFEÇÃO

Data .....  
Produto químico (ingrediente ativo) .....  
Concentração .....  
Tratamento .....  
Duração e temperatura .....  
Informação adicional .....

#### Declaração adicional

Local de expedição .....  
Nome do funcionário autorizado .....  
Data .....  
(assinatura)

A... (nome da Organização de Proteção Fitossanitária) ... ou qualquer de seus funcionários ou representantes ficam isentos de toda responsabilidade financeira com respeito a este certificado. \*\*

\* assinale nos locais apropriados  
\*\* cláusula opcional

#### MODELO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO

(Preencher à máquina ou em letras de forma)

Organização de Proteção Fitossanitária n.º .....  
de .....

Para: Organização de Proteção Fitossanitária

de .....

#### Descrição da Partida

Nome e endereço do exportador .....  
Nome e endereço do consignatário .....  
Número e descrição dos volumes .....  
Marcas .....  
Local de origem .....  
Meios de transporte .....  
Ponto de entrada .....  
Quantidade e nome do produto .....  
Nome botânico dos vegetais .....

Certifico que os vegetais ou produtos vegetais acima descritos foram inspecionados de acordo com os procedimentos apropriados e foram considerados livres de pragas de quarentena e inteiramente livres de outras pragas nocivas; e que a partida está de acordo com a legislação fitossanitária do país importador.

#### TRATAMENTO DE DESINFESTAÇÃO E/OU DESINFEÇÃO

Data .....  
Produto químico (ingrediente ativo) ..  
Concentração .....  
Tratamento .....  
Duração e temperatura .....  
Informação adicional .....

#### Declaração adicional:

selo da organizaçāo

Local de expedição .....  
Nome do funcionário autorizado .....  
Data .....  
(assinatura)

A... (nome da Organização de Proteção Fitossanitária) ... ou qualquer de seus funcionários ou representantes ficam isentos de toda responsabilidade financeira com respeito a este certificado.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Agricultura.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 10, de 1984

(nº 17/83, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado, com reserva ao art. 17, o texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 50, DE 1983.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tendo a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981.

Brasília, 17 de fevereiro de 1983. — **João Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/C/283/680.3(013), DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo,  
Presidente da República,

Senhor Presidente,

Tendo a honra de submeter à alta consideração e Vossa Excelência o anexo texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, elaborado durante a Conferência Diplomática, que se realizou em Londres, de 9 a 17 de novembro de 1981.

2. O Brasil, que é Parte da INMARSAT, participou dos trabalhos relativos à elaboração do texto do Protocolo durante a realização da referida Conferência Diplomática, tendo assinado aquele ato internacional a 26 de março do corrente ano.

3. O presente Protocolo garante à Organização, a seu pessoal e peritos, bem como aos representantes das Partes e signatários, privilégios e imunidades, enquanto permanecerem no território das Partes Contratantes. Desse modo, a Organização tem garantidas a imunidade de jurisdição e de execução, a inviolabilidade dos arquivos, a exoneração de direitos e impostos e outros privilégios; seu pessoal passa a gozar de imunidade de jurisdição, de direitos de franquia para importação e de exoneração de certos impostos.

4. O Protocolo prevê, ainda, a celebração de Ajustes Complementares a serem concluídos entre a INMARSAT e os Estados-Partes, com vistas a tornar operativas as disposições do mesmo.

5. Tendo em vista a natureza do ato internacional, torna-se necessária sua aprovação pelo Congresso Nacional, de acordo com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

6. Cumpre, porém, salientar que o Artigo 17 do presente Protocolo será objeto de reserva, por serem suas disposições conflitantes com as do Artigo 15 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. A referida reser-

va efetuar-se-á nos termos do Artigo 19, parágrafo 4, do mesmo Protocolo.

7. Nessas condições, se Vossa Excelência houver por bem, rogo encaminhar o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado do texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades, à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Saraiva Guerreiro.**

**PROTOCOLO SOBRE PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATÉLITE (INMARSAT)**

Os Estados-Partes deste Protocolo.

Considerando a Convenção sobre a criação da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e o Acordo Operacional abertos à assinatura em Londres a 3 de setembro de 1976 e, em particular, os Artigos 25 e 26, parágrafo 4) da Convenção.

Considerando que a INMARSAT concluiu Acordo de Sede com o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a 25 de fevereiro de 1980.

Considerando que o objeto do presente Protocolo é o de facilitar a realização do objetivo da INMARSAT e de garantir a boa implementação de suas funções.

Convieram no seguinte:

**ARTIGO I**

**Uso dos Termos**

Para as finalidades deste Protocolo:

a) o termo "Convenção" designa a Convenção sobre a criação da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), incluído seu Anexo, aberto à assinatura em Londres, a 3 de setembro de 1976;

b) a expressão "Acordo Operacional" designa o Acordo Operacional relativo à Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), incluído seu Anexo, aberto à assinatura em Londres, a 3 de setembro de 1976;

c) a expressão "Parte da Convenção" designa um Estado para o qual a Convenção entrou em vigor;

d) a expressão "Parte que abriga a Sede" designa a Parte da Convenção em cujo território a INMARSAT estabeleceu sua sede;

e) o termo "Signatário" designa uma Parte do Protocolo ou um organismo designado por uma Parte do Protocolo para as quais o Acordo Operacional entrou em vigor;

f) a expressão "Parte do Protocolo" designa um Estado para o qual o presente Protocolo entrou em vigor;

g) a expressão "membro do pessoal" designa o Diretor-Geral e toda pessoa empregada em tempo integral pela INMARSAT e submetida ao Estatuto do Pessoal da INMARSAT;

h) por "representantes", no caso das Partes do Protocolo, da Parte que abriga a sede e dos signatários, deve-se entender os representantes junto à INMARSAT e, em cada caso, se trata dos chefes de delegação, seus suplementares e seus conselheiros;

i) a palavra "arquivos" designa o conjunto de manuscritos, correspondência, documentos, fotografias, filmes, registros óticos e magnéticos, registro de dados, representações gráficas e programas de computadores pertencentes à INMARSAT ou em utilização na INMARSAT;

j) a expressão "atividades oficiais" da INMARSAT designa as atividades levadas a efeito pela Organização decorrentes da aplicação de seu objetivo, tal como definido na Convenção e compreendendo suas atividades administrativas;

k) por "perito", entende-se toda pessoa que não membro do pessoal nomeado para executar tarefa específica para a INMARSAT, ou à sua conta e às suas expensas;

l) a expressão "segmento espacial da INMARSAT" designa os satélites, bem como as instalações e equipamentos de rastreamento de telemedida, de telecomando, de controle e de monitoramento e as instalações e equipamentos conexos necessários ao funcionamento destes satélites dos quais a INMARSAT é proprietária ou locataria;

m) o termo "bens" abrange tudo que possa ser sujeito de direito de propriedade, incluindo os direitos contratuais.

**ARTIGO 2**

**Imunidade de Jurisdição e de execução da INMARSAT**

1. A menos que tenha renunciado expressamente em um caso específico, a INMARSAT se beneficiará de imunidade de jurisdição o quadro de suas atividades oficiais, exceto no que se refere a:

a) suas atividades comerciais;

b) uma ação civil impetrada por um terceiro em relação a danos resultantes de acidente causado por veículo automóvel ou outro meio de transporte que pertença à INMARSAT ou que circule a seu serviço, ou uma infração às regras de trânsito que envolvem tais meios de transporte;

c) o pagamento de salários e emolumentos, incluindo as somas decorrentes de direitos à pensão, devidos pela INMARSAT a um membro ou a um antigo membro do pessoal, em decorrência de decisão jurídica definitiva;

d) um pedido de reconsideração diretamente ligado a uma ação judicial impetrada pela INMARSAT.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1), nenhuma ação que trata de direitos ou do Acordo Operacional pode ser impetrada contra a INMARSAT diante dos tribunais das Partes do presente Protocolo pelas Partes da Convenção, seus signatários ou procuradores destes últimos.

3. a) O segmento espacial da INMARSAT, onde quer que se encontre e qualquer que seja seu detentor, está isento de toda busca, restrição, detenção, apreensão, confisco, expropriação, seqüestro, ou qualquer forma de ação executiva, administrativa ou judiciária;

b) todos os outros bens e haveres da INMARSAT, onde quer que se encontrem e quaisquer que sejam seus detentores, gozam de imunidades enunciadas na alínea a) do parágrafo 3º, exceto quando se tratar:

i) de ação ou execução por efeito de aplicação de decisão jurídica definitiva com relação a uma das ações que possam ser impetradas contra a INMARSAT em decorrência do parágrafo 1º;

ii) de qualquer medida tomada em conformidade com a legislação do Estado interessado, enquanto essa medida for necessária temporariamente para a prevenção de acidentes que envolvam veículos automotores ou outros meios de transporte que pertençam à INMARSAT ou utilizados para seus serviços;

iii) de desapropriação de bens imóveis para fins de utilidade pública, sob reserva de pagamento imediato de indenização justa, desde que a referida desapropriação não traga prejuízo às funções e atividades da INMARSAT.

**ARTIGO 3****Inviolabilidade dos arquivos**

Os arquivos da INMARSAT são invioláveis, onde quer que se encontrem e quaisquer que sejam seus detentores.

**ARTIGO 4****Isenção de taxas e impostos**

1. No quadro de suas atividades oficiais, a INMARSAT está isenta de todo imposto nacional direto, bem como de todas as demais taxas que não estão normalmente incluídas nos preços das mercadorias ou dos serviços. Seus bens e rendas se beneficiam da mesma isenção.

2. Se, no âmbito de suas atividades oficiais, a INMARSAT adquire mercadorias ou recorre a serviços de valor substancial, e se o preço destas mercadorias ou serviços compreende taxas ou impostos, as Partes do Protocolo tomarão, sempre que possível, as medidas apropriadas, com vistas ao reembolso do montante das referidas taxas ou impostos.

3. No âmbito de suas atividades oficiais, a INMARSAT está isenta de todo direito alfandegário, e de toda e qualquer outra taxa e despesas afins relativas ao segmento espacial INMARSAT e aos materiais e instalações referentes ao lançamento de satélites destinados a fazer parte do segmento espacial INMARSAT.

4. As mercadorias adquiridas pela INMARSAT no âmbito de suas atividades oficiais estão isentas de toda e qualquer proibição ou restrição de importação e exportação.

5. Nenhuma isenção será concedida a taxas e impostos que representem remuneração de serviços particulares prestados.

6. Nenhuma isenção será concedida aos bens adquiridos ou aos serviços realizados pela INMARSAT para benefício pessoal de seus membros de pessoal.

7. As mercadorias isentas em virtude das disposições do presente Artigo não deverão ser cedidas, alugadas ou emprestadas, a título temporário ou permanente, nem vendidas, a menos que tal ocorra em decorrência de condições acordadas pela Parte do Protocolo que tenha concedido a isenção.

8. Os pagamentos efetuados pela INMARSAT em benefício dos signatários, de conformidade com o Acordo Operacional, estão isentos de todo e qualquer imposto nacional por toda Parte do Protocolo, exceto a Parte que tenha designado o signatário.

**ARTIGO 5  
Fundos, divisas e valores**

A INMARSAT pode receber ou deter fundos, divisas ou valores de qualquer natureza e dispor dos mesmos para todas as suas atividades oficiais. Pode ter contas em qualquer moeda na medida necessária para satisfazer suas obrigações.

**ARTIGO 6  
Comunicações e publicações oficiais**

1. Para suas comunicações oficiais e para a transmissão de todos seus documentos, a INMARSAT se beneficiará, no território de cada Parte do Protocolo, de tratamento ao menos tão favorável quanto o que é geralmente concedido aos organismos intergovernamentais equivalentes no que respeita às prioridades, às tarifas e taxas aplicáveis aos correios e aos diferentes tipos de telecomunicações, na medida em que tal tratamento seja compatível com todos os acordos internacionais dos quais a Parte do Protocolo seja igualmente signatária.

2. Para suas comunicações oficiais, a INMARSAT pode se utilizar de todos os meios apropriados de comunicação, inclusive empregar códigos. As Partes do Protocolo não imporão nenhuma restrição às comunicações oficiais ou à circulação de suas publicações oficiais. Nenhuma censura será exercida sobre essas comunicações e publicações.

3. A INMARSAT só poderá instalar e utilizar estação de rádio mediante o consentimento da Parte do Protocolo interessada.

**ARTIGO 7  
Membros do Pessoal****I. Os membros do pessoal da INMARSAT:**

a) gozam de imunidade de jurisdição, mesmo após o término de seus serviços para a INMARSAT, para os atos, inclusive palavras escritas ou faladas, no exercício de suas funções oficiais e dentro dos limites de seus deveres. Entretanto não haverá imunidade com relação a infração cometida por membro do pessoal à regulamentação de tráfego de veículos, nem em caso de danos causados por veículo automotor ou outro meio de transporte de sua propriedade ou conduzido por ele;

b) estão isentos, bem como os membros de sua família que com os mesmos conviverem, de toda obrigação relativa ao serviço nacional, incluindo o serviço militar;

c) gozam de inviolabilidade para todos os documentos oficiais relativos ao exercício de suas funções no quadro das atividades oficiais da INMARSAT;

d) não serão submetidos, bem como os membros de sua família que com os mesmos convivem, a medidas restritivas relativas a imigração e às formalidades de registro de estrangeiros;

e) se beneficiam, em matéria de controle monetário, do mesmo tratamento que é normalmente concedido a funcionários de organismos intergovernamentais;

f) gozam, bem como os membros de sua família que com os mesmos convivem, das mesmas facilidades de repartição que os membros do pessoal de organismos intergovernamentais em período de crise internacional;

g) gozam de direito de importar com franquia seu mobiliário e bens pessoais, incluindo veículo automotor, em sua primeira instalação no Estado interessado, bem como do direito de exportar tais bens com franquia quando da cessação de suas funções no mesmo Estado, em conformidade, num e noutro caso, com as leis e regulamentos adotados pelo Estado interessado. No entanto, os bens que tenham sido isentos em virtude das disposições da presente alínea, não deverão ser cedidos, alugados ou emprestados, a título permanente ou temporário, ou vendidos, a menos que tal ocorra em decorrência da aplicação das leis e regulamentos mencionados.

2. Os salários e emolumentos pagos aos membros do pessoal pela INMARSAT estão isentos do Imposto de Renda a contar da data em que os salários dos referidos membros do pessoal estiverem sujeitos a uma dedução pela INMARSAT, em benefício próprio. As Partes do Protocolo poderão levar em consideração estes salários e emolumentos para calcular o montante dos impostos a serem aplicados a rendas provenientes de outras fontes. As Partes do Protocolo não se obrigam a conceder isenção de Imposto sobre a Renda sobre pensões e rendas vitalícias que os ex-membros do pessoal recebem.

3. Desde que estejam protegidas por um sistema de previdência social instituído pela INMARSAT, os membros do pessoal e a própria Organização estarão isentos de toda contribuição obrigatória aos sistemas nacionais de previdência social. Esta isenção não exclui a participação voluntária em um sistema nacional de previdência social, em conformidade com as leis da Parte do Protocolo em apreço; nem obriga a nenhuma das Partes do Protocolo a efetuar pagamento de benefícios em de-

corrência de sistema de previdência social, aos membros do pessoal que estejam isentos de conformidade com o disposto no presente parágrafo.

4. As Partes do Protocolo não se obrigarão a acordar a seus nacionais ou residentes permanentes os privilégios e imunidades referidos nas alíneas b), d), e) f) e g) do parágrafo 1.

**ARTIGO 8  
Diretor-Geral**

1. Além dos privilégios e imunidades estipulados no Artigo 7 para os membros do pessoal, o Diretor-Geral gozará de:

a) imunidade de prisão e detenção;

b) imunidade de jurisdição e de execução civis e administrativas, idênticas às accordadas a agentes diplomáticos, exceto em caso de danos ocasionais por veículo automotor ou outro meio de transporte de sua propriedade ou conduzido por ele;

c) imunidade total de jurisdição penal, exceto em caso de infração ao código de tráfego, causada por veículo automotor ou outro meio de transporte de sua propriedade ou conduzido por ele, reservado o disposto na alínea a) acima.

2. As Partes do Protocolo não se obrigarão a outorgar a seus nacionais ou residentes permanentes às imunidades a que se refere o presente Artigo.

**ARTIGO 9  
Representantes das Partes**

1. Os representantes das Partes do Protocolo e os representantes da Parte que abriga a sede gozarão, durante o exercício de suas funções oficiais e no curso de suas viagens ao local da reunião e regresso, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) imunidade de toda forma de prisão e detenção enquanto se encontram à espera de julgamento;

b) imunidade de jurisdição, mesmo após término da missão, com relação aos atos realizados no exercício de suas funções oficiais, inclusive palavras escritas ou faladas; no entanto, tal imunidade não será considerada em caso de infração ao código de tráfego cometida por um representante, nem em caso de danos causados por veículo automotor ou outro meio de transporte de sua propriedade ou conduzido por ele;

c) inviolabilidade de todos os seus documentos oficiais;

d) isenção, extensiva aos membros de sua família, que com ele convivem, de toda medida restritiva em matéria de imigração e de formalidade de registro de estrangeiros;

e) o mesmo tratamento, relativo a câmbio, que o acordado aos representantes de Governos estrangeiros em missão oficial temporária;

f) o mesmo tratamento, em matéria de controle aduaneiro de suas bagagens pessoais, que o acordado aos representantes de Governo estrangeiros em missão oficial temporária.

2. As disposições do parágrafo 1º não serão aplicadas às relações entre uma Parte do Protocolo e seus representantes. Por outro lado, as disposições das alíneas a), d), e) e f) do parágrafo 1º não são aplicáveis às relações entre uma Parte do protocolo e seus próprios nacionais ou residentes permanentes.

**ARTIGO 10  
Representantes dos Signatários**

1. Os representantes dos Signatários e aqueles do Signatário da Parte que abriga a Sede gozarão, durante o exercício de suas funções oficiais relativas aos trabalhos da INMARSAT e no curso de suas viagens ao lugar de

reunião e regresso, dos seguintes privilégios e imunidades:

- a) imunidade de jurisdição, mesmo após o término da missão, relativa aos atos que executaram no exercício de suas funções oficiais, inclusive suas manifestações verbais ou escritas; no entanto, tal imunidade não será considerada, em caso de infração do código de trânsito, cometida por um representante nem caso de danos ocasionados por veículo automotor ou outro meio de transporte de sua propriedade ou conduzido por ele;
- b) inviolabilidade de todos os seus documentos oficiais;
- c) o mesmo tratamento, relativo a câmbio e controle de divisas, que o accordado aos membros do pessoal das organizações intergovernamentais;
- d) isenção, extensiva aos membros de sua família que com ele convivam, de toda medida restritiva em matéria de imigração e das formalidades de registro de estrangeiros;
- e) idênticas facilidades, no que respeita a sua bagagem pessoal, que as accordadas aos peritos de outras organizações governamentais.

2. As Partes do Protocolo não se obrigarão a outorgar a seus nacionais ou residentes permanentes os privilégios e imunidades a que se referem as alíneas c, d, e e do parágrafo 1º

## ARTIGO II Peritos

1. Os peritos, durante o exercício de funções oficiais no quadro das atividades da INMARSAT e no decorso de suas viagens para o posto de destino ou em providência do lugar de sua missão, gozam dos seguintes privilégios e imunidades:

- a) imunidade de jurisdição, mesmo após o término de sua missão, no que respeita aos atos praticados por eles durante o exercício de funções oficiais, inclusive as suas manifestações orais e escritas; todavia, essa imunidade não se aplica no caso de infração de regulamentos de trânsito cometida por um perito, nem em caso de danos causados por veículo automotor ou outro meio de transporte que lhe pertença ou seja conduzido por ele;
- b) inviolabilidade de todos os seus documentos oficiais;
- c) o mesmo tratamento, no que concerne ao controle de câmbio, que é concedido ao pessoal das organizações intergovernamentais;
- d) isenção, assim como para os membros de sua família que residem com eles, em relação às medidas restritivas à imigração e às formalidades de registro de estrangeiros;
- e) as mesmas facilidades, no que respeita às suas bagagens pessoais, que são concedidas aos peritos de outras organizações intergovernamentais.

2. As Partes do Protocolo não podem conceder os privilégios e imunidades referidos nas alíneas c, d e e do parágrafo 1º a seus cidadãos ou às pessoas que residem a título permanente no seu território.

## ARTIGO 12 Notificação às Partes dos Nomes dos Membros do Pessoal e dos Peritos

O Diretor-Geral da INMARSAT notificará uma vez por ano, no mínimo, às Partes do Protocolo, os nomes e respectivas nacionalidades dos membros do pessoal e peritos aos quais as disposições dos Artigos 7, 8 e 11 são aplicáveis.

## ARTIGO 13 Renúncia dos Privilégios e Imunidades

1. Os privilégios, isenções e imunidades que estipula o presente Protocolo não serão concedidas em proveito particular de indivíduos, mas sim para o desempenho eficaz das funções oficiais dos mesmos.

2. Se, a critério das autoridades mencionadas a seguir, os privilégios e imunidades sejam considerados como sendo de natureza a entravar a ação da justiça e, em todos os casos se possa renunciar aos mesmos sem prejuízo dos propósitos para os quais tenham sido outorgados, tais autoridades têm o direito e a obrigação de renunciar aos referidos privilégios e imunidades:

- a) as Partes do Protocolo, no que respeita a seus representantes e aos representantes de seus Signatários;
- b) o Conselho, no que respeita ao Diretor-Geral da INMARSAT;
- c) o Diretor-Geral da INMARSAT, no que respeita aos membros do pessoal e peritos;
- d) a Assembléia, convocada, se for o caso, em período extraordinário de sessão, no que respeita à INMARSAT.

## ARTIGO 14 Facilidades aos Indivíduos

As Partes do Protocolo adotarão todas as medidas oportunas para facilitar a entrada, a permanência e a saída dos representantes, membros do pessoal e peritos.

## ARTIGO 15 Observância das Leis e Regulamentos

A INMARSAT e todas as pessoas que gozem de privilégios e imunidades em virtude do presente Protocolo, sem prejuízo das demais disposições do mesmo, respeitarão as leis e regulamentos das Partes do Protocolo interessados e colaborarão a todo momento com as autoridades competentes das referidas Partes para garantir a observância de suas leis e regulamentos.

## ARTIGO 16 Precauções

Cada uma das partes do presente Protocolo terá o direito de tomar todas as precauções necessárias no interesse de sua segurança.

## ARTIGO 17 Solução de controvérsias

Toda controvérsia entre as Partes do Protocolo ou entre a INMARSAT e uma das referidas Partes sobre a interpretação ou aplicação do Protocolo, será dirimida por via de negociação ou mediante outro procedimento acordado. Se a controvérsia não se solucionar em um prazo de doze (12) meses, as Partes da mesma poderão, de comum acordo, submetê-la à decisão de um tribunal composto de três árbitros. Dois deles serão eleitos, respectivamente, por cada uma das Partes na controvérsia, e o terceiro, que atuará como presidente de tribunal, será eleito pelos dois primeiros. Se os dois Primeiros árbitros não chegarem ao acordo quanto à eleição do terceiro em um prazo de dois (2) meses contados a partir da data de sua própria nomeação, o terceiro árbitro será eleito pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça. O tribunal adotará seu próprio procedimento, e seus laudos serão inapeláveis e obrigatórios para as Partes em litígio.

## ARTIGO 18 Ajustes Complementares

A INMARSAT poderá celebrar ajustes complementares com quaisquer das Partes do Protocolo para tornar efetivas as disposições do presente Protocolo com relação à mencionada Parte, com o fim de garantir o funcionamento eficaz da INMARSAT.

## ARTIGO 19 Assinatura, ratificação e adesão

1. O presente Protocolo estará aberto à assinatura em Londres, de 1º de dezembro de 1981 a 31 de maio de 1982.

2. Todas as Partes do Convênio, exceto a Parte que abriga a Sede, poderão tornar-se Partes do presente Protocolo mediante:

- a) assinatura, sem reserva de ratificação aceitação ou aprovação; ou
- b) assinatura, sob reserva de ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- c) adesão.

3. A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão efetuar-se-ão mediante depósito, junto ao Depositário, de instrumento adequado.

4. Reservas ao presente Protocolo poderão ser efetuadas de acordo com o direito internacional.

## ARTIGO 20

### Entrada em vigor e prazo de vigência do Protocolo

1. O presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia a contar da data em que dez das Partes da Convenção tenham cumprido as formalidades do parágrafo 2º do Artigo 19.

2. O presente Protocolo tornar-se-á sem efeito se a Convenção deixar de vigorar.

## ARTIGO 21

### Entrada em vigor e prazo de vigência com relação aos Estados

1. Com relação a um Estado que tenha cumprido as formalidades do parágrafo 2º do Artigo 19, após a entrada em vigor do presente Protocolo, este entrará em vigor no trigésimo dia a contar da data de assinatura ou do depósito do instrumento adequado junto ao Depositário pelo país interessado.

2. Qualquer das Partes do Protocolo poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito ao Depositário. A denúncia surtirá efeito doze (12) meses após a data em que o Depositário tenha recebido a comunicação, ou ao expirar um prazo mais longo a ser especificado na notificação.

3. Toda Parte do Protocolo deixará de ser Parte do Protocolo na data em que cessar de ser Parte da Convenção.

## ARTIGO 22 Depositário

1. O Diretor-Geral da INMARSAT será o Depositário do presente Protocolo.

2. O Depositário notificará, particularmente e prontamente, a todas as Partes da Convenção, sobre:

- a) qualquer assinatura do Protocolo;
- b) o depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
- c) a data de entrada em vigor do presente Protocolo;
- d) a data em que um Estado deixe de ser Parte do presente Protocolo;
- e) quaisquer outros assuntos relativos ao presente Protocolo.

3. Quando da entrada em vigor do presente Protocolo, o Depositário enviará cópia certificada de original à Secretaria das Nações Unidas, para que o Protocolo seja registrado e publicado, de conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

## ARTIGO 23

### Textos autênticos

O presente Protocolo é redigido em um único original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, e será depositado junto ao Diretor-Geral da INMARSAT, o qual transmitirá cópia certificada do mesmo a cada uma das Partes da Convenção.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, para este fim, firmaram o presente Protocolo.

Feito em Londres, no primeiro dia de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1984**  
(nº 2.683/83, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar à União o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar a União o imóvel com 6.636 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), denominado Lote 146-A, da Gleba Guanabara, Seção E, remanescente do Projeto Integrado de Colonização "Santa Cruz", antiga Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está averbado, em maior porção, em nome do INCRA, à margem da transcrição nº 54.177, a fls. 114, do Livro 3-CP, do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e tem os seguintes limites e confrontações: ao norte, com terras da Base Aérea de Santa Cruz e com a Prado Júnior; a este, com a rua Prado Júnior e com a Rua Império; ao sul, com a rua Império; e a oeste, com terras da Base Aérea de Santa Cruz.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior ficará sob a jurisdição do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 417, DE 1983.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar à União o imóvel que menciona".

Brasília, 16 de novembro de 1983. Aureliano Chaves.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 39/83, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983 DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que autoriza o INCRA a transferir ao patrimônio da União, para ser utilizado pelo Ministério da Aeronáutica, o imóvel denominado Lote 146-A, da Gleba Guanabara, Seção E, remanescente do Projeto Integrado de Colonização "Santa Cruz", no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 6.636 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados).

2. O imóvel em objeto perdeu sua vocação agrícola e será utilizado para a construção de novo prédio do Portão Principal da Base Aérea de Santa Cruz, visando melhorar as condições de segurança daquela área militar.

3. A medida aqui proposta está amparada pelo Parecer H-525, de 14 de junho de 1982, da Consultoria Geral da República, motivo pelo qual entendo necessária a ex-

pedição de lei autorizativa da transferência em cogitação.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, os protestos do meu mais profundo respeito — Danilo Venturini, Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1984**  
(Nº 2.714/83, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966, que suprime a concessão de abatimentos de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sobre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito ou de cortesia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 106, de 16 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A requisição e a compra de passagens aéreas, bem assim o pagamento de fretes aéreos, domésticos e internacionais, pelos órgãos e entidades da Administração Federal, suas subsidiárias e associadas e ainda as fundações sob supervisão ministerial, só poderão ser efetuadas diretamente às empresas brasileiras transportadoras ou por intermédio de agências de turismo registradas na Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR.

Art. 4º A utilização do transporte aéreo de passageiros e cargas, do Brasil para o exterior, ou vice-versa, pelos órgãos e entidades de que trata o artigo anterior, deverá ser feita em empresas nacionais, salvo no caso de ausência de conexões."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 423, DE 1983**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo Projeto de Lei que "altera dispositivos do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966, que suprime a concessão de abatimentos de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sobre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito, ou de cortesia, e dá outras providências".

Brasília, 21 de novembro de 1983. Aureliano Chaves.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 062/GMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, de acordo com o art. 77 do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 6.997, de 7 de junho de 1982), o presente anteprojeto de lei em que se pretende alterar os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 106, de 16 de janeiro de 1967, para permitir que os órgãos e entidades da Administração Federal, suas subsidiárias e associadas e, ainda, as fundações sob supervisão ministerial

fazam a requisição e a compra de passagens aéreas, bem como o pagamento de fretes aéreos domésticos e internacionais diretamente às empresas transportadoras ou através de agências de turismo registradas na Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR.

2. Ao buscar estabelecer que a aquisição de passagens aéreas e contratação de fretes aéreos domésticos ou internacionais, pelo Serviço Público, se efetive mediante aquisição direta às empresas transportadoras, ou através das agências de turismo, o anexo anteprojeto de lei visa a fortalecer o papel que, no setor econômico da prestação de serviços, desempenham aquelas empresas.

3. Levando-se em conta que os deslocamentos em viagem constituem atividade indispensável a inúmeros servidores de órgãos e entidades públicas federais, para o desempenho de suas funções em diversos locais do País, a medida tem por objetivo proporcionar maiores facilidades aos setores administrativos, uma vez que se podem favorecer das vantagens e benefícios oferecidos pelos serviços das agências em preço. Frise-se que a providência, desde que adotada, não implicará qualquer custo financeiro adicional, por quanto o preço da passagem adquirida através daquelas agências não sofre elevação.

4. Por outro lado, tal estímulo propiciará — daí a razão principal da proposição — inestimável suporte a empresas que — como ocorre em vários países onde, como no nosso, a prestação de serviços representa forte indutor de seu desenvolvimento — realizam suas atividades como importantes instrumentos vitalizadores do setor turístico nacional.

Caso a sugestão mereça a acolhida de Vossa Excelência, solicito o envio de mensagem ao Poder Legislativo, encaminhando o anteprojeto de lei em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Décio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 29,**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966**

Suprime a concessão de abatimentos aéreos, dispõe sobre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito, ou de cortesia, e dá outras providências.

Art. 3º As requisições de transporte, atendidas à conta dos recursos concedidos pelos órgãos federais, autarquia e sociedades de economia mista, bem como o pagamento das passagens e fretes, deverão ser feitas diretamente às empresas de transporte aéreo, sem interferência, direta ou indireta, de agentes, ou intermediários.

Art. 4º O transporte aéreo de passageiros e cargas, do Brasil para o exterior, ou vice-versa, à conta dos recursos concedidos pelos órgãos federais, autarquias e sociedades de economia mista, deverá ser feito em empresas nacionais, salvo no caso de ausência de conexões.

**DECRETO-LEI Nº 32,**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966**

Institui o Código Brasileiro do Ar.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, decreta:

Art. 77. Cabe à autoridade aeronáutica competente a fiscalização de todas as atividades concernentes aos serviços aéreos.

**DECRETO-LEI Nº 106,  
DE 16 DE JANEIRO DÉ 1967**

Altera dispositivos no Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 29, de 14 de novembro de 1966, passam a ter a seguinte redação;

"Art. 2º Nenhuma concessionária de transporte aéreo regular, subvencionada pela União, poderá conceder, a partir de 7 de março de 1967, passagens ou fretes aéreos, gratuitos, ou de cortesia, inclusive a título de donativo, cujo montante exceder, em cada ano, ao limite de 1,5% (um e meio por cento) da receita de tráfego das suas linhas domésticas, no ano anterior."

"Art. 3º As requisições de transporte atendidas à conta dos recursos concedidos pelos órgãos e autarquias federais, bem como o pagamento das passagens e fretes, nas linhas domésticas, deverão ser feitas diretamente às empresas de transporte aéreo, sem interferência, direta ou indireta, de agentes ou intermediários."

Art. 2º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

**LEI Nº 6.997,  
DE 7 DE JUNHO DE 1982**

Altera o Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que "institui o Código Brasileiro do Ar".

Art. 7º O art. 77 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 77. Cabe à autoridade aeronáutica competente a orientação, coordenação, controle e fiscalização de todas as atividades concernentes aos serviços aéreos e à infra-estrutura aeronáutica.

§ 1º A fiscalização será exercida, no âmbito da Aviação Civil, pelo pessoal credenciado pela autoridade aeronáutica competente.

§ 2º Constituem missões de fiscalização as inspeções e vistorias em aeronaves, serviços concedidos ou autorizados, oficinas, entidades aerodesportivas e instalações aeroportuárias, bem como exames de proficiência relativos a aeronautas e aeroviários."

(As Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1984  
(Nº 1.224/79, na Casa de origem)**

Introduz alterações na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. O contrato de trabalho celebrado entre empresas de trabalho temporário e cada um dos assalariados colocados à disposição de uma empresa tomadora ou cliente será obrigatoriamente escrito e, além das correspondentes anotações na carteira de trabalho, deverá conter expressamente os direitos conferidos por esta lei, especialmente:

I — prazo de duração;

II — função e salário;

III — nome, salário e função do empregado que está sendo substituído, bem como os motivos que levaram a empresa tomadora a afastá-lo;

IV — no caso de a contratação ocorrer por motivo de acréscimo extraordinário de serviço, os fatos que o motivaram.

Parágrafo único. Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva proibindo a contratação do trabalhador pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à sua disposição pela empresa de trabalho temporário.

Art. 12. O trabalhador contratado por empresa urbana de trabalho temporário não sofrerá por este fato nenhuma restrição em seus direitos trabalhistas e previdenciários, ficando ainda asseguradas:

a) remuneração equivalente à percebida pelos empregados da mesma categoria de empresa tomadora ou cliente, calculada à base horária;

b) não sendo optante, indenização por dispensa sem justa causa ou término normal do contrato, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A empresa tomadora ou cliente é obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário todo acidente com assalariado posto à sua disposição, considerando-se local de trabalho, para efeito de legislação específica, tanto aquele onde se realiza a prestação do trabalho quanto a sede da empresa de trabalho temporário.

Art. 18. É vedado à empresa de trabalho temporário cobrar do trabalhador qualquer importância, mesmo a título de mediação, podendo apenas efetuar os descontos previstos em lei.

Art. 19. Os infratores das disposições desta lei ficam sujeitos a multa de 1 (um) a 5 (cinco) valores de referência, aplicada pela autoridade administrativa.

Parágrafo único. No caso de reincidência, além da multa prevista neste artigo, a empresa de trabalho temporário ficará sujeita ao cancelamento de seu registro de funcionamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 6.019,  
DE 3 DE JANEIRO DE 1974**

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o regime de trabalho temporário, nas condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços.

Art. 3º É reconhecida a atividade da empresa de trabalho temporário que passa a integrar o plano básico no enquadramento sindical a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º Compreende-se como empresa de trabalho temporário a pessoa física ou jurídica urbana, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores, devidamente qualificados, por elas remunerados e assistidos.

Art. 5º O funcionamento da empresa de trabalho temporário dependerá de registro no Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 6º O pedido de registro para funcionar deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de constituição da firma e de nacionalidade brasileira de seus sócios, com o competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;

b) prova de possuir capital social de no mínimo quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País;

c) prova de entrega da relação de trabalhadores a que se refere o art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

d) prova do recolhimento da contribuição sindical;

e) prova da propriedade do imóvel-sede ou recibo referente ao último mês, relativo ao contrato de locação;

f) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de mudança de sede ou de abertura de filiais, agências ou escritórios é dispensada a apresentação dos documentos de que trata este artigo, exigindo-se, no entanto, o encaminhamento prévio ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra de comunicação por escrito, com justificativa e endereço da nova sede ou das unidades operacionais da empresa.

Art. 7º A empresa de trabalho temporário que estiver funcionando na data da vigência desta Lei terá o prazo de noventa dias para o atendimento das exigências contidas no artigo anterior.

Parágrafo único. A empresa infratora do presente artigo poderá ter o seu funcionamento suspenso, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, cabendo recurso ao Ministro de Estado, no prazo de dez dias, a contar da publicação do ato no "Diário Oficial" da União.

Art. 8º A empresa de trabalho temporário é obrigada a fornecer ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra, quando solicitada, os elementos de informação julgados necessários ao estudo do mercado de trabalho.

Art. 9º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço ou cliente deverá ser obrigatoriamente escrito e dele deverá constar expressamente o motivo justificador da demanda de trabalho temporário, assim como as modalidades de remuneração da prestação de serviço.

Art. 10. O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder de três meses, salvo autorização conferida pelo órgão local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, segundo instruções a serem baixadas pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra.

Art. 11. O contrato de trabalho celebrado entre empresa de trabalho temporário e cada um dos assalariados colocados à disposição de uma empresa tomadora ou cliente será, obrigatoriamente, escrito e dele deverão constar, expressamente, os direitos conferidos aos trabalhadores por esta Lei.

Parágrafo único. Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva, proibindo a contratação do trabalhador pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à sua disposição pela empresa de trabalho temporário.

Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos:

a) remuneração equivalente à percebida pelos empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente calculados à base horária, garantida, em qualquer hipótese, a percepção do salário mínimo regional;

b) jornada de oito horas, remuneradas as horas extraordinárias não excedentes de duas, com acréscimo de 20% (vinte por cento);

c) férias proporcionais, nos termos do art. 25 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;  
 d) repouso semanal remunerado;  
 e) adicional do trabalho noturno;  
 f) indenização por dispensa sem justa causa ou término normal do contrato, correspondente a 1/12 (um doze avos) do pagamento recebido;  
 g) seguro contra acidente do trabalho.

h) proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 (art. 5º, item III, letra c, do Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973).

§ 1º Registrar-se-á na Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador sua condição de temporário.

§ 2º A empresa tomadora ou cliente é obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, tanto aquele onde se efetua a prestação do trabalho, quanto a sede da empresa de trabalho temporário.

Art. 13. Constituem justa causa para rescisão do contrato do trabalhador temporário os atos e circunstâncias mencionados nos arts. 482 e 483, da Consolidação das Leis do Trabalho, ocorrentes entre o trabalhador e a empresa de trabalho temporário ou entre aquele e a empresa cliente onde estiver prestando serviço.

Art. 14. As empresas de trabalho temporário são obrigadas a fornecer às empresas tomadoras ou clientes, a seu pedido, comprovante da regularidade de sua situação com o Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 15. A Fiscalização do Trabalho poderá exigir da empresa tomadora ou cliente a apresentação do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, e, desta última o contrato firmado com o trabalhador, bem como a comprovação do respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 16. No caso de falência da empresa de trabalho temporário a empresa tomadora ou cliente é solidariamente responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, no tocante ao tempo em que o trabalhador esteve sob suas ordens, assim como em referência ao mesmo período, pela remuneração e indenização previstas nesta lei.

Art. 17. É deseso às empresas de prestação de serviço temporário a contratação de estrangeiros com visto provisório de permanência no Brasil.

Art. 18. É vedado à empresa de trabalho temporário cobrar do trabalhador qualquer importância, mesmo a título de medição, podendo apenas efetuar os descontos previstos em lei.

Parágrafo único. A infração deste artigo importa no cancelamento do registro para funcionamento da empresa de trabalho temporário, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 19. Competirá à Justiça do Trabalho dirimir os litígios entre as empresas de serviço temporário e seus trabalhadores.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1984 (nº 191/83, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

**Fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Havendo imperativo de segurança pública, fica o Governador do Território Federal de Roraima au-

torizado a providenciar o aumento do efetivo de sua Polícia Militar, ouvido o Ministério do Exército, até o limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentos) homens.

Art. 2º Na hipótese do artigo anterior o efetivo será distribuído pelos postos e graduações previstas nos Quadros da Organização da Polícia Militar na forma seguinte:

I — Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM)	
Major PM .....	06
Capitão PM .....	22
1º-Tenente PM .....	22
2º-Tenente PM .....	14
II — Quadro de Praças Policiais-Militares (QPPM)	
Subtenente PM .....	12
1º-Sargento PM .....	12
2º-Sargento PM .....	46
3º-Sargento PM .....	114
Cabo PM .....	190
Soldado PM .....	1.062

Art. 3º O preenchimento das vagas decorrentes desta lei, por promoção, admissão, concurso ou inclusão, somente será realizado na proporção em que forem implantados os órgãos, cargos e funções previstos nos Quadros da Organização, observados, nos casos de promoção, os interstícios estabelecidos na legislação específica.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações apropriadas constantes do orçamento do Território Federal de Roraima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 95, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima e dá outras providências".

Brasília, 9 de março de 1983. — João Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei que fixa o novo efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima.

Esta proposta, Sr. Presidente, decorre da constatação de que o número atual de integrantes (450 homens) daquela Corporação se mostra insuficiente para o adequado e eficiente equacionamento dos serviços que lhe compete prestar à população do aludido Território.

O Território Federal de Roraima, pelo seu imenso potencial econômico, tem sido alvo, nos últimos anos, de considerável fluxo migratório, dai decorrente não só o repentino aumento de sua população com o surgimento de novos núcleos, tendo nos municípios recentemente criados o mais expressivo exemplo desse crescimento.

É de ser considerado, também, o fato de que esses migrantes, oriundos das diversas regiões brasileiras e, por isso mesmo, constituindo um grupo extremamente heterogêneo, de baixa renda e grau de instrução mínimo, vem criando inúmeros problemas de ordem pública para o Governo do Território, que para enfrentá-los não pode pôrscindir de uma Corporação que conte, antes de tudo, com um efetivo capaz de se desincumbir das tarefas que lhe são próprias.

Deve ser ressaltado, ainda, que o Ministério do Exército manifestou-se favoravelmente à proposta contida no anteprojeto de lei em epígrafe (dec. anexo).

Estou convicto, assim, de que o aumento do efetivo da Política Militar do Território Federal de Roraima, ora

proposto, expressa uma real necessidade daquela Unidade da Administração Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

(... As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1984

(nº 6.228/82, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

**Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar á Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS, imóvel de sua propriedade, denominado Lote nº 210-A, com área de 54,340 ha (cinquenta e quatro hectares e trinta e quatro ares), situado no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, que se limita ao Norte com parte do lote 210-A; ao Sul com o lote 210-B; a Leste com parte do lote 210-A e área da CASEMG; e a Oeste com o lote 197-A e parte do lote 210-A.

Art. 2º A presente doação tem por objetivo a implantação de um Núcleo Comunitário para a população rural do Projeto de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba — PADAP.

Parágrafo único. O Núcleo Comunitário referido neste artigo deverá contar, obrigatoriamente, com infraestrutura escolar e médico-hospitalar.

Art. 3º Incumbe à donatária, sob pena de se tornar a doação nula de pleno direito, independente de qualquer indenização, dar ao imóvel a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 4º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 194 DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Señor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 18 de maio de 1982. — João Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 43, DE 4 DE MAIO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a efetivar a doação à Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS, de imóvel de sua propriedade, denominado lote nº 210-A (parte), com 54,34 ha (cinquenta e quatro hectares e trinta e quatro ares), situado no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

2. O imóvel em questão integra área maior, desapropriada pelo INCRA, para fins de reforma agrária, com

fundamento no Decreto nº 72.786, de 13 de setembro de 1972, e está registrado em seu nome, em maior porção no Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, no livro 3-AK, sob o nº 35.274, destinando-se à implantação de um núcleo comunitário para a população rural da área do "Programa de Assentamento Dirigido do Alto Parnaíba — PADAP", executado pela RURALMINAS mediante convênio com o INCRA.

3. Ocorre que, na conformidade dos arts. 24 e 25 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) as terras desapropriadas, para fins de reforma agrária, somente poderão ser vendidas às pessoas relacionadas no art. 25 daquele diploma legal, entre elas não se enquadrando a RURALMINAS.

4. Por outro lado, aquela Fundação necessita de adquirir o domínio do imóvel, a fim de hipotecá-lo à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, objetivando a obtenção de recursos que possibilitem a construção da infra-estrutura habitacional do PADAP, que beneficiará os agricultores ali assentados.

5. Por estas razões e tendo em vista a doutrina firmada nos Pareceres H-525, de 14 de julho de 1967, e L-202, de 25 de julho de 1978, da Consultoria Geral da República, será necessária a autorização legislativa para que o INCRA possa doar à RURALMINAS o imóvel já referido.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, os protestos do meu mais profundo respeito — **Angelo Amaury Stábile**, Ministro de Estado da Agricultura.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1984 (nº 1.654/83, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, os seguintes cargos:

I — no Grupo Atividades de Apoio Judiciário, código, TRT-3-AJ-020, 124 (cento e vinte e quatro) de Técnico Judiciário, TRT-3-AJ-021; 41 (quarenta e um) de Oficial de Justiça Avaliador, TRT-3-AJ-022; 172 (cento e setenta e dois) de Auxiliar Judiciário, TRT-3-AJ-023; 22 (vinte e dois) de Agente de Segurança Judiciária, TRT-3-AJ-024; e 94 (noventa e quatro) de Atendente Judiciário, TRT-3-AJ-025.

II — no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, código TRT-3-NS-900, 2 (dois) de Médico, TRT-3-NS-901; 2 (dois) de Psicólogo, TRT-3-NS-907; 2 (dois) de Odontólogo, TRT-3-NS-909; 1 (um) de Engenheiro, TRT-3-NS-916; 5 (cinco) de Técnico de Administração, TRT-3-NS-923; 2 (dois) de Contador, TRT-3-NS-924; e 2 (dois) de Assistente Social, TRT-3-NS-930;

III — no Grupo Outras Atividades de Nível Médio, código TRT-3-NM-1000, 2 (dois) de Auxiliar de Enfermagem, TRT-3-NM-1001, 3 (três) de Técnico de Contabilidade, TRT-3-NM-1042; e 4 (quatro) de Telefônista, TRT-3-NM-1044;

IV — no Grupo Artesanato, código TRT-3-Art-700, 2 (dois) de Artífice de Mecânica, TRT-3-Art-702; 2 (dois) de Artífice de Eletricidade e Comunicações, TRT-3-Art-703; 3 (três) de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, TRT-3-Art-704; 2 (dois) de Artífice de Artes Gráficas, TRT-3-Art-706; e 4 (quatro) de Auxiliar de Artífice, TRT-3-Art-709.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão escalonados pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Ficam extintos 75 (setenta e cinco) cargos de Datilógrafos — código TRT-3-SA-802 e 33 (trinta e três) de Agente de Portaria — código TRT-3-TP-1202, a partir da classe inicial e à medida que forem vagando.

Parágrafo único. O preenchimento de 75 (setenta e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário — código TRT-3-AJ-023 e de 33 (trinta e três) cargos de Atendente Judiciário — código TRT-3-AJ-025, entre os criados pelo artigo anterior, fica vinculado à extinção dos cargos de Datilógrafo TRT-3-SA-802 e de Agente de Portaria TRT-3-TP-1202, respectivamente.

Art. 3º À escala de vencimentos e as respectivas referências dos cargos de Oficiais de Justiça-Avaliador dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos tribunais Regionais do Trabalho serão as constantes do anexo III do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, e Decreto-lei nº 2.004, de 6 de janeiro de 1983, na forma do anexo único a esta lei.

Art. 4º O preenchimento de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

(Art. 3º da Lei nº , de de de 198 )

Categoria Funcional	Código	Classe	Referências
Oficial de Justiça Avaliador	AJ-022	Especial	22 a 25
		C	17 a 21
		B	12 a 16
		A	07 a 11

OF. STST/DG/GP nº 728/83

Em 29 de junho de 1983.

Senhor Presidente:

Nos termos da solicitação dirigida a este Tribunal, pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e tendo em vista o disposto no art. 56 — *in fine* — da Constituição federal, encaminho a V. Exª, em anexo, anteprojeto de lei que visa a criação e extinção de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria daquela Corte.

Ao ensejo, renovo a V. Exª protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

**Coqueijo Costa**, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.  
TRT-GP-50/83

Em 13 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a inclusa exposição de motivos e o respectivo anteprojeto de lei que cria e extingue cargos o Quadro de Pessoal deste Tribunal e da outras providências.

Solicito a Vossa Excelência se digne submetê-los à apreciação dos órgãos competentes, a fim de ser encaminhado ao Congresso Nacional para a devida tramitação legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima, consideração e apreço. — **Manoel Mendes de Freitas**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

#### PARECER

PARECER Nº 255, DE 1984  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1984, que suspende a execução dos artigos 2º e 3º, item III, da Lei nº 1.309, de 27 de dezembro de 1978, na redação dada pela Lei nº 1.338, de 30 de novembro de 1979, do Município de Mococa, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 255, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Suspende a execução dos artigos 2º e 3º, item III, da Lei nº 1.309, de 27 de dezembro de 1978, na redação dada pela Lei nº 1.338, de 30 de novembro de 1979, do Município de Mococa, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 25 de maio de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 99.492-1, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 2º e 3º, item III, da Lei nº 1.309, de 27 de dezembro de 1978, na redação dada pela Lei nº 1.338, de 30 de novembro de 1979, do Município de Mococa, naquela Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 80/84, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, de acordo com o disposto no art. 141, II, "b", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1984

Revoga o art. 6º, incisos e parágrafos da Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei nº 200 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 6º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, que fixou normas para a criação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, hoje desativada, equiparou a Empresa Brasileira de Notícias às agências ou agenciadores da que trata a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício dessas profissões.

A classe publicitária brasileira, de longa data, vinha e vem lutando para se arregimentar como categoria profissional. Inicialmente essa luta se deu ao nível de associações e, hoje, já numa fase mais consolidada, ao nível de sindicatos, cumprindo salientar que já existe até mesmo uma Federação de Sindicatos de Agências de Propaganda, com sede na cidade de São Paulo.

Essa regulamentação da atividade publicitária começou a tomar corpo, consubstanciar-se, através de princípios e normas do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, aprovado pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em outubro de 1957, na cidade do Rio de Janeiro. Referido Código de Ética foi acolhido, *in toto*, consoante se vê do contido no art. 17 da citada Lei nº 4.680, de 1965, *in verbis*:

"Art. 17. A atividade publicitária nacional será regida pelos princípios e normas do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em outubro de 1957, na cidade do Rio de Janeiro."

A Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, veio, portanto, coroar todo o esforço despendido pela categoria profissional da propaganda, consagrando, como visto, inclusive seu Código de Ética, votado em um memorável congresso nacional.

Considerando que a "propaganda é a alma do negócio", a crise econômico-financeira e a recessão, decorrentes, dentre outros fatores, de uma galopante inflação, ocasionou uma indissociável retração do mercado publicitário.

Para agravar ainda mais essa difícil situação, temos a entidade pública — Empresa Brasileira de Notícias — atuando no mesmo campo das entidades privadas de propaganda, na condição de Agência de Propaganda dos Órgãos Públicos e Empresas Públicas, as quais, como sabemos, formam, hoje, um contingente expressivo e uma força no campo da divulgação.

Saliente-se que as agências de propaganda são fortes geradoras de empregos, de que tanto estamos carentes em nossos dias. Por outro lado, dezenas, centenas de profissionais recém-diplomados no mundo universitário batem às portas do mercado de trabalho, à procura de emprego. Como atendê-los?

Por outro lado, a lei proíbe que as anunciantes industriais ou comerciais exerçam, ao mesmo tempo, as funções de agência de propaganda.

Assim, além da concorrência, a nosso ver, desleal, um órgão público exercer as funções privativas das agências de propaganda fere a ética profissional, condenada pela Lei Publicitária, desvirtuando, por esta forma, a democratização do capital, peça importante na materialização da abertura democrática.

No Seminário de Propaganda de Gramado, realizado em junho de 1981, foi aprovada moção solicitando a revogação do art. 6º da Lei nº 6.650, por ser prejudicial à expansão do mercado de trabalho para os comunicadores e danoso para a iniciativa privada, representada por cerca de três mil agências de propaganda do País, sendo que noventa por cento destas com menos de dez empregados.

Existem, atualmente, cerca de setenta faculdades de comunicação em nosso País, todas colocando no merca-

do novos profissionais de comunicação social, os quais, em sua maioria, passam a constituir suas agências, contribuindo, desta forma, para amenizar a crise de desemprego.

Finalmente, cabe assinalar que, além de tudo, infere-se da análise da Lei Publicitária (4.680, de 1965), em confronto com a Lei nº 6.650, de 1979 (art. 6º e parágrafo), uma flagrante contradição, senão alteração dos objetivos da lei primeira, fato que, para salvaguardar os princípios da ética profissional da propaganda, impõe a revogação ora proposta como forma de assegurar o fortalecimento da empresa privada.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1984. — Carlos Chiarrelli.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.650,  
DE 23 DE MAIO DE 1979

**Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.**

Art. 6º A Empresa Brasileira de Notícias tem por objetivo transmitir diretamente, ou em colaboração com órgãos de divulgação, o noticiário referente aos atos da administração federal e as notícias de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cívica, social, cultural e artística, mediante:

I — a captação jornalística de dados e notícias em todo o País, podendo, para tanto, valer-se de processos eletrônicos ou cinematográficos;

II — a elaboração dos elementos recolhidos e sua colocação em forma final de texto, som ou imagem; e

III — a distribuição da matéria assim preparada aos veículos de comunicação, sempre que possível a preço de mercado.

§ 1º Caberá também à Empresa a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, entendida como tal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que estejam obrigados por força de lei ou disposição regulamentar ou regimental.

§ 2º Exclusivamente para os fins previstos no parágrafo anterior, fica a Empresa Brasileira de Notícias equiparada às agências ou aos agenciadores a que se refere a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

§ 3º Para atingir sua finalidade, poderá a Empresa firmar convênios, acordos, contratos ou ajustes com entidades governamentais ou particulares.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 84, DE 1984

**Introduz alterações na Lei nº 6.445, de 4 de outubro de 1977, que "dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores... etc.", para o fim de atribuir às consignações a que se refere a Lei 1.134, de 14-6-50, o caráter de obrigatorias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 6.445, de 4 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O regulamento desta lei relacionará as consignações obrigatorias e as facultativas, incluin-

do entre as primeiras as consignações para as associações de classe referidas na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, pelo seu art. 2º, possibilitou às associações de servidores públicos a consignação em folha de pagamento das mensalidades devidas por seus associados.

Entretanto, o Governo, através de procedimento rançoso contra a categoria, inteiramente atribuível ao DASP, que passou a considerar elevado o ônus operacional daquele, tratou de ir diluindo a obrigatoriedade dos descontos realizados mediante esse mecanismo (o da consignação em folha de pagamento), acabando por torná-lo facultativo e, pois, cancelável a qualquer tempo, tudo na forma da Lei nº 6.445, editada em 4 de outubro de 1977 (artigo 1º) e de seu regulamento, o Decreto nº 86.600, expedido em 17 de novembro de 1981 (arts. 1º e 7º).

Tal comportamento, que no âmbito do DASP está consubstanciado no Parecer SEPEC-COLEPE nº 301, de 1982, e na Instrução Normativa nº 130, de 1981, agride os direitos garantidos legalmente às associações de servidores públicos que, *ex vi* da Lei nº 1.134, de 1950, podiam exercitar a consignação em folha de pagamento para o desconto das mensalidades de seus associados.

Trata o nosso projeto, por isto, em atendimento a reivindicação específica da Confederação dos Servidores Públícos do Brasil, de alterar a citada Lei nº 6.445 de 1977, de modo a restabelecer aquele direito.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1984. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.444,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1977

**Altera a redação do artigo 10 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).**

O Presidente da República,  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Nas Capitais dos Estados deverão ser pela mesma forma designadas Comissões para as unidades administrativas ou Zonas Eleitorais existentes na respectiva área territorial."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

LEI Nº 6.445,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 1977

**Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores civis, ativos e inativos, da Administração Fe-

deral direta e das autarquias federais são classificadas em:

- I — obrigatorias;
- II — facultativas.

§ 1º As consignações em favor do Poder Público serão consideradas prioritárias.

§ 2º O regulamento desta Lei relacionará as consignações obrigatorias e as facultativas.

Art. 2º Sem prévia averbação, nenhum desconto poderá ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 3º Fica instituída a Folha-Padrão de Retribuição dos servidores civis, ativos e inativos.

Parágrafo único. A Folha-Padrão de Retribuição obedecerá a modelo padronizado pelo órgão próprio do Poder Executivo e sua adoção é obrigatoria para todos os órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mergulhados numa profunda crise político-institucional; sem nenhum progresso verdadeiro na propalada negociação entre o Governo e as Oposições; com o país abandonado pelos seus dirigentes máximos que olimpiamente fingem ignorar a gravidade da situação que pode nos conduzir a um desfecho que de certo não atenderá aos legítimos anseios da esmagadora maioria da sociedade brasileira; diante deste quadro complexo e sombrio, completa hoje duas semanas a greve nacional dos professores e funcionários das Instituições de Ensino Superior autárquicas do país.

São 27 autarquias paralisadas, com 35 mil docentes em greve e mais de 300 mil alunos sem aulas, além da paralisação dos funcionários de 19 universidades federais e cinco escolas isoladas.

Qual a causa de tudo isso, Senhor Presidente, Senhores Senadores?

O movimento dos professores e funcionários não é um movimento isolado. Nem suas reivindicações diferem daquelas que surgem hoje, cada vez mais, em todo o país. As causas reais por que entram em greve os professores e funcionários de universidades são as mesmas por que entram em greve os bôias-friás que colhem laranja e cana-de-açúcar em Guairá e Bebedouro; são as mesmas por que entram em greve os professores de 1º e 2º graus das escolas públicas de São Paulo e Minas Gerais; e são as mesmas por que entram em greve os metalúrgicos paulistas e até mesmo os procuradores da justiça mineiros!

Os trabalhadores deste país não suportam mais o congelamento de seus salários imposto pelo FMI e adotado, como fórmula comprovadamente falsa para conter a inflação, pela política econômica suicida do Governo. Quase um ano e meio depois do Decreto-lei nº 2.012 — assinado pelo Presidente da República em 25 de janeiro de 1983 — quais são os resultados concretos que se obtém em termos de benefícios para a população assalariada brasileira?

É isso que provoca as greves. É isso que o Governo, que mantém o Sr. Delfim e sua política, não quer enxergar.

Leio, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a "Proclamação à Opinião Pública" que o comando Nacional da Greve divulgou em 17 de maio passado:

"Mais uma vez, nós, professores das Instituições de Ensino Superior (IES) federais autárquicas, estamos em greve nacional lutando pela garantia de nossas condições de trabalho e em defesa do que resta ao ensino superior público e gratuito no país.

Já há muito tempo vimos denunciado a crônica e crescente degradação do patrimônio intelectual e do próprio patrimônio físico, duramente construído pelo povo brasileiro, constituído pelas IES autárquicas.

Em outubro do ano passado, renovamos o alerta e advertimos que a situação se aproximava de fase aguda que, não enfrentada com a devida urgência, conduziria aquelas universidades a um impasse intransponível.

O immobilismo do MEC fez-se então cada vez mais claro, não nos tendo dado qualquer resposta ou exigido do conjunto do governo as medidas indispensáveis.

Agora, aquele impasse previsto já é um fato.

Os salários dos que trabalham na universidade reduziram-se cerca de 1/3 de seu valor real do ano passado. Como resultado, temos, de um lado, a evasão de inúmeros professores e técnicos e, de outro, a anulação da atuação acadêmica dos que ficam, pois, reduzidos ao limite da sobrevivência, já não têm como ampliar seus indispensáveis instrumentos de trabalho, como livros, revistas especializadas etc.

Nossas escolas não têm condições mínimas para contratação dos docentes já aprovados em concurso público.

Os prédios atingem péssimas condições, com goiteiras, falta de carteiras, e até ameaças de desabamento.

Nossos equipamentos estão se deteriorando porque não têm verbas para pagar os contratos de manutenção, sem falar na quase total impossibilidade de aquisição de novos equipamentos.

Nossos hospitais não podem receber doentes e vão gradativamente cancelando vagas. Há situações dramáticas como a do HU da UFRJ, onde estão sendo suspensos o tratamento e respectiva pesquisa na área do câncer.

Alguns de nossos laboratórios já pararam de funcionar e outros estão com prazo fixo de sobrevivência. A título de exemplo, o biotério da Faculdade de Farmácia da UFBA e o do Laboratório da UFPB teriam de sacrificar suas cobaias por não ter sequer como alimentá-las.

Assim, a gradativa paralisação da atividade universitária, que até nosso alerta de outubro do ano passado era uma perspectiva iminente, tornou-se este ano uma realidade com prazo determinado para acontecer.

Não há como desvincular esta crise da universidade das consequências dos cortes de verbas para a Educação, resultantes de decisões de uma política insensível e autoritária.

Estas são as razões que nos levam a concluir a opinião pública e a todos os que detêm parcelas de responsabilidade política e social neste País, para que nos apóiem na luta por salários dignos e justos, e na tarefa de defender a Universidade Pública e Gratuita do estrangulamento econômico, da involução pedagógica e cultural, da estagnação científica,

ca, enfim, da desagregação institucional a que quem condená-la.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Diante deste quadro dramático em que se encontram as instituições de Ensino Superior autárquicas, reivindicam os professores:

1 — reposição salarial de 64,8% sobre o salário de janeiro de 84, a partir de janeiro, o que corresponde a complementação de 100% do INPC de 1983.

2 — reajuste semestral com base no INPC integral relativo ao semestre, em julho.

3 — 13º salário para os estatutários e quinquênio para os celetistas.

4 — piso salarial de 3 salários mínimos.

5 — verbas para o pleno funcionamento das IES federais autárquicas.

6 — revogação da portaria 62/84 e suplementação de verbas para os restaurantes e hospitais universitários.

7 — contratação imediata dos professores classificados em concurso público.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

**O Sr. Jorge Kalume** — Não há dúvida alguma de que a greve é justa, não posso fugir a esta realidade. Naturalmente, ela é uma consequência da inflação a que estamos assistindo, mas a inflação já está sendo dominada. Com relação ao magistério, sempre defendi uma política salarial adequada ao sacrifício de cada professor. Tomei conhecimento de que o Ministério da Educação já está procurando uma solução condizente com essas necessidades. Esta é a informação que queria transmitir a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Jorge Kalume. Quero apenas dizer-lhe que, quanto à inflação, ao contrário de V. Ex<sup>e</sup>, sou pessimista, porque, ainda ontem, os jornais divulgavam um novo índice acumulado nos últimos 12 meses, que ultrapassa os 230%; o que realmente significa que por mais que as autoridades monetárias tenham aceito as exigências do Fundo Monetário Internacional e adotado medidas rigorosas dentro do País, até agora a atual política econômica está inteiramente fracassada.

**O Sr. Jorge Kalume** — Eu digo dominada em se comparando com os meses anteriores quando vinha naquele ritmo galopante; quer dizer, já está cedendo às medidas tomadas pelo Governo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Deus queira que as previsões de V. Ex<sup>e</sup> deem certo. Eu não comungo do seu otimismo.

Prossigo, Sr. Presidente:

A própria Sra. Ministra da Educação reconhece justas as reivindicações dos professores e funcionários. Ela já o disse, inúmeras vezes, inclusive publicamente.

Alega-se que as reivindicações justas não podem, porém ser atendidas porque não há recursos.

É curioso, todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a existência ilimitada de recursos públicos que garantem a poupança depositada em agentes financeiros, cuja liquidação tem sido constantemente decretada pelo Banco Central, a exemplo da Delfim, da Coroa, da Economia e, mais recentemente, da Haspa, da Letra e da Colmeia.

Por outro lado, a imprensa noticia que o Presidente em exercício, Aureliano Chaves, assinou decreto liberando 611 bilhões de cruzeiros para o MEC. Não sabemos qual a destinação destes novos recursos e nem sabemos se eles seriam suficientes para atender às reivindicações justas — insistidos professores e funcionários.

Vale acrescentar, neste instante, que a liberação desses recursos pelo Presidente da República, em exercício, o

Sr. Aureliano Chaves, longe está de atender à emenda constitucional promulgada pelo Congresso Nacional, de autoria do nobre Senador João Calmon, que reservou 13% do Orçamento Federal para o custeio da educação e da cultura brasileira. Os cálculos feitos deixam bastante claro que o Ministério da Educação e Cultura ainda tem muito a haver com o Tesouro Nacional, no presente exercício, o que me parece que daria bastante para cobrir as reivindicações dos professores e funcionários em greve.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faço desta tribuna um apelo à Srª Ministra da Educação para não permitir que se deteriore, ainda mais, a Educação neste país. Refiro-me à Educação em geral, e não somente à Educação de nível superior das instituições autárquicas.

Não podemos permitir que essa política econômica suicida, cujos executores resistem até mesmo ao texto da Constituição — como é o caso agora no cumprimento da Emenda João Calmon, — líquide de vez com o que resta de Educação no país.

É por isso que, em nome do PMDB, renovo o apelo à Srª Ministra da Educação e expresso total e integral apoio à luta patriótica dos professores e funcionários das Instituições de Ensino Superior autárquicas do país.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas uma breve comunicação. Venho comunicar à Casa que a inflação, no Governo Figueiredo, já atingiu o patamar dos 6.000%. Na verdade, com os 8,9% de maio último, computada de 31 de março de 1979 a este 31 de maio, hoje, a inflação atingiu precisamente a 6.285%. Vemos, pois, que já foi ultrapassado de muito o recorde de 410%, que foi a quanto montou a inflação no Governo Geisel, nos cinco anos daquele período presidencial.

Já agora — me perdoem o sacrilégio — não há milagre que impeça, ao termo do atual governo, que a inflação atinja o patamar dos 10.000%. Isto numa hipótese de quem é partidário do Governo, porque se fosse o Senador Humberto Lucena, seu prognóstico iria a 12.000%, e talvez ainda errasse para menos.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não, eminente colega.

**O Sr. Humberto Lucena** — A intervenção de V. Exª, nesta tarde, é da maior importância e esclarece melhor do que a resposta que dei no aparte do nobre Senador Jorge Kalume que exerce no momento a Liderança do PDS nesta Casa, quando S. Exª fez sentir que estariam conseguindo que a inflação regredisse, o que não é verdade. V. Exª está demonstrando com números que deixam a todos nós estarrecidos, porque digo a V. Exª que, na verdade, sabia que a inflação crescia vertiginosamente, mas nunca tinha me dado o cuidado de fazer esse balanço que fez V. Exª dos anos do Governo Figueiredo, para chegar a esta conclusão melancólica de que a inflação, nesse período administrativo, ultrapassou a casa dos 6.000%, quando no Governo Geisel ultrapassou apenas 400%. E veja bem V. Exª, que é o Governo Figueiredo que tem, diante da crise, inclusive, em face dos acusados do Brasil com o Fundo Monetário Internacional, adotado as medidas mais rígidas na chamada política monetária ortodoxa. Sabe V. Exª que os salários foram achatados ao máximo, a classe média perdeu praticamente o seu poder aquisitivo; por outro lado, foi feita pelo menos uma tentativa do que se chama tecnicamente

de enxugamento do déficit público, fazendo com que as estatais paralissem os seus investimentos e cumprissem as suas despesas de custeio. Mas nada disso trouxe o efeito positivo, no que tange ao combate à inflação. Portanto, preciso uma investigação bem mais profunda, sobre Senador Luiz Cavalcante, sobre esse assunto para verificarmos o que é que está havendo no País. A mim me parece, e não sou economista, que um dos fatores mais agravantes dessa situação é, sem dúvida alguma, essa ciranda financeira, a que se referiu o Senador Fernando Henrique Cardoso, do mercado financeiro brasileiro onde se colocam títulos e mais títulos diariamente, inclusive com correção cambial, que equivalem na prática a uma emissão forçada de papel-moeda. O Governo, para atender às exigências do Fundo, não emite o papel-moeda, mas emite os títulos para resgatar os títulos anteriormente vencidos. E, com isso, a desvalorização do cruzeiro cresce assustadoramente como bem demonstra V. Exª.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Muito obrigado, eminente colega. V. Exª disse que é preciso investigar o que está ocorrendo. A meu ver, o que está ocorrendo — usando um jargão popular — “está na cara”: é a manutenção dos fracassados comandantes da política econômica do Governo; e a falta de credibilidade deles, aludida ontem, pela enésima vez, pelo tão austero quão saudoso Ministro Octávio Gouveia de Bulhões.

**O Sr. Humberto Lucena** — Aliás, consta pelo noticiário da imprensa que eles teriam sido liberados, durante a viagem à China, pelo Senhor Presidente da República, ainda não é uma confirmação, pra a céus que isto aconteça. Mas, entendo, sobre Senador Luiz Cavalcante, que não bastaria apenas a substituição dos Ministros da área econômica, mas sim a modificação substancial da própria política econômica para que pudéssemos sair dessa situação.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Nobre Senador Humberto Lucena, tão logo, ao fim de cada mês, o Estado de São Paulo publica o índice mensal da inflação, eu calculo a taxa acumulada no Governo Figueiredo. Assim, é que, em janeiro desse ano, a inflação no atual Governo, computada desde 31 de março de 1979, atingiu a marca de 4.262%; ao fim de fevereiro, subiu para 4.796%; ao fim de março, elevou-se a 5.284%; ao fim de abril, alcançou-se a 5.765%; e agora, em maio, ela emplacou 6.285%, precisamente. Vemos pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que pelo menos uma prorrogação já ocorreu neste Brasil: a prorrogação da inflação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitei a palavra para registrar nos Anais da Casa o falecimento, na Bahia, do professor Estácio de Lima. Era realmente uma das grandes figuras intelectuais do meu Estado, tendo exercido durante cerca de 50 anos, com grande brilho, a cátedra de Medicina Legal.

Conheci-o bem moço quando ele, irradiando cultura, inteligência, mocidade, veio do seu Estado, Alagoas, para prestar concurso na Faculdade de Medicina da Bahia na qual se formara anos antes. Foi um memorável concurso, numa época em que os concursos das faculdades superiores ainda enchiam de entusiasmo, de interesse, quase toda a população da velha e então Capital. E durante todo esse tempo Estácio de Lima se manteve na estacada, integrando várias instituições culturais: Academia de Medicina da Bahia, Academia de Letras da Bahia e também Academia Nacional de Medicina, que presta-

va um preito de homenagem ao grande professor que foi durante toda a sua existência.

É portanto, uma grande perda para a cultura do meu Estado o desaparecimento do eminentíssimo professor que, aos títulos que possuía, ainda tinha o de antropólogo, tendo feito várias viagens à África, para estudos que publicou e que são hoje clássicos no domínio da cultura negra.

Sr. Presidente, quero, portanto, assim pedir licença à Casa para que fique consignada nos Anais a perda que a cultura baiana, que a cultura brasileira acaba de sofrer com o desaparecimento do eminentíssimo Professor Estácio de Lima.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, que também é meu contemporâneo e, também, tem lembranças do brilho com que o professor Estácio de Lima exerceu o magistério na Bahia.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Realmente, é uma perda para a cultura baiana e para a ciência inestimável, Sr. Presidente. Ao falecer aos 84 anos, deixa o professor Estácio de Lima uma larga tradição de serviços à Bahia, à cultura e à ciência e, principalmente, criou um grupo de seguidores que continuaram a sua obra, honrando seu nome e exaltando a sua memória. A palavra do Senador Luiz Viana, certamente, já deu à Casa o conhecimento dessa figura invulgar que escolheu a Bahia para ser a sua terra e ali viveu até os últimos instantes de sua vida.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Com muito prazer.

**O Sr. Jorge Kalume** — Em nome da Liderança da Maioria, queremos-nos associar a esta justa homenagem que V. Exª está prestando a um dos ilustres filhos da Bahia e dizer-lhe que Estácio de Lima soube em vida honrar a cultura baiana, soube em vida engrandecer o Brasil. Daí porque nós estarmos aqui, neste momento, reverenciando a sua memória, associando-nos às suas palavras. Muito obrigado, nobre Senador.

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradeço a V. Exª, como agradecço ao Senador Nelson Carneiro, as palavras que acaba de proferir, associando-se ao pesar da minha terra pelo desaparecimento de uma das grandes figuras da sua inteligência e da sua cultura, o Professor Estácio de Lima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PT — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Ao registrar, com imenso pesar, o desaparecimento inesperado do Embaixador Lucílio Haddock Lobo, barbaramente assassinado há dois dias, no Rio de Janeiro, quero renovar o apelo que aqui tenho feito às autoridades do Estado, em favor de uma atuação mais eficiente para conter a onda crescente do crime na antiga Capital da República.

— Ao lado desse trágico acontecimento, que não é o primeiro, nem o décimo, nem o vigésimo que ocorre na Cidade do Rio de Janeiro, em suas ruas mais movimentadas, ainda registrar a mobilização que marcou a invasão de um edifício na Avenida Rui Barbosa, com o assalto a várias residências, inclusive a do nosso antigo colega, o eminentíssimo homem público, Deputado Gustavo Capanga-

Sr. Presidente, ao fazer este apelo às autoridades do Rio de Janeiro, para que se esforcem por conter essa onda de violência, que não é, evidentemente, só do Rio, mas que ali assume caráter realmente excepcional, quer deixar consignado o pesar de quantos conheceram ao Embaixador Lucillo Haddock Lobo, acompanharam a sua trajetória diplomática, tiveram o prazer de seu convívio e hoje lamentam o seu brutal desaparecimento.

Daqui envio, Sr. Presidente, o meu pesar a Srª Vera Haddock Lobo e aos familiares daquele diplomata que, em todos os postos que exerceu, procurou honrar as tradições da diplomacia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos últimos tempos, a Secretaria do Planejamento da Presidência da República desencadeou uma ofensiva publicitária de âmbito nacional, com o objetivo de esparramar otimismo por todos os setores da sociedade, principalmente entre dirigentes empresariais e políticos. Seu objetivo era claro: reverter as expectativas da Nação, de modo a criar um clima favorável para a pretendida redução das taxas inflacionárias e a retomada dos investimentos.

Sem entrar no mérito da eficácia deste procedimento, que nos parece pelo menos questionável, especialmente quanto à validade dos vultosos recursos gastos em publicidade, queremos aqui denunciar esta iniciativa da SEPLAN como mais um instrumento de mistificação utilizado pela área econômica do Governo federal.

Hoje são utilizados indicadores parciais e limitados sobre o desempenho de determinados setores da economia nacional, no espaço de dois ou três meses, para fazer passar à opinião pública nacional a falsa idéia de que a recessão econômica acabou e que o País começa a ingressar numa etapa de recuperação econômica. Uma pequena flutuação positiva em certos indicadores, que apresentam uma tendência declinante ao longo dos três últimos anos, é falaciosamente tomada como prelúdio do fim da recessão.

Hoje é assim que a SEPLAN mistifica, assim como no passado tantas vezes, todas frustradas, já tentou fazê-lo, ao tentar mascarar a realidade do País com as afirmações de que "a recessão é invenção da oposição", "não temos necessidade de recorrer ao FMI", ou então de que "o Decreto-lei nº 2.065 será o golpe de morte na inflação".

Todos nós nos lembramos dessas campanhas, dessas movimentações da SEPLAN, e todos nós nos recordamos no que redundou. Quando denunciamos a recessão e quando o Dr. Delfim dizia que a recessão era invenção nossa, hoje está aí a Nação inteira reconhecendo a sua existência. Quando, às vésperas do pleito de 1982, o Dr. Delfim ridicularizava aqueles que diziam que o Brasil ia recorrer ao Fundo, e dava a sua palavra juramentada de que isto não ocorreria, passadas as eleições, antes da posse, o Brasil enviava a primeira Carta de Intenções recorrendo ao Fundo. E o Decreto-lei nº 2.065, Sr. Presidente, que foi a continuação do 2.012, do 2.024, do 2.045, do 2.064 e do 2.065, quando o Governo garantia que esses decretos-leis estancariam a inflação, foi exatamente a época mais fantástica da história da inflação brasileira! Houve realmente o arrocho salarial, controlou-se ao máximo do que era possível o aumento dos salários, e, no entanto, a inflação continua a aumentar em índices jamais vistos.

O tempo encarrégou-se de desmascarar todos e cada uma destas pretensas verdades absolutas elaboradas nos laboratórios da tecnocracia econômica do Governo federal. E não será diferente agora e uma vez mais, pois a

mistificação, assim como a mentira, como muito bem diz o velho ditado popular, tem pernas curtas.

O mais grave, no entanto, é que a SEPLAN tem reiteradamente utilizado o instrumento da mistificação, como o faz agora, para tentar mais uma sobrevida na atual política econômica e no atual modelo econômico e social, que está levando o nosso País ao sucateamento do seu parque produtivo e à destruição de sua força de trabalho, através do desemprego de milhões de brasileiros, única e exclusivamente para manter os compromissos assumidos junto aos banqueiros internacionais em torno do pagamento de uma dívida externa de mais de 100 bilhões de dólares que é impagável com os prazos e as taxas de juros hoje vigentes.

#### OS FATOS

No primeiro bimestre do presente ano, segundo dados apurados pela FIESP — Federação das Indústrias de São Paulo, a produção industrial nacional apresentou um certo crescimento positivo com relação ao mesmo período do ano passado. Já os dados para o primeiro trimestre indicam que este crescimento baixou para 3,9% com relação ao primeiro trimestre de 1983.

Esta tênue flutuação positiva ocorrida no início do ano, somada a uma igualmente tênue desaceleração da inflação — que passou de 12,0% em fevereiro para 10,0% em março, 8,9% em abril — foi a base objetiva utilizada pela SEPLAN, no que foi seguida por alguns (poucos é verdade) segmentos empresariais, para concluir, do alto de sua torre de cristal, muito distante da realidade brasileira, que a recessão estaria no fim e que o País começava a ingressar numa nova fase de recuperação e expansão econômica.

Uma análise minimamente séria e isenta destas informações, como se verá a seguir, não nos autoriza de modo algum a extrair qualquer conclusão na direção apontada pela SEPLAN do Sr. Delfim Netto.

Na verdade, a flutuação positiva na produção industrial verificada no início do ano deveu-se ao desempenho de apenas alguns setores industriais, fundamentalmente aqueles voltados para a exportação. É assim que, além de um aumento de 34,5% na produção do setor de extração mineral e de 19,5% na indústria mecânica no primeiro bimestre do ano — neste último caso graças à expansão do setor de máquinas e implementos agrícolas — foram os setores em que as exportações têm participação decisiva, os que apresentaram as melhores taxas de crescimento da produção e das vendas nos dois primeiros meses do ano.

A indústria metalúrgica apresentou um aumento de 39,5% em suas vendas reais no período, seguida do setor de material de transporte com um aumento de 25,9%, mecânica com 18,8%, papel e papelão com 12,2%, química com 12,1% e têxtil com 12,0%, todas comparações realizadas com igual período do ano de 1983.

E aqui cabe uma ressalva importante que as autoridades da SEPLAN foram incapazes de fazer, embora, tivessem o dever de fazê-lo, por amor à verdade e por respeito à opinião pública. Trata-se do fato de que, no primeiro bimestre do ano passado, a produção havia-se retrairado 4,2% com relação ao mesmo período de 1982 e que, por sua vez, neste período, a produção havia experimentado uma redução de 14,0% com relação a igual período de 1981. Levando em conta este aspecto, a validade dos indicadores que apontam para uma tênue flutuação positiva da produção e das vendas no primeiro bimestre do presente ano torna-se ainda mais limitada.

Mas deixemos de lado este aspecto e continuemos nossa análise.

Se os setores que dependem das vendas externas apresentaram um melhor desempenho, originando uma tênue flutuação positiva no conjunto da indústria, a realidade dos setores que pouco dependem das exportações e da-

queles que vinculam-se exclusivamente com o mercado interno é radicalmente distinta.

O setor industrial produtor de alimentos, por exemplo, extremamente dependente do mercado interno, sofreu uma queda em suas vendas reais da ordem de 9,7% no primeiro bimestre deste ano, com relação ao mesmo período do ano passado. Na produção de alimentos necessários ou indispensáveis à população brasileira, houve uma diminuição de cerca de quase 10% na produção com relação ao ano passado.

Os indicadores divulgados pelos Clubes de Diretores Lojistas das principais capitais do País, sobre o desempenho real das vendas do comércio, são também por demais ilustrativos a esse respeito. Em São Paulo, o mês de março apresentou uma queda real das vendas de 24,9% com relação ao mesmo mês do ano anterior, acumulando uma queda real no primeiro trimestre deste ano de 19,1%. No Rio de Janeiro, as vendas despencaram 45,5% em março com relação a março de 1983 e 41,0% no primeiro trimestre do ano com relação a igual período do ano passado.

Pasmem V. Esses 45,5% foi a venda do bimestre no Rio de Janeiro, onde o comércio vendeu menos do que no mesmo período do ano passado. Se isso não é fator de recessão, meu Deus!... Na capital do meu Estado, em Porto Alegre, o decréscimo das vendas atingiu 41,73% no mês de março último, a maior queda que se tem notícia na capital do Rio Grande do Sul. Segundo as mesmas fontes, a venda de bens de consumo duráveis baixou em Porto Alegre nada menos do que 52,1% no primeiro trimestre deste ano com relação ao primeiro trimestre do ano passado, enquanto a venda de bens de consumo não duráveis caiu 25,9% no mesmo período. Isto é, nestes três meses o povo de Porto Alegre comprou 25% menos alimentado do que no ano passado e a população aumentou, não diminuiu. A população, que era a nível vegetativo, cresceu, quer através da inchação dos que vêm do campo para os aglomerados das favelas, quer dos que moram em Porto Alegre. Apesar do aumento da população, o consumo de alimentos nestes três primeiros meses diminuiu 25% com relação aos três primeiros meses do ano passado. O caso da indústria automobilística pode ser aqui utilizado para demonstrar com clareza o caráter e as limitações do atual reaquecimento industrial. As exportações dessa indústria no primeiro trimestre do ano em curso, totalizaram 37 mil e 400 veículos, com um acréscimo de 12,4% com relação a igual período de 1983. Já as vendas de automóveis no mercado interno no mesmo período foram de 157 mil e 200 unidades, o que representou uma redução de 15,8% com relação ao primeiro trimestre do ano passado.

Estamos, pois, diante de um reaquecimento tão frágil e tão limitado da indústria automobilística que ela está assentada unicamente sobre o desempenho favorável das exportações, que não representam mais do que 8% da economia brasileira.

Por outro lado, os setores industriais e comerciais voltados para o mercado interno, que representam mais de 90% da economia nacional, continuam sendo vítimas de uma recessão que se agrava e se aprofunda, na medida em que dependem do nível de emprego e de salários fortemente atingidos pela política econômica do Governo federal. É exatamente por essa razão que, apesar do melhor desempenho verificado no inicio do ano pelos setores voltados ao mercado externo, os indicadores de emprego e salários continuam apresentando quedas acentuadas. A oferta global de emprego no País apresentou um declínio de 16,1% no primeiro trimestre do ano, comparado com igual período do ano passado. Já as taxas de desemprego na indústria mantêm-se praticamente estacionárias ao nível de 7,82% em fevereiro e 7,81 em março sobre a população economicamente ativa.

Por outro lado, os indicadores de horas trabalhadas e de pessoal ocupado apresentam resultados inferiores no primeiro trimestre deste ano com os registrados em igual período do ano passado. O mesmo fenômeno acontece com os indicadores de salário real e de folha real de salários pagos pela indústria. No primeiro bimestre deste ano, com relação ao primeiro bimestre de 1983, a queda do salário real na indústria foi de 8,8%, enquanto a folha real de salários pagos baixou em nada menos do que 14,0%, como consequência do duplo efeito do achatamento salarial e do desemprego crescente.

A pequena taxa de desaceleração verificada na taxa de inflação nos últimos meses, tampouco pode ser tomada como indicador minimamente seguro de que a escalada altista de preços esteja chegando ao fim. Em primeiro lugar, porque o movimento de curíssimo prazo não pode ser tomado como base para justificar a inversão de uma tendência de longo prazo, que tem sido no sentido da elevação das taxas inflacionárias no País. Não é a primeira vez no período recente que verificamos uma desaceleração relativa de curto prazo na inflação. Isso aconteceu entre outubro e dezembro de 1983, quando a inflação baixou de 13,3% para 7,6%. O mesmo também ocorreu entre março e maio do mesmo ano, quando os índices de inflação caíram de 10,1% para 6,7%. Nem por isso a tendência altista dos preços foi interrompida em favor de uma efetiva desaceleração na taxa de inflação brasileira.

Em segundo lugar, é preciso tomar em conta que um conjunto de pressões inflacionárias fortes continua atuando com intensidade. É o caso dos preços dos alimentos, que lideram os aumentos de preços de todos os componentes que integram os Índices do Custo de Vida. Além disso, o Índice de Preços por Atacado dos últimos doze meses supera os 250%.

Para dificultar ainda mais, o Governo tem adiado os reajustes dos preços administrados, o que pode ter favorecido as taxas inflacionárias dos últimos meses, mas certamente pressionará os próximos.

Em Porto Alegre, o Índice do Custo de Vida, calculado pelo Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, atingiu 9,74% no mês de abril, totalizando para os últimos doze meses um aumento de 191,57%, o maior até hoje verificado na série calculada por aquele centro de pesquisas.

Finalmente, é preciso não perder de vista que a experiência histórica recente da economia brasileira tem demonstrado que a contenção efetiva do processo inflacionário só ocorreu nos períodos de crescimento econômico continuado, como foi aquele do período 1968-1973. Ao contrário, a recessão econômica no Brasil tem sido sinônimo de inflação alta, como temos vivido nos últimos anos. E o agravamento da recessão, como ocorreu a partir do final de 1980, coincidiu com a aceleração dos índices inflacionários, até chegarmos aos atuais 235,5%. Assim, não pode haver qualquer perspectiva séria de reversão do processo inflacionário brasileiro que não esteja apoiada na efetiva retomada do crescimento econômico, algo que está longe de ser a realidade de hoje em nosso País.

Como podemos ver, portanto, pelas informações que acabamos de examinar sobre a situação do emprego e do nível de salários, sobre o desempenho das vendas e as perspectivas da inflação, o País está pagando um preço extremamente elevado pela implementação da política recessiva do Governo Federal, atendendo às imposições externas. Uma análise mais atenta da estratégia seguida pela SEPLAN, de tentar a retomada do crescimento com base no dinamismo do setor exportador, como faremos a seguir, demonstrará que este caminho aumentará ainda mais os sacrifícios impostos ao povo e à toda a Nação, constituindo-se, além do mais, num esforço completamente inútil porque destituído de qualquer eficácia real.

Para tanto, é preciso que respondamos quais as causas que determinaram o melhor desempenho dos setores da economia brasileira, particularmente da indústria, voltados para a exportação, que permitiram um crescimento de nossas exportações em 8,3% no ano de 1983 e de nada menos do que 23,9% no primeiro trimestre de 1984, em termos reais.

DUAS foram as razões principais. Por um lado, a enorme desvalorização cambial sofrido pelo cruzeiro diante da moeda norte-americana, que atingiu a cifra de 289,4% em 1983, para uma inflação de 211,0% no ano e 49,1% nos primeiros quatro meses deste ano, para uma inflação de 47,7%. Por outro lado, particularmente nestes primeiros meses de 1984, o crescimento das exportações brasileiras deveu-se essencialmente à relativa recuperação da economia norte-americana que, através de um déficit comercial crescente, absorveu grande parte das nossas exportações.

Tomando em conta somente os dois primeiros meses do ano, para os quais dispõe-se de dados, as exportações para os Estados Unidos aumentaram a uma taxa de 75,0% mais de seis vezes superior ao crescimento médio esperado das exportações brasileiras para este ano.

Foi exatamente este aumento das exportações brasileiras para o mercado norte-americano que viabilizou, no essencial, as elevadas taxas de crescimento do setor exportador da nossa economia nestes primeiros meses do ano. Em apenas dois meses, o superávit da balança comercial Brasil-Estados Unidos atingiu 794 milhões de dólares, valor que representa nada menos do que 55,0% do superávit comercial total do Brasil neste período. Por outro lado, mais de duas terças partes do aumento das exportações brasileiras no primeiro bimestre, que se situou nos 21,3%, deveu-se ao crescimento das exportações para os próprios Estados Unidos. Tal é a importância deste fator para a explicação da recente dinamização das nossas vendas externas, razão principal da fluidez conjuntural positiva verificada na indústria brasileira nestes primeiros meses de 1984.

Fica suficientemente claro, pois, que a estratégia econômica do Governo Federal, definida pela SEPLAN, juntamente com o Fundo Monetário Internacional, de obtenção de superávits crescentes na balança comercial, pela via da dinamização dos setores da economia brasileira voltados para as exportações, está baseada nas possibilidades de reativação da economia norte-americana e, por via de consequência, da economia mundial capitalista. Essa estratégia depende, portanto, da continuidade da política econômica atualmente vigente nos Estados Unidos, que, como sabemos, sustenta a reativação da economia à base da expansão do déficit público, combinada com a ampliação do déficit da balança comercial com o resto do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os caminhos e os métodos atuais estão, objetiva e claramente, aumentando a nossa dependência externa e, particularmente, das decisões tomadas pelos comandantes da política norte-americana. Como estamos cada vez mais vulneráveis aos interesses e apetites dos banqueiros internacionais.

Agora pergunto, Srs. Senadores, os caminhos e os métodos atuais nos levarão a uma efetiva recuperação econômica, isto é, ao fim da recessão e à retomada do desenvolvimento, aspiração da esmagadora maioria da Nação.

Temos certeza que dificilmente poderemos dar uma resposta afirmativa. Eles somente trarão mais recessão, mais miséria, mais desemprego e mais dependência externa.

Em primeiro lugar, porque está política concentra privilégios no setor exportador, beneficiado por uma relação entre a taxa de câmbio e a taxa de salários altamente favorável, em detrimento de todos os demais setores da economia nacional. Nos últimos doze meses, para

uma desvalorização cambial de 217,0%, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, base para o reajuste salarial, aumentou tão-somente 186,3%.

Se considerarmos, no entanto, que os reajustes salariais têm sido inferiores ao INPC integral, de acordo com o Decreto-lei nº 2.065, podemos avaliar o grau de benefícios que tem obtido o setor exportador em função da enorme diferencial existente entre suas receitas em dólares convertidos em cruzeiros e seus custos salariais cada vez decrescentes.

A continuar essa política, a desvalorização do cruzeiro e o rebaixamento dos salários reais permanecerão como os principais instrumentos de sua viabilização. Se tomarmos em consideração suas consequências internas, em termos de estímulos inflacionários, aumento dos custos financeiros, contenção das importações essenciais e, principalmente, esmagamento do mercado consumidor, podemos dizer que o relativo sucesso das exportações se verifica às custas de um agravamento da recessão, do desemprego e da crise social.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador, o tempo de Exº está esgotado. Peço a V. Exº que conclua seu discurso.

**O SR. PEDRO SIMON** — Já encerrei, Sr. Presidente.

Em outras palavras, este eventual sucesso das exportações retira seu vigor da destruição econômica e social a que está submetendo a Nação a atual política econômica do Governo Federal, a serviço dos interesses dos banqueiros internacionais.

Em segundo lugar, essa política não nos levará à recuperação econômica duradoura porque se apoia em uma base muito frágil, qual seja, a reativação conjuntural da economia norte-americana. Essa reativação, como sabemos, realiza-se a partir de um déficit público crescente, que ultrapassa hoje os 200 bilhões de dólares anuais, dentro do contexto pré-eleitoral que antecede a sucessão presidencial nos Estados Unidos.

O aumento no déficit do Tesouro norte-americano tem causado prejuízos enormes ao Brasil. Somente nos primeiros meses deste ano, o aumento das taxas de juros no mercado financeiro dos Estados Unidos, de 11,0% para 12,5%, causado pelo crescimento do déficit, determinou o crescimento em mais de 1 bilhão de dólares nos juros da dívida externa brasileira.

Esse valor representa cerca de uma terça parte de todos o superávit comercial obtido pelo Brasil no mesmo período, que é abocanhada pelos banqueiros credores no país através de uma simples manipulação de suas taxas de juros.

Estima-se que a taxa de juros no mercado norte-americano deverá seguir aumentando nos próximos meses, devendo chegar no final do ano ao nível de 15,0%, e se nós não decretarmos a moratória este ano caso isso se efetivar, os prejuízos do Brasil neste ano com o crescimento da prime em Nova Iorque chegarão a nada menos do que 3 bilhões de dólares, ou seja, uma terça parte do esperado superávit comercial brasileiro para 1984.

Mas, não é só desta maneira que o esforço e o sacrifício brasileiro têm sido progressivamente inutilizados pela sua submissão às regras do sistema financeiro internacional comandado pelos bancos norte-americanos.

Além de causar o aumento das taxas de juros nos Estados Unidos, o crescente déficit norte-americano tem provocado a valorização do dólar no mercado financeiro internacional, na medida em que cresce a procura de dólares para realizar investimentos especulativos dentro dos Estados Unidos.

Este fenômeno, ao mesmo tempo em que reduz a competitividade das exportações norte-americanas e contribui para o aumento do déficit comercial dos Estados Unidos, provoca a desvalorização das moedas nacionais,

como é o caso do cruzeiro, fazendo com que todos os países que mantêm relações comerciais com os Estados Unidos acabem por transferir renda real para a economia norte-americana através de suas exportações.

Mais além dessas perdas sofridas pelo Brasil, assim como pelos demais países endividados do Terceiro Mundo, causadas pelo aumento das taxas de juros no mercado norte-americano e pela valorização do dólar no mercado financeiro internacional, é preciso que se diga que a própria reativação conjuntural da economia norte-americana tem fôlego curto.

A alta nas taxas de juros internas deverá atingir um ponto em que esfrie e desacelere o atual crescimento econômico, reduzindo em consequência a demanda por importações e, deste modo, desmontado o verdadeiro castelo de cartas sobre o qual está baseada a flutuação positiva da produção industrial brasileira nestes primeiros meses de 1984, atendendo aos estímulos da política econômica governamental de crescente dependência e submissão aos rumos da economia norte-americana.

Se a política econômica do governo, implementada pela SEPLAN, é mistificadora quando procura idealizar uma recuperação da economia brasileira sem romper com a camisa-de-força da dependência externa ao sistema financeiro internacional e à economia dos Estados Unidos, consubstanciada nas regras do Fundo Monetário Internacional, essa política é suicida quando submete o nosso País e o nosso povo a um sacrifício inaceitável e inútil.

**O Sr. Severo Gomes** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com todo prazer.

**O Sr. Severo Gomes** — Senador Pedro Simon, eu não me lembro de ter ouvido ou lido um documento tão correto na descrição do que acontece em nosso País, do que acontece no nosso relacionamento externo. Quero cumprimentar V. Ex<sup>e</sup> porque, realmente, estamos, aqui, ouvindo um pronunciamento da maior importância, um grande painel do grande desastre nacional. Tenho uma pequena divergência com relação aos dados apresentados por V. Ex<sup>e</sup> no que diz respeito à queda na produção da indústria de alimentos no primeiro semestre deste ano, com relação ao primeiro semestre do ano passado. V. Ex<sup>e</sup> informou — não sei qual a fonte — que teria sido de 9%. Os dados da Federação das Indústrias de São Paulo mostram que a queda, em São Paulo, na indústria de alimentos, comparando os dois primeiros semestres, foi de 18% e a queda na venda de alimentos à população foi de 16%, mostrando, no ponto mais essencial, que é da alimentação da população, todo o quadro dramático que cerca, hoje, a vida da população brasileira, que explodiu, há poucos dias, no interior de São Paulo, na Cidade de Guariba e está realimentando uma tal desorganização, um tal sofrimento da grande massa da população que nos conduz a um futuro de desesperança. Aquilo que pode ameaçar uma mudança está nas iniciativas como esta de V. Ex<sup>e</sup>, de procurar mobilizar a consciência do Congresso Nacional para assumir a sua posição e exigir as mudanças, de tal modo que a política econômica brasileira sirva, de um lado, ao interesse da grande maioria da população e, de outro, para interromper essa sangria de recursos para fora do País, como V. Ex<sup>e</sup> tão bem descreveu. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** — V. Ex<sup>e</sup> me honra com o seu aparte, pela cultura, pela capacidade, por ser indiscutivelmente, neste País, uma das pessoas mais conhecedoras e mais intelectuais nas economias da nossa sociedade. Quero dizer o ilustre Ministro, ao colega Senador, ao extraordinário homem público que dignifica esta Casa e dignifica o nosso Partido, que eu, realmente, me curvo diante dos seus dados, porque os meus são do Clube dos Diretores Lojistas. Acredito que a Federação das Indú-

strias de São Paulo se os apresenta ainda mais dolorosos e ainda mais dramáticos dos que os que eu apresento aqui, com todo respeito ao Clube dos Diretores Lojistas, me parece que a Federação das Indústrias de São Paulo é um órgão sobre o qual devemos basear com mais profundidade a nossa análise. Mas repare, de qualquer maneira, a Federação das Indústrias de São Paulo, por mais profundidade demonstrando a diferença do percentual, ou o Clube dos Diretores Lojistas, são órgãos insuspeitos que estão a comprovar que está diminuindo a aquisição de alimentos, o percentual das pessoas que comem é menor, os brasileiros estão apertando o cinto, alguns estão comendo menos e outros não estão comendo nada. Então, é fácil de se entender o clima de implosão, o clima de convulsão, o porquê dos quebra-quebras, o porquê da revolta social e o porquê da realidade dolorosa a que alguns estão levando a nossa Pátria. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> pelo aparte.

É inaceitável porque está conduzindo à destruição de grande parcela das forças produtivas nacionais, construídas ao longo do último meio século de desenvolvimento econômico, pois é esse o resultado de uma recessão econômica prolongada como a que nos está sendo submetida desde o final de 1980 e agravada a partir do início de 1983, quando o Governo decidiu submeter-se às normas do FMI.

É inaceitável porque está conduzindo à destruição de grande parcela da força de trabalho nacional, através do desemprego de milhões de trabalhadores e de um achatamento salarial sem precedentes na história econômica do Brasil moderno, com suas deploráveis consequências sociais, pelo agravamento da miséria e a incidência da fome nos lares de muitos milhões de famílias brasileiras.

É inaceitável porque estamos comprometendo nosso futuro como Nação e exaurindo nossas reservas e capacidade produtiva nacionais única e exclusivamente para preservar uma ordem econômica e financeira internacional anacrônica e em crise aguda, baseada na hegemonia dos Estados Unidos e no padrão dólar e que tem sido profundamente injusta para com o Brasil e os demais povos do Terceiro Mundo.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com todo prazer, meu nobre Líder.

**O Sr. Humberto Lucena** — Antes que V. Ex<sup>e</sup> termine, desejo, também, congratular-me com o seu pronunciamento, que é da maior oportunidade. V. Ex<sup>e</sup> faz uma análise perfeita da situação econômico-financeira não só do Brasil mas do Mundo, detendo-se particularmente no caso dos Estados Unidos, a cuja economia estamos intimamente ligados. Desejo registrar, neste aparte, a declaração unilateral de moratória, anunciada hoje, pela imprensa, da Bolívia, o que é um fato altamente significativo para a América Latina. Até agora, tínhamos conhecimento de uma suspensão de pagamentos por parte do México por alguns meses, mas agora a Bolívia entrou, realmente, em um processo de moratória. Suspendeu por quatro anos o pagamento do principal e dos juros da sua dívida, abrindo caminho para que outros países, inclusive o Brasil, México, Argentina, Colômbia e Venezuela possam também tomar idêntica atitude, porque somente assim eu acredito que nós possamos repor ordem na situação econômico-financeiro internacional.

**O SR. PEDRO SIMON** — Eu agradeço o honroso aparte do meu nobre Líder Humberto Lucena. Não há dúvida nenhuma de que nós, olhando o panorama latino-americano, verificamos que a Bolívia teve a coragem de tomar a sua decisão. É verdade que é um país de menores condições econômicas que a nossa, com uma dívida de 4 bilhões de dólares — dívida da Bolívia é um

terço do que nós temos que pagar de juros, praticamente, este ano. No entanto, ela teve a coragem de tomar essa atitude, atitude que, segundo tudo consta, dentro de muito breve estará tomando a Argentina, e também se espera que o Brasil tenha a coragem de fazê-lo, à revelia do Sr. Delfim Netto, que, na verdade, age no Brasil como um representante do Fundo Monetário e não como representante da sociedade brasileira.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — É uma honra para mim ter o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>e</sup> focaliza o problema de agora da América Latina, que tivemos a oportunidade de apresentar ao Executivo, ao Legislativo e à Banca Internacionais de Nova Iorque, quando ali esteve a delegação do Parlamento Latinoamericano. Queria lembrar que, ao lado da atitude da Bolívia e da posição da Argentina, que certamente será seguida por outros países, a República Dominicana também resolveu suspender esses pagamentos, depois de cinqüenta e quatro mortos num conflito, quando o Governo se viu obrigado, pondo em risco a sua popularidade, o seu prestígio naquele país, que recentemente visitei, o Governo foi obrigado a fazer o aumento do preço da farinha e do óleo. Evidentemente que isso criou um clima de tal insegurança, de tal insatisfação na República Dominicana que cinqüenta e quatro pessoas morreram naquele país em protesto contra as medidas do Fundo Monetário Internacional. O Governo dominicano foi agora obrigado a romper com o Fundo Monetário Internacional. De modo que o rastilho de pólvora está em toda a América Latina que, entre pagar os juros ou amortizar sua dívida e ver morrer de fome o seu povo, preferirá atender as angústias do seu povo, como eu tive a oportunidade de dizer aos representantes do poder americano.

**O SR. PEDRO SIMON** — V. Ex<sup>e</sup> colocou a questão no seu devido lugar: entre atrasar o pagamento e ver os seus filhos morrem de fome, só o Delfim pensa diferentemente no País. Não há dúvida de que a Nação só pode pensar de outra maneira. Aliás, diga-se de passagem, o Senador Severo Gomes defendia essa tese antes de chegar a esta Casa. E quando a defendia, ilustres homens desta República argumentavam que o Senador Severo Gomes desejava criar o clube dos caloteiros. Não, o que o nobre Senador Severo Gomes desejava, na época, era que as nações do Terceiro Mundo se unissem na defesa dos seus interesses. Infelizmente, com atraso, mas felizmente está começando a se chegar lá, onde previa que se deveria ter chegado o nobre Senador Severo Gomes.

O reclamo por uma nova ordem econômica e financeira internacional, mais equânime e mais justa, já reúne hoje a esmagadora maioria dos países do mundo que lutam pelo seu desenvolvimento, pela eliminação das causas do atraso econômico e da pobreza e pela preservação da paz mundial.

O sacrifício imposto ao Brasil e aos brasileiros pela política econômica governamental é inútil porque não será capaz de conduzir ao fim da atual recessão econômica e à retomada do crescimento econômico em bases sólidas e duradouras.

É inútil porque não tem sido capaz de pagar um único centavo sequer de nossa dívida externa. Ao contrário, o endividamento externo brasileiro tem aumentando, uma vez que todo o esforço exportador realizado pelo Brasil, por mais drástico que tenham sido e que poderão ser os cortes nas importações, gera um saldo na balança comercial que não alcança sequer o total dos serviços da dívida externa em termos de juros e amortizações. Isso sem contar outros serviços decorrentes da presença do capital estrangeiro na economia brasileira, como a remessa de lucros e o pagamento de "royalties".

**A NAÇÃO EXIGE A MUDANÇA JÁ**

A Nação definitivamente não aceita este caminho suicida e apátrida trilhado pela política econômica governamental. A Nação deseja a imediata retomada do crescimento econômico e o fim da recessão, mas sabe que isso só será possível com o rompimento do Brasil com as imposições do Fundo Monetário Internacional, com a definição de uma política econômica em bases soberanas e com o estabelecimento de um novo modelo econômico e social, baseado na reativação do mercado interno, no desenvolvimento da tecnologia nacional e na garantia de melhores condições de vida e de trabalho para a imensa maioria do nosso povo.

A Nação quer a mudança já e agora. Que seja restabelecida a soberania popular através das eleições diretas já para a Presidência da República. Que seja imediatamente alterado em profundidade a situação atual em favor de um modelo econômico e político que assegure crescimento econômico com justiça social e a soberania da Nação sobre os seus destinos, que deverão ser de paz, de democracia e das mais plenas possibilidades de realização da vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres pares. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao eminente Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Para uma comunicação, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso da tribuna, neste momento, para fazer uma comunicação que julgo importante para a Casa. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>s que, a partir de hoje, estou recebendo adesões e solidariedade à formação de um grupo dentro do Congresso Nacional com o nome de Grupo do PMDB. Estou realmente preocupado, porque eu tenho visto a formação do Grupo Travessia, depois veio outro grupo com o nome do Grupo Pró-Unidade, depois o Grupo Pró-Partido. Então, antes que todo mundo forme agrupamentos, eu quero dizer que, a partir de hoje, eu estou recebendo apoio e solidariedade a esse bloco que deve se chamar Bloco do PMDB.

Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>s que este grupo que estou idealizando não deverá ter nenhum problema com a Justiça Eleitoral como teve agora o Partido Comunista Brasileiro, que teve impedida a publicação dos seus estatutos por uma decisão do Ministro da Justiça. Este grupo do PMDB, não. A Justiça já o registrou e não preciso nem dizer o que esse grupo pretende, porque os nossos objetivos, os nossos princípios já estão definidos nos estatutos e no programa do Partido, devidamente registrado pela Justiça Eleitoral. Quero dizer ainda aos eminentes colegas que talvez fosse interessante que no lado do PDS também se formasse um Grupo do PDS, para não ficarem somente o Grupo Pró-Maluf, o Grupo Pró-Andreazza, o Grupo Pró-Marco Maciel, o Grupo Pró-Aureliano Chaves, o Grupo Pró-Diretas. Então, se houvesse um grupo do PDS, talvez, com o outro grupo do lado de cá, o grupo do PMDB, talvez fosse mais fácil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegarmos a uma solução para este impasse. Porque acho muito mais fácil tratar os Grupos do PDS e do PMDB, do que as demarcações e negociações passarem por Travessias, por Pró-Partido, por Pró-Unidade, por Pró-Diretas, por Pró-Maluf, por Pró-Aureliano.

É tanto prô, Sr. Presidente, que acho que estou planejando uma solução mais simples para o impasse. Quero dizer que não há necessidade de assinar coisa alguma. Eu não vou levar abaixo-assinado à ninguém, ninguém precisa assinar manifesto, abaixo-assinado, nem se encontrar com político de espécie alguma, nem aqui em

Brasília, nem em Minas Gerais, nem em São Paulo, nem no Paraná, nem no Rio de Janeiro, ou em qualquer outro canto, não precisa nada disso. É muito simples: basta, como nos lances de leilão, fazer um simples sinal que eu já sei que o eminente Senador ou o eminente Deputado quer participar no Grupo do PMDB.

Era esta a comunicação que, com a tolerância de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, desejava fazer, salientando que, se por acaso esse grupo fracassar, tenho que ficar somente no bloco do "eu sozinho".

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:**  
Altevir Leal — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — Guilherme Palmeira — Gastão Müller — Álvaro Dias — Carlos Chiarelli.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1983;
- Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982;
- Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978;
- Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1983; e
- Projetos de Resolução nºs 20 e 21 de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte.*

**PARECER Nº 256, DE 1984**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1984.**

**Relator:** Senador Saldanha Derzi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) a elevar em Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Jorge Kalume**.

**ANEXO AO PARECER Nº 256, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos), correspondente a 90.383,36 UPC, considerado o valor no-

final da UPC de Cr\$ 2.389,55 (dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), vigente em outubro/82, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à melhoria de vias locais em 5 (cinco) bairros pobres, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A redação final lida vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 103, DE 1984**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos).

Sala das Sessões, 31 de maio de 1984. — **José Lins**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento. Passa-se à apreciação da redação final lida.

*Em discussão. (Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

*Em votação.*

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 53 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1978 (nº 1.465/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 638 e 639, de 1981, das Comissões  
— de Educação e Cultura; e  
— de Finanças.

*Em votação.*

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para fazer apenas uma objeção, não é para rejeitar o projeto, mas para suscitar um debate.

Realmente, o projeto concede ao esporte de caráter amadorístico a prioridade no apoio financeiro de que trata o art. 8º da Lei nº 6.251, pelo menos 75% do total dos recursos disponíveis.

Orá, todos os esportes têm, pelo art. 8º, que é o único que figura no avulso, a seguinte redação:

"Art. 8º O apoio financeiro da União somente será concedido a entidades que observarem as disposições desta Lei e de seu regulamento ou as normas expedidas por órgãos ou entidades competentes do Sistema Desportivo nacional."

O que dá a entender que dos 100% destinados a todos os esportes — e muitos deles só sobrevivem porque são profissionais — se retirariam 75% para o esporte amador.

Sr. Presidente, sou partidário que se dê um grande auxílio, um grande estímulo ao esporte amador, porque ele não carrega receitas para os clubes ou entidades que o praticam. Mas seria o caso de se perguntar se melhor não fora — e aqui não vai nenhuma crítica — que as comissões tivessem examinado com mais rigor esse dispositivo, reduzindo-o a proporções razoáveis, para que não se destinasse, praticamente, quase todos os recursos ao esporte amador, sem pensar naquele esporte profissional, por exemplo, o voleibol e o basquetebol, receitas o bastante para atender a esses esportes.

Sr. Presidente, não votei contra. Acompanharei as comissões, coerente com a minha posição. Mas não podia deixar de fazer este reparo, porque estaria faltando a um dever de consciência. Acompanho as comissões, porque, coerentemente, como em todas as minhas posições tomadas nesta Casa, nunca votei contra nenhum projeto com parecer favorável das comissões. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Gastão Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Nelson Carneiro chamou a atenção para as comissões. Fui o relator, na Comissão de Educação e Cultura, do projeto em pauta. O meu parecer diz o seguinte:

"O art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, estabelece que o apoio financeiro da União somente será concedido a entidades que observarem as disposições desta Lei (nº 6.251/75) etc. Entidade, bem o sabemos, é termo que serve para designar qualquer pessoa jurídica, tanto de direito público quanto privado, podendo estar abrangidos no texto do referido art. 8º e, bem assim, no apoio financeiro a ser prestado pela União, não somente os clubes, como quaisquer entidades que dirijam, coordenem, controlem ou proporcionem a prática do desporto no País, inclusive, por exemplo, a *Gazeta Esportiva* que tradicionalmente realiza a Corrida de São Silvestre, nas passagens do ano.

Contudo, a legislação atual — ou melhor, a que preexistia à edição da de nº 6.251/75 — já diz mais ou menos a mesma coisa e, infelizmente, entidade tem sido entendido como sinônimo de clube, e, mais particularmente ainda, como clube de futebol profissional. Tanto que o "bocado do leão" está sendo destinado, presentemente, às despesas de transporte das delegações dos clubes participantes do Campeonato Nacional de Futebol, em prejuízo evidente de muita atividade do esporte amador.

Nem mesmo aquelas competições de renome nacional ou internacional dentro do esporte amador como a São Silvestre, a travessia de São Paulo a nado, a Nove de Julho de Ciclismo e outras — conseguem receber qualquer auxílio financeiro, ficando a inteira responsabilidade e encargo de sua realização sobre os ombros dos organizadores, geralmente entidades privadas, que mal conseguem contar com auxílios estaduais, municipais ou particulares."

Depois de caracterizar, na justificação, o que é entidade, o autor do projeto finaliza afirmando que o presente projeto de Lei tenciona fazer que figure expressamente na Lei nº 6.251/75 a obrigatoriedade de o esporte amador ser apoiado financeiramente com, pelos menos, setenta e cinco por cento das disponibilidades de recursos.

Assim, pelo que representará de estímulo para o esporte amador, somos favoráveis ao presente Projeto de Lei."

De modo que esta foi a preocupação do legislador e nós apoiámos, em princípio, a idéia do eminentíssimo autor do projeto, o nobre Deputado Francisco Amaral, de São Paulo, muito conhecido nosso.

Se o Senador Nelson Carneiro, de acordo com os princípios regimentais, requerer...

**O Sr. Nelson Carneiro** — Não posso mais emendar.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Então, se a ilustre Bancada do PDS votar contra o projeto, desde já requeiro a V. Ex\*, Sr. Presidente, a contagem de votos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Será procedida a verificação da votação, solicitada pelo Sr. Senador Gastão Müller. (Pausa.)

É evidente a falta de **quorum**. Vou suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campainhas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 8 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de número em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada, ficando adiada a votação do projeto, bem como das demais matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação, assim constituída: Projetos de Lei da Câmara nºs 54/81, 58/81, 47/83, 5/81, 10/81, 44/81, 53/77 e 65/79; Requerimentos nºs 784/83, 99/84 e 102/84; e Projetos de Lei da Câmara nºs 79/79 e 48/83.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

**O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (PDS — GO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago hoje, mais uma vez, à consideração da Casa, e que espero em Deus, seja objeto de profunda "reflexão de todos" especialmente dos homens do Executivo, visto tratar-se, no meu modesto ponto de vista, do assunto mais importante não só para o Brasil e a nossa gente, mas para toda a humanidade. Trago, Sr. Presidente, um

exame, sobre o caminho e os descaminhos percorridos pela nossa Agropecuária, e em larga pinceladas, a sua história desde os primórdios da ocupação do nosso território.

De início, Sr. Presidente, vamos ver como Deus, na sua generosidade, tudo fez para que este País prosperasse e se tornasse viável como a civilização do (3º Terceiro Milênio) que se avizinha. Vamos ver que, além de nos dotar de solo, água e clima propício a nos tornarmos os mitigadores da fome que ronda, e em muitas partes da Terra, infelicitá e mata muitos dos nossos semelhantes. É verdade, Sr. Presidente, que começamos a nossa caminhada (15) quinze séculos após os nossos colonizadores europeus, mas em compensação ao atraso, além daquilo que Deus nos dotou, não temos aqui as intempéries climáticas que para eles são uma constante, temos certeza que com um pouco mais de atenção e objetividade, vamos ultrapassá-los até em produtividade por área plantada.

Enquanto os mais avançados, os nórdicos, levam (60) anos para "fazer" uma árvore, nós a conseguimos aqui com (15) quinze anos, enquanto precisam de celeiros para a forragem e estabulos para resguardo dos seus rebanhos. Temos sol e pastagens verdes, em (60%) sessenta por cento, do nosso território (12) doze meses por ano.

No entanto, Sr. Presidente, temos sido um povo desatento, como iremos ver mais adiante, mas parece-me que, de certo tempo a esta parte, vimos nos tornando verdadeiramente negligentes quanto ao nosso futuro, quanto a bendita herança, quanto às Dádivas de Deus, para nos tornarmos, sem nenhuma razão plausível de ordem interna, um povo imediatista, egoísta, muito preocupado com o enriquecimento imediato e fácil, como o desfrute de todos os bens materiais a qualquer preço e custo, até mesmo com o sacrifício dos nossos principais valores morais e espirituais. No nosso "escapismo" falsa e enganosamente tido por muitos como sinal de lucidez, de inteligência, vimos enveredando pelo caminho do engodo, do ludibrijo a nós mesmos; temos, Sr. Presidente, perdido tanto e tão precioso tempo a tentar nos enganar, tudo fazendo até mesmo para esquecermos que "o salário do pecado é a morte" e, por aí vamos indo na busca do ter, do possuir e para tanto vamos erigindo uma economia em bases falsas, num processo do verdadeiro "chora mais quem pode menos", num processo de enriquecimento através da escassez provocada ou simplesmente da transferência de rendas do setor primário, do setor com menos "peso político" para o setor urbano, para o secundário e mais ainda para o terciário, o setor de serviços, notadamente o de intermediações financeiras.

Estamos, Sr. Presidente, como o homem imprevidente, bíblicamente, estamos erguendo a nossa "casa", não em cima da rocha, mas num banco de areia, e o pior, Sr. Presidente, é que não estou dizendo nada de novo. Todos estamos cientes desta realidade, mas parece-me que, hipnotizados, como que embotados, não retrocedemos, marchamos céleres para o sepulcro, que estamos cavando para nós mesmos ou certamente para as futuras gerações. Agimos como se nos faltasse perspectivas, como se estivéssemos, não no limiar do ano 2000 (dois mil), mas como se estivéssemos no fim dos tempos, no "fim dos mundos".

Mas, vejamos, Sr. Presidente, as velhas, as seculares distorções, tão nossas conhecidas, mas que vimos insistindo em cometer contra a nossa Agropecuária, contra a nossa própria subsistência.

Quis, Deus, talvez para que a nossa pecuária tudo sofresse resignadamente, a exemplo das nossas mães, que ela entrasse no Brasil pelas mãos de uma mulher, D. Ana Pimentel, esposa de Martin Afonso de Sousa, nosso primeiro colonizador e mais, quis o Supremo-Arquiteto que a nossa Pecuária fosse generosa e tudo desse de si em favor do Brasil, a exemplo dos Vicentinos que a propaga-

ram na Região Sul do País; como veremos, na pesquisa que aqui trago, fruto em parte também, da minha pequena experiência pessoal no setor; vejamos, Sr. Presidente, as razões da perplexidade dos estrangeiros que tentam compreender as nossas contradições.

A "caminhada" ou o início da pecuária como atividade econômica no Brasil teve, em 20 de novembro de 1530, o seu ponto de partida na Vila de Crato, Portugal, quando então El Rei D. João III para aqui enviou — na condição de seu capitão-mor — Martin Afonso de Sousa a fim de tomar posse efetiva e iniciar a colonização das novas terras, 30 anos antes descobertas por Cabral.

Expedida a devida carta-patente, a qual foi adjetivada, com muita propriedade, como "monumento" pelo Professor Rui Cirne Lima, ficara o capitão-mor autorizado a conceder cartas de sesmaria aos que com ele viessem e aqui desejasse permanecer.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Antes que V. Ex<sup>e</sup> faça essa divulgação histórica sobre a ocupação pecuária no Brasil, eu gostaria de aproveitar o seu magnífico discurso para dizer a V. Ex<sup>e</sup> que eu não participo desse ufanismo que V. Ex<sup>e</sup> expõe, de que somos um País privilegiado por Deus, que nos deu bons solos e bons climas. Esse ufanismo que, de uma certa forma, se incorporou através da literatura à cultura brasileira, tem sido, de uma certa forma, prejudicial. Primeiro porque temos um dos solos mais pobres do mundo, 2/3 dos solos do Brasil são de cerrados ou solos ácidos que precisam ser corrigidos para terem rendimento agrícola. Quanto ao clima, não preciso dizer a V. Ex<sup>e</sup> que 1/3 deste País está dentro, não do polígono das secas, mas do grande retângulo de chuvas irregulares, que começam no Maranhão e vêm até o Norte de Minas. Nós somos um País que realmente teve grandes recursos naturais e sofreu um processo predatório ao longo dos séculos, não só extraíndo seus recursos minerais ou através do processo de orosão, esses solos foram-se depauperando e somos hoje uma nação que está vivendo da expansão de sua fronteira agrícola. Essa fronteira agrícola, que alguns dizem que se esgotou, ela ainda não se esgotou. Nós temos, talvez, ainda o final deste milênio para a conquista da fronteira agrícola. Conquistados Rondônia, Acre, Mato Grosso do Sul, o Mato Grosso tradicional, que seria o do Norte etc., assim é que o Brasil vai fazer uma revisão de todo o seu conhecimento sobre solos e climas no Brasil e verá que nós temos um grande trabalho, um grande projeto de recuperação e de aproveitamento desses solos. V. Ex<sup>e</sup> mesmo, que é do Estado de Goiás, um Estado conhecido como Estado rico e, no entanto, é um Estado que tem, talvez, af em torno de dois terços de suas terras compostas de cerrado, cerrados melhores e cerrados piores. Esse cerrado, graças à transferência da capital já está sofrendo um processo experimental de aproveitamento. Nós já temos aí lavouras de trigo, de soja etc., graças ao processo de correção, quer dizer, já está se fazendo uma agricultura racional, mas nunca aquela consciência que está incorporada em todos nós de que este é um País que Deus dotou dos maiores privilégios em solo e clima. Creio que esta não é a informação dos pesquisadores e cientistas brasileiros.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sou forçado a curvar-me, em grande parte, às observações de V. Ex<sup>e</sup>, porque V. Ex<sup>e</sup>, realmente, é um doutor na matéria e é antes e sobretudo um homem muito sensato, muito equilibrado. Logo, suas observações, não fosse a sua qualificação técnico-profissional, já teriam que ser objeto de uma reflexão.

Mas veja V. Ex<sup>e</sup> que o meu ufanismo de certa forma se justifica. V. Ex<sup>e</sup> mencionou os cerrados. O cerrado até bem poucos anos, principalmente por nós em Goiás, tido como um espaço que se prestava só para fazer lonjura, hoje o cerrado, em Goiás, vem renumerando, mais de três vezes, a agricultura de subsistência, surpreendentemente, com a cultura daquilo que só a engenhosidade e talvez um povo, realmente, aquinhado por Deus poderia realmente obter que foi chamada soja tropical. Então vê V. Ex<sup>e</sup> que a soja em Goiás, hoje, está rendendo 3 toneladas por hectares e isso na média global. Ora, aos preços que a soja está dando hoje, porque poderá haver uma modificação, mas até que tal ocorra, creio-me autorizado a achar que o cerrado, que eu mesmo, na minha infância, entendia, repito, como um espaço inútil para fazer lonjura, verifico hoje que esse antigo espaço inútil está sendo, efetivamente, a redenção da nossa agricultura de exportação. Por outro lado, nobre Senador Passos Pôrto, procede o meu ufanismo, porque sou filho de um homem que vendeu muito boi com 15 anos de idade: e isto não faz muito tempo, pois eu ainda assisti aos 6 ou 7 anos de idade, à época meu pai ainda era um homem próspero, fazendo boiadas, naquele tempo no casco do burro e comprando e engordando bois, com mais de 15 anos de idade. Na Região Sul do meu Estado, Sr. Presidente, a nossa pecuária de corte ainda leva 60 meses para fazer um boi, considerando 12 no ventre da mãe. Mas, já na minha região, onde eu exercito a minha atividade de agropecuarista, de modo especial, na pecuária bovina, nós já ganhamos 1 ano para obter o peso, chamado peso econômico para o bovino, e esse boi não tem um berne, não tem um carapato. Na nossa região, a chamada região verde, que aqui eu trago como a mais adequada, talvez, do mundo para a pecuária bovina, é preciso que o Senador Passos Pôrto volva suas vistas para aquela região e constate para alegria sua, tenho certeza, como agrônomo e sobretudo como patriota, que aquela região está propiciando ao Brasil aquilo que já era como se verá aqui com o desenvolver das nossas anotações, aquilo que já era clamado em linguagem candente, por Serzedelo Correia, no Parlamento Brasileiro, no começo do século, nos albores mesmos da República, que era uma melhor produtividade, um melhor desfrute do nosso rebanho, e na verdade, Senador Passos Pôrto, na minha região ainda não atingimos, na verdade, o patamar argentino, em obter uma carneira econômica aos 2 anos de idade. Mas estamos caminhando rapidamente para lá. E o que é mais importante, com o zebu, com a carne cuja gordura é periférica que nos dá o handicap na medida em que recuperarmos a credibilidade sanitária nos mercados mais sofisticados da Europa e dos Estados Unidos, sem dúvida a nossa carne não terá competição; ela não sofre concorrência da carne das raças exóticas, como é o caso da raça Hereford. De sorte que, eu não posso conceber se não a generosidade divina.

**O SR. CID SAMPAIO** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Eu gostaria só de concluir o meu raciocínio e conceder-lhe-ei o aparte com muita alegria.

Somente graças à generosidade divina, poderíamos nós, Sr. Presidente, descuidados, como somos, negligentes, como temos sido. Basta dizer, mas perguntei neste plenário, não sei se na ausência do Senador Passos Pôrto, quem de nós não se lembrava da fisionomia e o nome do assaltante do trem pagador. Todos se lembraram. Tenho certeza.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — O inglês?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — O inglês. V. Ex<sup>e</sup> conhece até a nacionalidade dele. Mas ninguém se lembrou, Senador Passos Pôrto, porque ninguém tinha nem ouvido falar sequer, que neste País tinha um agrô-

nomo que, por certo, ganha menos do que um chofer de carreta, chofer de caminhão, pesquisando é que desenvolveu a soja tropical. Ninguém sabia o seu nome e nem se ele era brasileiro. Mas, mais do que isso. Um outro agrônomo, no anônimo, desenvolveu um milho, cujo aminoácido, o torna tranquila e pacificamente o sucedâneo do trigo, que tem sido, sem dúvida, um grande sanguadouro nos povos de países tropicais que, habituados ao consumo do trigo, têm que importá-lo porque, realmente, não se conseguiu uma variedade que o torne tão produtivo e econômico, compatível, afinal, com as nossas reais necessidades de consumo.

Mas ninguém soube o nome. Eu verifico, nobre Senador Passos Pôrto, que só mesmo sendo muito bem aquinhado pela generosidade divina poderíamos chegar a ser, hoje — entre as dez maiores potências do mundo, em matéria de parque industrial — se não como?, traindo até a nossa própria vocação!

Veja V. Ex<sup>e</sup>, que nós dizemos que Goiás é um Estado de vocações agrícola, e pastoril, mas lá estão inermes as maiores jazidas de não-ferrosos que este País reclama e compra do exterior. Estão apenas inermes. É verdade que a falta de capital, os interesses do capital estrangeiro para os projetos de maturação mais demorada, como é o caso da mineração, da siderurgia, e mesmo da agricultura, como nós vimos — achei, hoje, até a razão histórica — porque ela tinha que ser caridosa, dadivosa, apanhar calada, porque ela entrou no Brasil pelas mãos de uma mulher, e só as mulheres conseguem ser generosas como soem ser as mães. E tinha que ser caridosa porque D. Ana Pimentel entregou os bois para os Vicentinos, os caridosos Vicentinos, para fazer a sua propagação na região Sul do País.

Faço estas observações, nobre Senador Passos Pôrto, para tentar me situar, no meu modesto ponto de vista, reiterando-lhe a minha admiração e o meu agradecimento pela sua intervenção, que só vem valorizar o meu discurso.

Ouço o nobre Senador Cid Sampaio.

**O SR. CID SAMPAIO** — Ilustre Senador Benedito Ferreira, a minha intervenção, primeiro, objetiva facilitá-lo. Na realidade, é indispensável que homens ligados ao trabalho, ligados à atividade produtiva, com espírito público, se voltem para os problemas políticos. E V. Ex<sup>e</sup>, pelas vezes que tenho visto intervir nas discussões ou nos debates do Senado, tem demonstrado conhecimento, experiência e espírito público. Quero felicitá-lo por isso. Mas, ao mesmo tempo salientar como são diferentes os problemas neste nosso Brasil. Analisa V. Ex<sup>e</sup> a penetração do gado no Oeste brasileiro, o que tem propiciado o desenvolvimento, inclusive o desenvolvimento crescente da agricultura, alcançando em função da criatividade, da capacidade de improvisação até dos técnicos brasileiros, tanto no caso da soja como no caso do milho. Toda vez, esse problema é muito diferente em todo Brasil, como este nosso Brasil é diferente. Na Região do Nordeste, onde a área semi-árida corresponde a quase 90% desse pedaço do Brasil, nessa região que a população, o homem fixou-se através do trabalho agrícola, vivendo no intervalo das chuvas irregulares, produzindo um ano sim e outro não, dois anos sim outro não, mas daí tirando a sua subsistência, em áreas onde, pela natureza da vegetação e da profundidade do solo, a exploração pecuária não é rentável, onde precisa, às vezes, mais de um hectare para que sobreviva uma cabeça de boi e uma cabeça de gado. E o desenvolvimento do gado não atinge o desenvolvimento que alcançam os criadores nas fazendas do Sul do Brasil. Por estranho que pareça, dada a desordem econômica que se encontra o Brasil, é hoje o gado, é hoje o boi, que está expulsando o homem que trabalhava na terra. Na cidade do interior de Pernambuco a população rural, e muitas delas, estão se reduzindo à metade, enquanto cresce a população urbana. O boi, expulsando

o homem, porque atividade tornou-se de tal modo desequilibrada e desorganizada no Brasil, que mesmo naqueles hectares de terra de baixa produtividade, até de forragem, compensa criar o boi para uma região onde compensação tem o sentido completamente diferente do que significa lucro e compensação em outras áreas do Brasil. Daí a necessidade, e eu chamo atenção de V. Ex<sup>e</sup> para que nos seus estudos, nas suas indagações sobre esses problemas pecuários e agrícolas no Brasil, ajude a resolver esse problema, porque não é possível que o boi continue a expulsar o homem e esse venha marginalizar-se nas periferias das grandes cidades, tornando-se um problema social terrível, por quanto ele faz parte daquela grande parcela da população funcionalmente analfabeto, porque não tem capacitação para exercer atividade econômica alguma, a não ser lavrar a terra com os próprios braços. E se lhe se tira a terra, esses braços, não encontrando atividade, vão servir para se armarem e tornarem briosos criminosos que tiram, hoje, a tranquilidade da população brasileira, em função do descuido, do abandono a que ficaram todos esses problemas no Brasil em que nós vivemos hoje. Felicito a V. Ex<sup>e</sup> pela magnífica oração que está fazendo.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Senador Cid Sampaio, eu quero agradecer a magnanimidade em colocando-me neste pedestal imerecido para mim. Mas pediria a V. Ex<sup>e</sup> permissão, embora não vivendo bem, porque embora mantenha negócios no Nordeste, e lá eu vá de vez em quando, eu não tenho maior vivência com o meio rural nordestino, a exemplo do que ocorre com V. Ex<sup>e</sup>. Mas eu lhe pediria permissão para tentarmos colocar melhor, pelo menos no meu modesto ponto de vista, respeitando a experiência de V. Ex<sup>e</sup> sob todos os aspectos, é que talvez a colocação melhor fosse que o boi não tivesse expulsando, mas o boi tivesse substituindo a ausência daquele braço forte, como ocorre no meu caso, particularmente em Goiás. O homem, Sr. Presidente e nobre Senador Cid Sampaio, no meu Estado, tinha orgulho de dizer que ele não consumia mais de 15 ou 16 dias de trabalho para derrubar um alqueire de mato, um alqueire geométrico 48.400 metros quadrados. O Brasil tem esta confusão de alqueirão baiano, alqueire mineiro, alqueire goiano, e por aí vai. Até nisto nós gostamos realmente de ser complicados. Mas, na verdade é que hoje, na minha região V. Ex<sup>e</sup> não encontra um homem que consome menos de 50 serviços para derrubar 1 alqueire de mato. Eu tenho muitas pastagens formadas, nobre Senador Cid Sampaio, com aquele tipo de homem que ainda não tinha sido atraído pelas luzes da cidade, pelo engodo e pelo ludibriu das favelas. Mas, que, ante o legislado, porque nós gostamos muito de letras mortas, nós gostamos de ter uma legislação para exibiirmos, embora nem sempre nos preocupemos em exercitá-la. Mas, a verdade é o que talvez esteja ocorrendo no Nordeste: o boi esteja substituindo o espaço antes ocupado pelo agricultor, porque o que na realidade o que sobrou — aí eu volto novamente a minha preocupação e a minha experiência goiana — é o que havia de melhor, o que havia de mais qualificado, o que havia em termos de homem com alguma reserva energética e até mesmo com alguma ambição para buscar dias melhores, não ficou lá no campo, veio embora para a cidade. Lá ficou a sucata humana o subnutrido, o depauperado, o homem de muitas malárias, o verminoso, aquele que não teve nem sequer coragem para vir embora para a cidade, não teve ânimo. Daí, hoje, pensar-se em agricultura com o braço, em que pesem os absurdos dos preços dos implementos no Brasil, principalmente com essa reserva de mercado que criamos para essas indústrias de máquinas e implementos. Chega-se ao absurdo, hoje, de se falar de uma colhedreira — um pouco esnobe a palavra, eu gosto de dizer como dizemos lá no interior, colhedreira — custa 80 milhões de cruzeiros e, no entanto, essa colhedreira é entre-

gue para um cidadão — como aliás eu ressalto aqui em minhas observações — que conhece máquina porque já andou na carroceria de uma camioneta ou caminhão, porque não temos sequer a preocupação de qualificar essa mão-de-obra de operadores de máquinas, tanto é verdade que no Brasil se tem notícia de uma única escola oficial de preparo de operadores de máquinas agrícolas, em Goiânia, mas que está praticamente fechada.

A verdade é que o boi ainda é uma miragem, é uma ilusão para muitos e para outros, até porque não têm o que fazer com a gleba. Mas a verdade — e V. Ex<sup>e</sup> vai constatar aqui, com os números trazidos por mim — o boi nunca acompanha de perto, nem mesmo de longe o índice geral dos preços. Eu trago aqui dados para corroborar estas nossas assertivas, dados buscados nas publicações da Fundação Getúlio Vargas. Tenho insistido muito em dizer que uma forma de ficar pobre alegremente é ser agricultor e pecuarista neste Brasil. E muitos ainda por desconhecerem, por não saberem a realidade do desfrute que vão obter da pecuária bovina. Ressalto bem esse ponto aqui, por norma, por formação cultural, mas eu diria que, em realidade, por burrice, o pecuarista brasileiro, Senador Cid Sampaio, — não vai nisso propósito de agravar ninguém porque sou um deles — normalmente, ele usa chapéu grande não é para se esconder do sol; tenha V. Ex<sup>e</sup> certeza de que ele usa chapéu grande para esconder o tamanho das orelhas, o bicho é burro mesmo, é tão burro que ele gosta de dar a pensar, a entender, que ele é um homem próspero, que ele está muito rico, que ele está ganhando rios de dinheiro, que a boiada dele deu 20 arrobas e que ele conseguiu vender os bois mais caro do que o vizinho. E essa falsa prosperidade está toda lá no Banco Central, está cunhada no Banco do Brasil e sendo gravada, diuturnamente, pela maldita correção monetária, que vai transformar o Banco do Brasil e os bancos privados, em breve, nos donatários, nos possuidores de todas as glebas do Brasil se não encontrarmos um remédio heróico para resolver esse problema que é a inadimplência no meio rural.

É verdade e é muito cômodo, isso faz parte do nosso escapismo, transferir responsabilidades. É verdade que o Poder Público tem grande responsabilidade nisso, até por esperteza política. Trata-se de um setor que não faz passeata, não faz greve, não faz quebra-quebra, vota pouco, a maioria é de analfabetos; não têm os meios de comunicação a sua disposição porque eles não compram espaço nos meios de comunicação, não fazem propagandas. Então, se o pai e a mãe mais se preocupam com o filho que mais chora, que mais ruído faz, é normal até, e de certa forma justifico o comportamento dos governos brasileiros, em atender aqueles que pressionam mais, aqueles que estão mais próximos. Aliado ao fato da distância, mais essa burrice de ostentarem prosperidade que inexiste, os nossos experts, talvez mais espertos do que experts, da economia brasileira sempre acham um lado mais fraco da cerca para ser arrombada. Evidentemente o lado mais fraco, é aquele mais vulnerável, aquele que não faz passeatas. Então, resolve-se o problema do custo de vida no Brasil simplesmente achatando os preços dos produtos da agricultura e da pecuária.

**O Sr. Passos Pôrto** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer.

**O Sr. Passos Pôrto** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> está falando sobre uma coisa que considero muito oportuna. E ainda gostaria de fazer referência ao que disse aqui o eminentíssimo Senador Cid Sampaio, grande economista e grande homem público do Nordeste. Inicialmente, para dizer à V. Ex<sup>e</sup> que a atividade agrícola no Brasil sempre foi uma atividade escrava, ela foi exercida no Brasil, sempre, pelo escravo, foi uma atividade de última cate-

goria. Era depreciativa, sobretudo no Nordeste, alguém dizer que fazia atividade agrícola, ou se era dono de engenho, Senhor de engenho e se participava da agroindústria na região — a agricultura, sobretudo a de alimentos, sempre foi produzida nas pequenas propriedades ou na agricultura familiar. A agricultura na área do semiárido, sempre foi uma atividade heróica e feita por estes homens que eram empregados de fazendas e que tinham na atividade da agricultura uma atividade complementar, quer dizer, no fim de tarde ou no começo da manhã, antes de dar o dia de serviço, ele fazia agricultura. O Nordeste sempre se caracterizou como uma área de grandes propriedades. E o grande proprietário sempre exerceu uma atividade, no Nordeste, muito importante na política e na administração e, evidentemente, na defesa de seus interesses. De modo que o problema é muito menos de natureza econômica do que política. Há, realmente, no Nordeste um problema grave, sério e crítico que é o fundiário. Este é um problema grave. Considero que tanto o minifundiário, que já está criando sérios problemas nos Estados, por exemplo, de Alagoas, no Município de Arapiraca, onde a pequena propriedade hoje já está sendo antieconómica porque não dá para a produção de fumo; no Município de Itabaiana, em Sergipe, pequeno, onde eu nasci, há 5 mil sítios antieconómicos. Também há a grande propriedade, que não vem sendo aproveitada para a agricultura, porque os tempos são irregulares. Então, há compensação do empresário em fazer uma atividade pastoril, que é uma atividade da história econômica do Nordeste. Ninguém pode deixar de se ligar no Nordeste ao vaqueiro e ao boi.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Especialmente ao boi.

**O Sr. Passos Pôrto** — Mas o que há, realmente, de uma maneira geral, no Brasil, é a falsa concepção de valores. Eu digo sempre aqui, por exemplo, que uma dona-de-casa vai ao supermercado e encontra carne a 5 mil cruzeiros o quilo e faz o maior estouro, a maior reclamação e a maior provocação, mas ela mesmo sai dali, vai a uma bijuteria e dá 100 mil cruzeiros por um brinco; que é feito numa indústria qualquer e ela não reclama do preço. Ela reclama porque deu dois mil cruzeiros por um quilo de tomate. No entanto, dá cinco mil cruzeiros para ir ao cinema, quando só quem produz tomate, só quem faz horticultura, só quem faz pecuária, só quem faz agricultura é que sabe como é difícil a produção agrícola, como ela é cheia de riscos! Os riscos começam pela irregularidade de clima, pelo ataque de insetos e doenças, por uma série de fatores que, até na hora da produção, não há circulação, não há depósito, não há conservação de produtos agrícolas, não há entrega em mercado. Viu V. Ex<sup>e</sup>, há pouco tempo, a superprodução de camarão, o fenômeno social que ocorreu no Rio de Janeiro. Vê. V. Ex<sup>e</sup> que o Brasil não está preparado e tudo aqui está para se começar, inclusive isto. Eu acho que o problema é cultural também. Não se dá valor, no Brasil, à produção agrícola e à produção pecuária. E, por isso, há um desestímulo generalizado. Eu acho interessante e tenho gostado muito de ver em Brasília, por exemplo, que é uma cidade cheia de burocratas, esses burocratas que vivem sonhando nos gabinetes sobre incentivos e dispensa disso daquilo e daquilo outro, só contra os latifundiários, os agricultores, etc., e, um dia caem na bobagem de comprar uma chácara. Aí, lá vem a experiência engraçada. Eu os espero de volta, todos eles liquidados, toda a poupança perdida, jogada no cerrado de Brasília, todos eles convencidos de como é difícil se produzir um quilo de qualquer produto agrícola. Não é verdade?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — É verdade.

**O Sr. Passos Pôrto** — De modo que eu acho que tudo está por fazer. Primeiro, dar o justo valor ao preço da

carne. V. Ex<sup>t</sup> tem ampla razão. O Governo, quando quer fazer demagogia e, aliás, todos os governos, desde os famosos governos populistas até hoje, até os próprios governos da Revolução, fazem uma campanha sistemática contra o preço da carne. Agora mesmo, há uma ameaça de importação de carne do exterior para forçar a baixa aqui. Ora, o preço de um quilo de carne aqui, admito, não está à altura do nível salarial do Brasil. Mas, o que se deve fazer é ativar o aumento dos salários; não diminuir o preço da carne, porque, senão, as fontes de produção, os homens que geram a produção pecuária no Brasil irão, sem dúvida alguma, especular com poupança e com agentes financeiros e vão abandonar as fazendas, que V. Ex<sup>t</sup>, muito bem e com estoicismo, faz lá, naquele distante município de Araguariá, no Estado de Goiás. De modo que V. Ex<sup>t</sup> tem a minha solidariedade e a minha informação de que acho que todos nós temos que nos somar, para dar o justo valor à produção agropecuária brasileira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado. V. Ex<sup>t</sup> sempre muito lúcido e, como homem realmente experimentado, traz mais do que contribuição, uma valorização ao nosso modesto pronunciamento.

Senador Passos Pôrto, essa questão de preconceito quanto ao agricultor do Brasil tem suas razões de ser, porque sabe V. Ex<sup>t</sup> do mandonismo da chamada nobreza rural, sobretudo a escravocrata, que foi repudiada pelos seus próprios filhos que iam para a velha Europa e lá, abeberando conhecimento das Universidades de Coimbra, Sorbonne e outras tantas, aqui chegaram e não foram outros que não os filhos dos Srs. de engenho, dos grandes plantadores de café que, entrando na política, promoveram, pressionaram e contribuíram, decisivamente, para o esborroar da chamada antiga nobreza rural.

Mas em Goiás, a esse respeito, eu assinalei um fato curioso, e acho que isso ocorria também nos demais Estados brasileiros, não sei. Mas, em Goiás, no tempo das prisões correcionais, no tempo em que o trabalho era compulsório, as chamadas famosas prisões correcionais, quando iam identificar um desocupado na rua, um vadio, levavam-no para a cadeia. Como ele não tinha profissão nenhuma, tacavam lá, lavrador. Quer dizer, não era nem o pátria da sociedade. Ser lavrador, neste País, realmente, é um pejorativo tamanho que se prestou, hoje não tem mais prisões correcionais e não sei como atuam mais, mas é provável que ainda, em alguns lugares, nesses recantos deste País, ainda é capaz de, quando um vagabundo, um malandro qualquer, que não tem nenhuma qualificação profissional, não posso dizer qual é que tem, o Escrivão, lá, taque, na ficha do camarada, como lavrador. Só que realmente esse preconceito tem raízes realmente arraigadas.

**O Sr. João Lobo** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Eu gostaria só de concluir um pensamento, mas quero ouvir V. Ex<sup>t</sup> com muita alegria.

O caso, por exemplo, do preço do tomate. É verdade que é um absurdo falar que o quilo do tomate é vendido por dois mil cruzeiros.

Mas, Sr. Presidente, nobre Senador Passos Pôrto, o produtor não recebeu mais do que trezentos ou quatrocentos cruzeiros por esse quilo de tomate. É o caso do boi. Vou demonstrar aqui para V. Ex<sup>t</sup>s que, sem falsa modéstia, até porque sou pago pelo povo para fazer isso, já há muitos anos, desde a velha Câmara dos Deputados que sou pago, realmente, para defender o interesse da minha gente. E angustiado com esse diferencial absurdo entre o preço final pago pelo consumidor da carne e a miséria que chega lá para o produtor do bezerro, que, no

caso, é o que chega lá para mim também, fui forçado a montar um frigorífico. Forçado porque, ocupando uma região pioneira, muitos foram para aquela área confiando na minha presença. E desenvolvemos uma pecuária de corte que creio que, se não for a melhor, está situada entre as melhores do Brasil hoje, pelo seu desempenho, pela eficiência desse desempenho, pelo custo que se vem alcançando.

Mas, a realidade é que fui além. Parti para a industrialização da carne. Mas, af, vem o sofrimento da comercialização. E trouxe já, mais vezes, aqui ao debate essas minhas observações sobre as distorções na comercialização da carne. E, agora, trago aqui já fatos concretos de experiência pessoal obtida da comercialização da carne no varejo de São Paulo. E creio que vou fazer muita raiva — não nos Srs. Senadores, porque a maioria deles talvez não esteja acompanhando o preço da carne no varejo de Brasília, — mas, aos nossos funcionários, aqueles que se debruçarem amanhã a ouvirem a *Voz do Brasil* ou mesmo lerem o *Diário do Congresso*, vão constatar que verdadeiro furto, Sr. Presidente, é a comercialização de carne no varejo deste País. Agora, não estou trazendo novidade não, porque isso já foi apontado por órgãos governamentais, pela COMDEPI, nos idos de 1970. E já trouxe esses dados e trago-os novamente hoje, para um confronto, para mostrar o quanto essa nação, que marcha para ser o país dos mascates, onde todo mundo compra, vende e ninguém produz, e vamos acabar comprando fome e vendendo miséria, estrangula o produtor rural na forma em que vimos agindo até aqui, pelos números que V. Ex<sup>t</sup> vai poder, depois, nobre Senador Passos Pôrto, tenho certeza de que vai se debruçar melhor sobre esse nosso modesto trabalho. Então, vai verificar que o desgraçado do produtor, Sr. Presidente, obtinha em 5 anos de ingentes sacrifícios, até 1970, para produzir um boi, 5 anos de riscos, 5 anos de dificuldades. Esse homem ficava, àquela época, com 60% do preço final pago pelo consumidor.

Isso escandalizou os técnicos do COMDEPI; "Mas é um absurdo que a cidade, que a estrutura parasitária urbana — esse adjetivo já é meu não é dos técnicos — essa estrutura empreguista, porque ninguém quer trabalhar mais, mas todo mundo quer emprego, essa estrutura de empregos que criamos na área urbana ficava com 40% num ciclo não maior do que 10 dias.

Mas, vamos ver aqui, Sr. Presidente, quanto que um homem, que cuida de 1000 bois numa invernada, que cuida de 150 vacas parideiras, lá no campo cria de empregos para os parasitas da área urbana, que sugam e que parasitam o seu trabalho. Daí por que a cidade precisava ficar àquela época com 40%, ganhando 40% num ciclo de 10 dias, enquanto aquele que gastou 5 anos para aprontar esse boi ficava só com 60%.

Mas, de lá para cá, a situação agravou e, hoje, Srs. Senadores, pasmem V. Ex<sup>t</sup>s, eu tenho aqui dados desta semana, Sr. Presidente, tomando por base o frete que grava, sobremaneira, o transporte do boi vivo aos preços cada vez mais proibitivos, tomando por base os preços praticados no varejo, pelos supermercados, porque eu não ousei chegar ao açougue, porque esse sim ainda vende bem mais caro, porque os supermercados, Sr. Presidente, usam a carne como isca, que nós como pescadores usamos no anzol, tanto é que eles colocam o açougue lá no fundo, para que o comprador de carne vá comprando bugiganga na ida e na volta, através do que eles se remuneram fartamente, usam a carne como chamariz.

Mas, V. Ex<sup>t</sup>s vão ver aqui que, com a modalidade que a nossa empresa está implantando em São Paulo, o quanto se pode melhorar a participação do produtor, no preço final, pago pelo consumidor, e o quanto se pode beneficiar o consumidor que não tem podendo comprar carne, porque, em verdade, nós compramos insumos, máquinas e implementos baseados em dólar. Pagamos juros com correção monetária plena. Mas quem nos

compra e consome, a grande maioria recebe pelo INPC, e dentro daquelas proporções estabelecidas em lei. Mas nesse interventionismo nosso, estatal, não é objeto de nossa preocupação, senão, para realmente corroborar as razões das nossas mágoas, por pecarmos tanto contra os nossos próprios interesses.

**O Sr. João Lobo** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Ouço, com alegria, o nobre Senador João Lobo.

**O Sr. João Lobo** — Senador Benedito Ferreira, eu estou quase com remorso de interromper o brilhante discurso de V. Ex<sup>t</sup>. V. Ex<sup>t</sup> é um homem que sempre faz pronunciamentos de tanta lucidez, nesta Casa, que nos causa espanto, é um homem de personalidade multifária, um empresário, um criador, um político, com enorme lucidez, quando enfoca os problemas fundamentais de nossa economia. E eu não quero interromper demoradamente o discurso de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — V. Ex<sup>t</sup> não me interrompe, mas colabora.

**O Sr. João Lobo** — Apenas era um aparte, referente a essa desmoralização, a esse pouco caso que o lavrador brasileiro esse pátria, esse marginalizado sofre neste País. Mas, eu apenas queria dizer a V. Ex<sup>t</sup> que isso é produto de um projeto nacional. O nosso projeto de colonização foi feito em função da produção de bens para o bem-estar dos outros países. Nós só tínhamos monocultura, onde se usava as alimárias, que eram os escravos, e os nobres, os detentores das terras apenas levavam esse produto para as capitais europeias. E foi crescendo o desprezo e a marginalização com os nossos homens do campo, com os nossos lavradores. Ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos, V. Ex<sup>t</sup> sabe muito bem disso, porque toda estrutura social americana girou em torno deste homem.

A América cresceu de dentro para fora, a América apenas exportou os excedentes dos lavradores. Aqueles homens se fixavam no campo, faziam o seu roçadinho, seu cercado, começavam a produzir, faziam os seus chiqueiros, os seus pôleiros, os seus cercados de gado, e aquilo que sobrava era o que eles exportavam, o que sobrava do bem-estar da sua família e dos seus dependentes era que eles exportavam. Esses homens chegaram a um ponto tal na América... V. Ex<sup>t</sup> só me permite essa digressão: eu tive oportunidade de ver, agora, no Estado da Califórnia, lavradores, proprietários, homens que tinham, por exemplo, uma área, para nós insignificante, de 500 hectares, vamos dizer, esses homens só deviam ao trabalho de verificar o zoneamento da produção que o governo faz, o governo americano apenas projeta as coisas, e, de posse daquele zoneamento, daquela localização das suas terras, entravam em firmas particulares já sabendo que os seus 500 hectares deveriam ser plantados apenas a metade, para não haver superprodução, os outros 250 hectares, por exemplo, o Governo ia pagar para que ficassem sem ser plantados. E esse homem entrava, por exemplo, numa segunda-feira, numa firma dessas e dizia, se fosse o caso, que na zona dele deveria ser plantada erva. Ele chegava ao escritório da firma, contratava os 250 hectares, o trato da terra, a adubação, escolhia o tipo de adubo, a fórmula do adubo e a qualidade da semente que ele queria lançar; dois ou três dias depois a firma lhe passava o recibo daquele serviço e ele, com aquele recibo, entrava no seu banco e levantava o dinheiro da sua safra; três dias depois o lavrador já estava de posse da produção da sua terra, na América. E aquela produção assegurada, aquele mínimo, sobre o qual levantou o dinheiro não corre nenhum risco mais. Ao contrário, se der uma superprodução, ele vai pegar ainda um rateio daquilo. Então, esse é o lavrador americano, um homem altamente respeitado, acatado, que tem crédito e que tem posição social na

América. Enquanto que o nosso, V. Ex<sup>e</sup> mesmo disse, é um homem marginalizado, é um homem, quando não se tem outra rubrica para imprimir-lhe nas costas, bota-se de "lavrador". Desculpe-me a demora do meu aparte.

**O Sr. Hélio Gueiros —** Muito bem!

**O SR. BENEDITO FERREIRA —** V. Ex<sup>e</sup> ajudou muito. Mas, a verdade, nobre Senador João Lobo, a minha preocupação é que tenhamos aqui uma filosofia de vida como os Estados Unidos realmente tiveram. É um povo que chega a criar mitos para serem cultuados. Nós aqui chegamos a nos permitir o luxo de querer desmistificar e desmoralizar os vultos da nossa História. Era aquilo que eu chamava atenção. Vamos ver as razões por que nós causamos perplexidade àqueles estrangeiros que aqui chegam, diante das nossas contradições. Os nossos paradoxos, a nossa mania de jogar tudo nos ombros do Governo e, quando não tem jeito, eles apelam para o destino e jogam a culpa em Deus. É o nosso escapismo. Mas, a realidade é que aquele povo, realmente, soube edificar uma civilização, que eu já tenho receio que não seja a mesma, aquela preocupação, aquela solidariedade. Eu observo aqui nas missões evangélicas, que recebiam o apoio da população americana, do povo americano, que era generoso, dadioso. Hoje, parece que já não é mais, são presas também, vítimas do egoísmo que parece que visita todos os quadrantes da terra. Mas, de qualquer forma, V. Ex<sup>e</sup> lembrou bem: os Estados Unidos adotaram o projeto Pk que é o de remunerar o agricultor pela área não plantada, só que o Governo realmente usou um expediente deverás inteligente: ele não paga em dinheiro, ele paga em cereais mesmo, em grãos que estão lhe entulhando, e onerando os cofres públicos, os armazéns que recebem naturalmente aluguel, armazenagem, eles entregam aqueles grãos para compensar pela área não plantada.

Esse é o patamar que realmente nós aspiramos. E nós vamos chegar lá, vamos chegar lá. Vamos chegar, mas se nós nos dispusermos a cometer sacrifícios, como aqueles que foram cometidos pelos norte-americanos, que pegaram o Vale do Tennessee, para fazer ali a grande navegação, foram fazendo escusas, e realmente isso nos humilha, saber que eles têm ali, naquela região, 400 mil propriedades rurais energizadas.

Era uma região realmente miserável, talvez bem próxima aí do nosso velho Chico, nosso velho e sofrido São Francisco. Mas eles tiveram a coragem, tiveram o patriotismo de gastar 40 anos para realizar aquela obra. Mas nós queremos queimar etapas, e é legítimo que o brasileiro queira, realmente, fazer as coisas mais depressa, para recuperar o tempo perdido. Mas é preciso que haja a compreensão e o concurso de todos, e sobretudo a disposição de sacrificar-se, tendo em vista as futuras gerações. E isso me assusta, mormente com essa falta de exemplos edificantes; exemplos que Ruy e que, repetidamente, era utilizada essa preocupação pelo saudoso Presidente Castello Branco, de que se houvesse exemplos edificantes dos líderes, o povo seguiria esses exemplos. Mas, lamentavelmente, verificámos aí governos, governantes, possuídos por esse maldito distributivismo, e sendo cada vez mais generosos com os recursos públicos, que deveriam reverter em favor de todos que contribuem, mas vamos aumentando o número de funcionários públicos. Todo mundo quer ser funcionário público neste País, mesmo que seja para passar fome de gravata. É tão absurda a nossa vocação, para ser funcionário público, para ser autoridade, neste país, embora todos nós odiamos autoridade; no fundo da nossa alma, talvez por um atavismo, talvez por sermos filhos de perseguidos, de degredados, de emigrantes sofridos, a verdade é que nós não gostamos das autoridades. Mas todos nós queremos, a todo instante, dizer, poder dizer: você sabe com quem está falando? É isso, nobre Senador, é esse mostrengos desse Orçamento público; e ele quando não cresce, através da

arrecadação, saca-se contra o futuro, vamos emitindo contra o futuro; se não se emite papel-moeda emite-se as ORTNs. Aí estão os overnight, os open market etc. O certo é que todo governante, hoje, quer gastar o seu orçamento e o de seu sucessor. E depois? Depois se resolve fácil, aumenta-se as alíquotas, aumenta-se a carga tributária. "Bem, mais aí fica muito pesado! Não, mas nem todo mundo vai pagar". É o caso de São Paulo, que eu citava aqui, ainda há pouco.

Vejam V. Ex<sup>e</sup>s que eu falo de cátedra, eu sou contribuinte. Não há contribuinte, como não há menino tolo, suficientemente, para chegar perto de uma casa de marimbondo e cutucá-la com uma vara curta.

Pois bem, eu digo alto e bom som, Sr. Presidente, nós já temos 10 lojas, em São Paulo, e vamos chegar a 30, pelo estudo que fizemos ali. Eu não tenho a glória, nem o privilégio de ser visitado pela fiscalização estadual, porque, realmente, a nossa empresa é um pingo naquele oceano que é São Paulo. E lá basta arrecadar ICM das empresas de capital aberto, das grandes sociedades, que não têm caixa 2, que repassam tranquilamente para o infeliz do consumidor brasileiro todos os custos, eles não têm a menor preocupação, sequer, de melhorar a produtividade, quanto mais de sonegar imposto. Não há necessidade, o consumidor paga tudo.

Pois bem, São Paulo, que a pusilanimidade do populistas do passado, querendo acomodar os paulistas, sabem todos mais velhos e experimentados, aqui, como eu — como eu, velhos, eu não sou experimentado — ou os menos novos, aqui presentes, porque velhice, dizem, até, que é incômodo de mulher, porque o homem fica menos novo, nunca mais velho; mas a verdade, Sr. Presidente, é que em São Paulo concentrou-se tudo aquilo que o Brasil podia fazer de infra-estrutura, e essa infra-estrutura foi atrairindo os capitais, e o conforto em decorrência disso, que foi levando o povo para lá; e nos últimos anos há essa anistia fiscal, que é proibida pelo Código Tributário, essa isenção de ICM, que está embutida no "não fiscalizar". Daí por que São Paulo tem quatro milhões de nordestinos. O que esses quatro milhões de nordestinos estão fazendo lá? Enganam-se se pensam que eles estão carregando baldes de concreto. Enganam-se os que pensam que o pequeno e médio empresário, hoje, se não é árabe, é invariavelmente pau-de-arara, nordestino. As pequenas e médias indústrias, que hoje representam um peso significativo na força de trabalho, na economia de São Paulo, estão cada vez mais se deslocando para lá; porque lá sim, há além do apoio logístico, além do apoio de uma infra-estrutura excepcional, que o resto do Brasil não tem para oferecer, e São Paulo e Rio de Janeiro — é bom que se enfatize — são os carros-chefes da nossa economia, podem se permitir ao luxo da não-fiscalização.

Eu diria a V. Ex<sup>e</sup>s um exemplo do meu sofrido Goiás. Goiás cujo Governador bradou aos céus e terras, porque não iria ter, segundo ele, como resgatar a folha de pagamento dos funcionários públicos. E a pretexto disso, Sr. Presidente, mais de 30 mil infelizes, nomeados pelo Governador anterior, em que dizia ele que não tinha receio nenhum de nomear porque o Estado tem obrigação de dar emprego, como se o dinheiro público se destinasse a isso. Mas tal a irresponsabilidade com o dinheiro público que isso não está ocorrendo só em Goiás, mas sim no Brasil inteiro.

A verdade, porém é que o Governador que entrou demitiu 30 mil, mas ele já nomeou tantos quantos, ou muito mais. Mas por que, Sr. Presidente? Porque fiscalizando, angustiado pelo receio, embora tendo 625 claros no quadro da fiscalização do Estado, que chegaria a 1.100, portanto tem menos da metade, fez um concurso lá e houve "bandalheira", tal a ânsia de ser funcionário, de ser autoridade, neste País, que acabaram tendo que anular o concurso, para moralizar a coisa.

Mas o certo é que, com esse diminuto quadro de fiscalização, Goiás já arrecadou, nesse mês de abril, próximo passado, 50 bilhões de cruzeiros, Sr. Presidente. Vale dizer, em 13 meses de novo governo, multiplicou por quase oito a arrecadação do Estado; ou seja, 700% de acréscimo.

Ora, nós sabemos que nesses 11 meses a inflação girou lá pela casa dos duzentos e poucos por cento. E por que 700%? Porque, na realidade, havia descaso fiscal — vamos admitir — mas a verdade é que os Estados pobres são obrigados a tirar tudo que é possível e imaginável do contribuinte; daí o êxito; daí por que, até como legítima defesa, esse deslocamento da economia dos pequenos e médios empresários correram para São Paulo e para o Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, estou divagando, e V. Ex<sup>e</sup> me avverte. Gostaria muito de enriquecer este nosso modesto trabalho com o texto que preparei, fruto de algumas noites indormidas, fruto de preocupação de encontrar uma saída para esse cipoal, esse emaranhado em que nos encontramos. No entanto, a generosidade dos meus pares impediu-me de concluir este meu pronunciamento, o que farei amanhã. De qualquer forma, desejo agradecer muito as contribuições dadas, porque vejo que as soluções estão ao alcance de nossas mãos; e digo isso, Sr. Presidente, sem pretender inserir, aqui a receita para os nossos males, a terapêutica adequada, mas como indicação que poderá ser aprimorada por quantos, generosamente, se dignem a examinar esse trabalho quando publicado.

Mas se não posso trazer luzes, Sr. Presidente, se não posso trazer soluções, trago pelo menos um esforço, um trabalho calcado na minha modesta e pequena experiência, pesquisando os assentamentos daqueles que escreveram, muitas vezes com sangue, suor e lágrimas, a História da nossa Pátria.

**O Sr. Jorge Kalume —** Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA —** Pois não, com muito prazer, Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume —** Já neste final de tarde, em que V. Ex<sup>e</sup> também conclui a sua magnífica exposição, lembro que V. Ex<sup>e</sup> já nos brindou, na semana passada, com um magnífico estudo sobre produtos farmacêuticos, que não é sua especialidade, mas como um homem eclético em assunto econômico, trouxe um valioso estudo. E, hoje, não menor a sua exposição no campo pastoril, nessa atividade tão necessária para este País que é considerado o oitavo do mundo em área territorial, com a população tão desfasada. Portanto, a nossa vocação, como dizia Chateaubriand, há mais de 30 anos, deveria ser agro-pastoril, considerando — como eu disse anteriormente — a nossa área territorial. Mas, lamentavelmente — como V. Ex<sup>e</sup> no decorrer do seu estudo vem dizendo —, tem sido uma atividade pouco favorecida. Não sei por qual motivo. Não vou discutir as razões, mas talvez esse preconceito contra o agricultor ou contra o pecuarista, seja uma decorrência da nossa época da escravatura, quando só o escravo podia se dedicar ao campo, embora já estejamos sendo, hoje, mais conscientizados. Com a nossa evolução cultural, tenho certeza de que esse preconceito está sendo postergado, está sendo abandonado e, dentro de alguns anos, com essa combatividade de homens como V. Ex<sup>e</sup>, haveremos de alcançar um patamar bem elevado. Só para ilustrar o meu pensamento, porque V. Ex<sup>e</sup>s aqui falaram do conceito que desfruta a agricultura nos Estados Unidos, recordo-me de que certa vez, li sobre Roosevelt, que ao se inscrever como candidato a Presidente da República, perguntaram-lhe: Qual a sua profissão? E ele, orgulhosamente, respondeu: Agricultor. Portanto, estamos chegando a esse ponto, com homens como V. Ex<sup>e</sup>, como o Senador José Fragelli que também é outro pecuarista, como o Senador Saldanha Derzi, e

tantos outros que honram esta Casa, nós haveremos de alcançar, dentro de algum tempo, uma condição mais efetiva para essa atividade tão necessária ao nosso Brasil. Quero, nesta oportunidade, cumprimentar V. Ex<sup>e</sup> e dizer: meu prezado colega Benedito, continue nesta sua campanha que merece os nossos louvores.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume.

**O Sr. José Fragelli** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um rápido aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Gostaria de primeiro agradecer este coração árabe, este coração que é muito maior pela sua generosidade, até mesmo do que a própria inteligência do nosso querido Jorge Kalume. Com essa generosidade que só os homens verdadeiramente bons possuem, o Senador Jorge Kalume realmente me incentiva, me estimula e me atribui dotes, alguns dos quais eu reivindico para mim, porque deles realmente me ufano, é de ser um empresário e político com algumas condecorações. Mas, orgulha-me, sobremaneira, Sr. Presidente, exibir as condecorações que tenho nas palmas das mãos, que são os calos.

E é nessa condição de homem de trabalho que quer realmente trabalhar, que tem vontade de ver este País ter oportunidade para trabalhar, ver a nossa gente trabalhando, não simplesmente empregada, mas trabalhando, produzindo, gerando riquezas e, melhorando, enfim, suas condições, para que criemos aqui civilização invejável e invejada, lembrada ainda há pouco, quase que em prosas e versos, que é a civilização norte-americana.

Ouço o aparte do nobre Senador José Fragelli, com muita alegria.

**O Sr. José Fragelli** — O aparte é rápido. V. Ex<sup>e</sup> sabe que fiquei aqui no plenário para ouvir a exposição que V. Ex<sup>e</sup> nos prometia sobre — entendi eu, da nossa conversa alguns aspectos do problema da nossa pecuária. Parece-me que V. Ex<sup>e</sup> iria discorrer, preferencialmente, sobre a comercialização. É isso mesmo?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — É, em largas pinceladas, um histórico sobre as origens, sobre como aqui realmente se desenvolveu a função e a contribuição decisiva que o boi deu para o nosso desenvolvimento, para a ocupação do território brasileiro, enfatizando muito esse aspecto da comercialização.

**O Sr. José Fragelli** — Mas V. Ex<sup>e</sup> não chegou a esta parte do seu pronunciamento e nós estamos perdendo uma grande lição. Eu pediria que V. Ex<sup>e</sup> não considerasse o seu discurso simplesmente como lido, mas voltasse a ele em outra sessão, porque o que nós muito podemos aproveitar desse estudo aprofundado que V. Ex<sup>e</sup> fez, inclusive através de horas indormidas, como bem sei, vai ser enriquecido através dos debates, digamos mesmo das provocações que se possam fazer a V. Ex<sup>e</sup>, que com o conhecimento profundo que tem da matéria, não só por ser um homem de inteligência hábil, mas ter uma experiência como poucos têm de toda a problemática da pecuária, desde a criação, a recría, a industrialização e a comercialização — poucos homens neste País têm essa experiência de V. Ex<sup>e</sup> —, eu pediria que não considerasse como lido o seu pronunciamento e voltasse a ele. Eu mesmo vou me inscrever e darei o tempo a V. Ex<sup>e</sup>, porque nós não podemos perder esse seu estudo. E V. Ex<sup>e</sup> não chegou a entrar no mérito de seu trabalho. Ficou com os apartes, sem dúvida, muito valiosos que recebeu, mas também não chegou a fazer uma série de considerações sobre os problemas marginais ao assunto principal. Nós passamos essa sessão sem chegar ao cerne do estudo que sei que V. Ex<sup>e</sup> fez, e eu não gostaria que V. Ex<sup>e</sup> considerasse esse trabalho como lido, francamente. Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> voltasse a ele, e voltasse justamente à

matéria principal do pronunciamento que ia fazer e acabou não fazendo. Peço, porque quero aprender com V. Ex<sup>e</sup> e quero porque sou um fazendeiro de manual, sou advogado, sou político e nunca cheguei a ser mesmo pecuarista, na verdadeira acepção do termo e poucos, como V. Ex<sup>e</sup>, realmente, podem trazer para esta Casa e, através do Senado, para conhecimento de todos aqueles que se interessam por um problema da maior importância, como é o da pecuária, poucos podem trazer a contribuição que V. Ex<sup>e</sup> traz. Peço que V. Ex<sup>e</sup> não dê como lido todo o seu discurso; agora, quando vier para a tribuna, outra vez, eu pediria que fizesse menos considerações e entrasse, propriamente, na matéria do seu discurso. É um apelo que faço a V. Ex<sup>e</sup> porque estou aqui para ouvi-lo e, sem falsa modéstia, só para aprender com V. Ex<sup>e</sup>, que é um mestre no assunto. V. Ex<sup>e</sup> não pode — repito — Sr. Presidente, não pode deixar considerar como lido o discurso do nobre Senador Benedito Ferreira. S. Ex<sup>e</sup> tem que voltar para fazer esse discurso à Casa. É o apelo que faço a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Passos Pôrto** — Eu também.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, o cavalheirismo, a generosidade, a bondade dessa Casa fazem de mim, realmente, um homem altamente gratificado.

Vê V. Ex<sup>e</sup> como posso eu, o menor de todos, ser aquinhoadno na forma como me faz o Senador José Fragelli, outorgando-me títulos que realmente me desvanecem, mas sei que são realmente frutos da generosidade de S. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. José Fragelli** — Pura verdade dos fatos.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Mas, nobre Senador José Fragelli, recebo, recolho sumamente gratificado, muito grato mesmo a V. Ex<sup>e</sup> pela sua generosidade, pela valorização que V. Ex<sup>e</sup> empresta ao nosso modesto trabalho.

Sr. Presidente eu pediria à Taquigrafia que não considerasse, pois, como concluído o nosso pronunciamento e, amanhã, vou, mais uma vez, desfrutar da bondosa atenção dos meus pares, mas sei que há, a par dessa bondade, a preocupação legítima que visita a todos, que freqüenta a todos nós que queremos, realmente, alcançar os meios para resolver esses problemas que nos infelicitam, que são as dificuldades econômicas e sociais que o País enfrenta.

Com estas palavras, Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>e</sup> e com a generosidade de meus pares, retomaremos amanhã, quando V. Ex<sup>e</sup> julgar oportuno concedernos a palavra, ao fio que ora interrompemos. O fio dessa caminhada que vai, realmente, nos indicar algumas soluções que poderiam, melhoradas pelos mais capazes, prestar-se ao objetivo de todos nós, repito, que é uma saída para o impasse brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A insolvência das cadernetas de poupança HASPA e LETRA, resultando na intervenção declarada pelo Governo, não sobressalta tanto os poupadore, com garantia dos seus depósitos até trinta e cinco milhões de cruzeiros, mas, sobretudo, os funcionários dessas empresas, ameaçados de desemprego.

Já há promessa formal de reemprego, em instituições governamentais, mas é necessário, também, resguardar

os direitos trabalhistas de centenas de pessoas que, em consequência da liquidação extrajudicial dessas instituições, se sentem ameaçados.

Ninguém ignora que todas as cadernetas de poupanças líquidas não representam nem um por cento dos depósitos do sistema, quando principalmente os bancos e caixas econômicas estaduais e federais são detentores daquela totalidade dessa poupança.

O Governo já está estudando medidas para, com a execução dos débitos dos dirigentes daquelas empresas, liquidar pelo menos uma boa parte dos créditos acima de três mil e quinhentas UPCs, considerando-se definitivamente saneado o setor, porque as empresas menores não trabalham a tanto risco quanto aquelas liquidadas.

A perda de alguns bilhões de cruzeiros, pelo Governo, com o pagamento de alguns investidores, parece que será compensada pela enorme publicidade feita no rádio, na televisão e na imprensa por essas empresas, durante cerca de quinze anos, incentivando, realmente, a poupança popular, sustentando o sistema financeiro da habilitação e propiciando a construção de cerca de cinco milhões de residências nos últimos dezoito anos.

Dante disso, não se esperava outra decisão do Governo, senão a garantia dos depositantes; como se tem certeza, igualmente, que os empregados não perderão suas colocações nem serão prejudicados nos seus direitos trabalhistas.

Assumindo sua responsabilidade social, quanto aos efeitos desastrosos de um negócio sob a direta fiscalização federal, por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil, a administração precisa, de agora em diante, reativá-la, a fim de que outras falências no setor não venham comprometer a credibilidade das Cadernetas de Poupança no País, veículo das economias principalmente dos mais humildes, por isso mesmo mais vulneráveis à intensa e contínua propaganda feita desse negócio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO** — (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Submetido à apreciação do Congresso Nacional, o Decreto-lei nº 2.077, de 20 de dezembro de 1983, que estabelece normas gerais do direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Esse decreto-lei vem sendo nacionalmente repudiado, em primeiro lugar porque resulta em insuportável majoração tributária, sob a forma de alteração da alíquota do imposto de Circulação de Mercadorias.

Principalmente o comércio, que está mais próximo do consumidor e que, por isso mesmo, funciona como o verdadeiro exator fiscal dos tributos indiretos, tem consciência do impacto que essa alteração vem provocando no custo de vida, significando uma carga tributária gigantesca, tanto mais insuportável quando o contribuinte final está ciente e consciente de que houve enorme sobre-carga da tributação prevista no Decreto-lei nº 2.065, quando a capacidade fiscal do consumidor brasileiro já atingiu o máximo da sua elasticidade.

A crise atual, caracterizada tanto pela inflação como pela recessão, está a exigir das autoridades fazendárias maior atenção à suportabilidade da carga tributária pelo povo, empobrecido ao máximo, enquanto a redução do seu poder aquisitivo sacrifica, finalmente, a indústria e o comércio.

Devem as autoridades federais procurar uma orientação oposta à que vem tomado, ou seja, as incidências, reduzindo, quanto possível, os excessos de tributação, de modo a romper o círculo vicioso que sustenta a exação fiscal, que terminará matando a galinha dos ovos de ouro, com seus excessos tributários.

É preciso, quanto antes, liberar as forças da produção, já sacrificadas pelo quadro da economia nacional, não constrangendo comerciantes e industriais, como exatamente finais, ao sacrifício dos contribuintes, reduzidas ao mínimo suas possibilidades de encorajar o desempenho industrial e mercantil do País.

Temos, em mãos, vários comunicados das classes produtoras de Santa Catarina, do Clube dos Diretores Lógiastas de Florianópolis e de Coronel Freitas, bem como do Sr. Antônio Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, pedindo nossa interferência para a solução do problema.

Atendendo às classes produtoras de todo o País e principalmente em nome dos contribuintes finais desses tributos, que são os consumidores, queremos, nesta oportunidade, declarar o nosso voto contrário a esse decreto-lei, que teve uma inspiração das mais infelizes e vai contribuir para que se elevem os números da inflação, da recessão, do subemprego e do desemprego neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorreu ontem o Dia Nacional de luta do funcionalismo público. A Diretoria da Federação dos Servidores Públicos de Brasília, representando a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil esteve em visita ao Congresso Nacional para passar às mãos das lideranças partidárias, das Presidências da Câmara e do Senado e da 1<sup>a</sup>-Secretaria do Senado Federal, manifesto dos servidores públicos, nos seguintes termos:

"A Federação dos Servidores Públicos de Brasília, entidade máxima dos servidores da União e do Governo do Distrito Federal, integrada por 18 Associações de Servidores Públicos, dentre as mais expressivas da Capital da República, representando, aproximadamente, 100 mil trabalhadores do Estado, apresenta a Vossa Excelência o mais veemente protesto contra a malfadada política econômica e social imposta arbitrariamente pelo Governo e todas as classes trabalhadoras brasileiras e, especialmente, à categoria de servidor público, que está sendo marginalizada e transformada, ano após ano, no segmento social mais conspurcado da sociedade brasileira.

Tal situação, sem sombra de dúvida, decorre de muitos fatores, principalmente dos impedimentos ilegítimos que são impostos à categoria, como a proibição de se sindicalizar; os salários fixados sempre abaixo do INPC, da inflação e da alta do custo de vida; a não percepção do 13º salário; a não aplicação do reajuste semestral e não percepção de um piso salarial que valorize e dignifique a categoria.

Todavia, tais circunstâncias não arrefece de maneira alguma o espírito classista que norteia a conduta dos dirigentes da Federação na defesa dos interesses da classe e de suas entidades filiadas, uma vez que, desde a época do denominado "Milagre Brasileiro", esta Entidade vem denunciando de forma vigorosa que os servidores públicos são os trabalhadores que mais vêm sofrendo as consequências desastrosas da política salarial ditada pelo Governo a ferro e a fogo.

Agora, com a dívida externa de mais de 100 bilhões de dólares e a interna de mais de 40 trilhões de cruzeiros, a situação da categoria é mais desesperadora e as perspectivas do aprofundamento de sua penúria, nos impõe, mais uma vez, clamor pelos anseios, aspirações e objetivos dos servidores públicos,

consubstanciando-se nas reivindicações básicas abaixo definidas:

I — Encaminhamento ao Congresso Nacional do Novo Estatuto do Servidor Público, estabelecendo regime jurídico único;

II — Piso salarial equivalente a duas vezes o salário mínimo vigente no País;

III — 13º Salário para os servidores estatutários;

IV — Quinquênios para os servidores celestistas;

V — Reajuste semestral, no mínimo, de 100% do INPC;

VI — Revogação do artigo 566 da CLT, dispositivo inconstitucional, que proíbe a sindicalização do servidor público, amparada pelo art. 166 da Constituição e pela Convenção 151 da OIT;

VII — Aprovação do Projeto de Lei nº 1.100-A, pelo Senado Federal, que reconhece a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, como Entidade máxima da Categoria.

São essas, Sr. Presidente as reivindicações básicas que a categoria vem há vários anos, pacientemente, pleiteando, junto às autoridades constituídas, sem que nenhuma resposta lhe seja dada.

Certos de que encontraremos, por parte de Vossa Excelência, apoio para que esta Entidade possa negociar com o Governo as pretensões legítimas da Categoria, subscrevemo-nos atenciosamente."

Sr. Presidente, de fato, se os trabalhadores brasileiros de um modo geral vêm tendo expropriados seus salários, de conformidade com os termos do Decreto-lei nº 2.065, os servidores públicos, principalmente, nos últimos 15 anos, constituem a classe mais conspurcada em seus direitos, apresentando elevadíssima defusagem em seus rendimentos.

Tal situação, resultante dos sucessivos reajustes bem abaixo dos índices inflacionários e do INPC, da proibição de sindicalização, do não pagamento do 13º salário e da não aplicação do reajuste semestral, precisa ser urgentemente sanada, atendendo-se as legítimas reivindicações da classe.

Na verdade duas condições básicas são essenciais à sobrevivência do funcionalismo público: a reposição de seu poder aquisitivo, compensando-se reajuste sistematicamente abaixo dos índices inflacionários e a adoção de mecanismos automáticos de correção que vinculem os salários ao INPC.

Estudos recentes realizados pela Associação Profissional dos Economistas do DF dão conta de que os servidores públicos federais de um modo geral, sobrevivem, hoje, com 31% do salário real que tinham em março de 1979. Para repor o poder aquisitivo de março de 1979, o Governo precisaria conceder ao funcionalismo público federal reajuste em julho do corrente ano de 225,5%. Apenas para repor o salário de junho do ano passado, o reajuste agora precisaria ser 80%.

Evidência marcante do achatamento dos salários dos servidores públicos é a superação pelo salário mínimo de diversas referências iniciais do Plano de Classificação de Cargos. Apesar de instituída nova tabela em janeiro de 1984, a situação voltou a repetir-se, a partir do novo mínimo, levando novamente à absorção de 12 referências da categoria.

Por essas razões, julgo importante que o Governo Federal reconheça as justas aspirações de seus servidores, até como estímulo à produção e à mudança na filosofia da prestação de servidores públicos no País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabe-se que o Senhor Presidente da República, certa vez, declarou que a Agricultura seria no seu Governo prioridade número um. Será que de fato o é? Os fatos não provam a veracidade da afirmação.

No "III — Encontro Estadual dos Vereadores de Mato Grosso", realizado em Rondonópolis dos dias 09 à 12 de maio do corrente ano, o Senhor Vereador Ananias Martins de Souza, apresentou uma tese intitulada: "Prioridade da Agricultura". Nesse trabalho o nobre Vereador de Rondonópolis, sugere, que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, não só de direito, mas de fato, também passe a considerar a Agricultura, como prioridade nacional, em termos de incentivo e dinamização.

A "Justificativa", do nobre Vereador, é lúcida, pois analisa com real precisão e demonstrando vivência da problemática da Agricultura Brasileira, faz considerações que provam e comprovam que na prática a Agricultura está sendo, totalmente, marginalizada no contexto desenvolvimentista brasileiro.

Atualmente é mais cômodo, investir, na poupança, ou coisa que o valha a empregar o capital na Agricultura, esquecida e marginalizada pelo Poder Público Federal, representado pelos seus agentes legais.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve-se dar destaque ao ponto de vista do nobre Vereador, quando ele ressalta a tendência negativa do Governo de estimular a produção agrícola só visando a exportação. Defende a tese de que se deve racionalizar produção, assim de "erradicar a fome que ronda a família", pois, o povo não vive, por exemplo, somente de alimentar-se de soja.

Eis o que diz o Vereador Ananias, de Rondonópolis, em Mato Grosso, Município, tipicamente agrícola:

#### "Justificação"

A Agricultura Brasileira tem sido colocada à margem dentro das prioridades nacionais, embora a agricultura na maioria das vezes tenha sido utilizada pelos governos para resolver problemas de outros setores.

Assistimos agora, a corrida desenfreada da produção de soja tão-somente para pagar as dívidas externas do Brasil. Gerando a monocultura, que enfraquece a terra, e deixa de atender seus objetivos principais, que seria a alimentação da população brasileira.

Hoje é soja. Ontem foi arroz. Tempos atrás, houve a concentração no café. Como tivemos historicamente, o ciclo da cana. E todos esses ciclos sob a apariência de benfício causaram profundas marcas na sociedade ruralista Brasileira.

Como acabar isso? Como melhorar e racionalizar nossa agricultura? Acreditamos que é preciso uma reciclagem de pensamento e direcionamento de nossas potencialidades agrícolas, voltando-as para atender o princípio fundamental. Erradicar a fome que ronda a família brasileira criando as variedades necessárias a que tenhamos não só soja. Não só o arroz. Enfim, que tenhamos variedades para fazer chegar à mesa de todos, os alimentos indispensáveis às nossas vidas.

Por isso, senhores vereadores, precisamos fazer alguma coisa. Torna-se necessário sacudir as mentes que regem nosso País, no sentido de que a agricultura deixe de ser apenas campo de experiência para tornar-se campo de prática, fonte geradora de alimentos à população brasileira.

As frentes agrícolas ora em desenvolvimento em nosso estado, somando apenas 2% de nossa área cultivável, deve subir. Para isso, são necessárias medidas específicas para que ela, a agricultura, seja levada a sério.

Que a agricultura brasileira deixe de ser geradora de dólares, para ser geradora autêntica de energia ao povo brasileiro, para o trabalho nos mais diversos setores.

Países, como por exemplo os Estados Unidos, a nação mais desenvolvida no mundo, têm como prioridade um, a agricultura. No orçamento norte-americano a agricultura está em primeiro plano. Porque?

Porque talvez, eles, foram colonizados de maneira inteligente ou talvez porque a nação americana por ser realmente federalista e proporcional, uma unidade da federação respeitando a outra e, o próprio governo deixa aos estados o direcionamento de sua política social.

Já que estamos vivendo um período de abertura democrática, por que não democratizamos também as opiniões e sugestões, à quem realmente produz e faz?

Dante do exposto, solicitamos aprovação de nossa tese, ou seja de que a agricultura, torne-se prioridade no Brasil.

Rondonópolis, maio de 1984."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** (PDS — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No corrente mês de maio, esteve reunido na cidade catarinense de Camboriú, o VI Congresso Regional de Informática.

A Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários, por seu Conselho Diretor, formado pelos Presidentes de todas as Entidades Regionais, reunido durante o Conclave, manifestou à Nação o seu posicionamento quanto a assunto de interesse do País, qual seja, a Política Nacional de Informática, cuja temática da SUCESU — Nacional foi a seguinte:

"A Entidade considera fundamental a existência de uma Política Nacional de Informática abrangente, que além da criação da infra-estrutura necessária, considere os seus desdobramentos nos diversos segmentos da Sociedade Brasileira, nos aspectos socio-políticos, econômicos e culturais.

Considera que a Política Nacional de Informática deve ser desenvolvida, fundamentada nos seguintes princípios:

— Valorização do homem, respeitados os direitos já consagrados universalmente, dos indivíduos e das organizações, dentre os quais se destaca a privacidade.

— Processo decisório aberto na sua institucionalização e na sua operacionalização; desde a sua aprovação pelo Congresso Nacional, até a participação nos seus órgãos normativos da comunidade de Informática, e de outros segmentos da sociedade.

— À iniciativa privada cabe a atuação nos setores produtivos da Informática, devendo o Estado atuar unicamente onde a mesma não tiver condições ou não se interessar.

— Consciência de que a Informática é um instrumento e não um fim em si mesma."

Considera indispensável, também, que no desenvolvimento da Política Nacional de Informática, as seguintes diretrizes sejam observadas:

— Avaliação constante das implicações sociais decorrentes de disseminação do uso de Informática, em especial, o desemprego.

— A utilização prioritária de incentivos em lugar de restrições.

— Os incentivos, subsídios e restrições com o objetivo de fomento às atividades de Informática devem ser sempre considerados como transitórios e declinantes em seus benefícios.

— As Regras e Normas devem ser estabelecidas a nível de País, e não a nível de empresa."

Considera que o objetivo fundamental de uma Política Nacional de Informática é o atendimento às necessidades de Informática do País, incentivando prioritariamente o seu uso, em áreas de atividades que tenham as melhores relações custo/benefícios econômico e social.

Entende que a forma de proteção até agora utilizada para a Indústria Nacional deve ser mantida, desde que seja observado o seguinte:

— A Reserva de Mercado deve atender aos interesses do usuário, do consumidor de Informática, e, por conseguinte, do próprio País.

— Sejam fixados objetivos concretos, bem claros e bem definidos, amplamente divulgados — a serem atingidos por esta reserva — a serem aferidos constantemente por mecanismos institucionais, com redirecionamento dos instrumentos de proteção e incentivo, caso necessário."

A Política Nacional de Informática deve proteger fundamentalmente o usuário, o consumidor de Informática, razão principal de qualquer atividade econômica. Para tanto, se faz mister:

— Evitar a formação de monopólio e oligopólios de direito ou de fato, no fornecimento de equipamentos e serviços, em especial de manutenção.

— Garantir o fornecimento de partes, peças e componentes sobressalentes, por um período mínimo de dez anos, bem como o acesso a manuais técnicos de manutenção, com os respectivos cursos de formação de técnicos especializados.

— Buscar maior compatibilização de equipamentos dos fabricantes, a nível de HARDWARE e SOFTWARE aplicativo, evitando os prejuízos nos investimentos já realizados pelos usuários.

— Assegurar que o usuário tenha acesso à tecnologia utilizada, de boa qualidade e a preços justos."

Afirmá que a consolidação de uma Informática nacional compatível com as necessidades do País, tendo como única fonte de capitalização os atuais sobrepreços exercidos sobre o usuário, é limitativa do próprio desenvolvimento da Informática, com graves riscos para a Nação.

É indispensável, portanto, a criação de fonte de recursos governamentais com os seguintes objetivos:

— Formação e Reciclagem dos Recursos Humanos na quantidade e qualidade necessários.

— Realização da Pesquisa e Desenvolvimento nas Universidades e nos Centros e Institutos de Estudos e de Pesquisas.

— Incentivo ao intercâmbio científico com os outros Países."

É necessária a criação de linha de financiamento que considerem as peculiaridades das empresas do setor de Informática, beneficiando:

— O desenvolvimento de protótipos, cabeças de série, etc., pela indústria.

— O desenvolvimento de Software Aplicativo de alto conteúdo tecnológico ou de interesse econômico para o País, por empresas usuárias, bem como outras formas de apoio à disseminação do uso da Informática.

— Projetos da Indústria Nacional de Hardware e Software, desde que comprometidos com o desenvolvimento de tecnologia própria.

— Atividade de comercialização de Hardware e Software."

É necessária a criação de mecanismos, inclusive fiscais e tributários, que beneficiem e estimulem as atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor privado.

Finalmente, entende a Entidade associativa dos usuários de computadores e equipamentos subsidiários que, sobretudo, pelo desenvolvimento da tecnologia do uso, é que se há de promover uma ampliação do mercado e a consolidação de uma indústria, com preços competitivos e auto-sustentáveis.

Uma informática nacional forte e desenvolvida só poderá existir se houver uma alta qualidade nos resultados apresentados na sua utilização."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago ao conhecimento da Casa o palpável e momento assunto, assim como o documento elaborado pela Associação dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários, que a cabo de ler, para que fique inserido nos Anais do Senado Federal, pois, acredito, essas conclusões, no futuro, possam servir de valiosos subsídios aos estudiosos e pesquisadores do importante tema.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenço Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não me seria lícito omitir-me diante do doloroso acontecimento que enlutou a Bahia — isto é — o falecimento do Professor Estácio de Lima, em Salvador, no dia 29 de maio.

Esta Casa acabou de ouvir o pronunciamento do eminente Senador Luiz Viana Filho, que definiu a personalidade do insigne Mestre desaparecido.

Faço questão, todavia, de manifestar-me, igualmente, a respeito da perda irreparável que a Bahia acaba de sofrer, porque, na qualidade de ex-aluno e amigo pessoal do Professor Estácio de Lima, cumpro o dever de, também, tecer algumas breves considerações, traduzindo o meu pesar e a minha saudade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bahia, consternada com o falecimento do Professor Estácio de Lima — sepultado com honras de Chefe de Estado, no cemitério do Campo Santo, em Salvador — proporcionou-lhe as mais comovedoras e merecidas homenagens.

Conquistando, aos 29 anos, em memorável concurso, a Cadeira de Medicina Legal, o Professor Estácio de Lima, foi o mais jovem catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia, em todos os tempos, tendo sido um Mestre incomparável, de várias gerações de estudantes.

O Professor Estácio de Lima exerceu a cátedra por mais de 50 anos sendo, também, por concurso feito em 1953, titular da Cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Direito.

Nascido em 11 de junho de 1897, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, deveria completar 87 anos dentro de poucos dias.

Conduzido ao cemitério em um carro do Corpo de Bombeiros precedido por uma guarda de motocicletas, a Academia da Polícia Militar da Bahia, da qual foi também professor, prestou-lhe honras militares com o comparecimento de todos os seus alunos e funcionários.

Depois de celebrada a missa de corpo presente pelo Cardeal D. Avelar Brañão Vilela, com acompanhamento do Conjunto de Cordas da Universidade Federal da Bahia (UFBA), prosseguiram as cerimônias.

Diante dos seus despojos, por ocasião do sepultamento, diversos oradores exaltaram a vida e a obra do insigne professor recém-falecido, destacando-se as eloquentes orações fúnebres proferidas pelos representantes da Fa-

culdade de Medicina da UFBA, Newton Guimarães; Itaíz Benício dos Santos, da Academia de Letras da Bahia; Renato Tourinho Dantas, da Academia de Medicina da Bahia; Álvaro Rúbim do Pinho, do Conselho Penitenciário Thales de Azevedo, pela turma de 1927 — a primeira que o Professor Estácio de Lima parabenizou; Consuelo Pondé de Senna, do Instituto Histórico da Bahia; Fernando Santana, da Faculdade de Direito da UFBA; Raimundo Almeida Gouveia, do Instituto Bahiano de História da Medicina; Oswaldo Devay de Souza, da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores; Severino Cortizo, pela última turma de médicos que ensinou; Aldiza Barros, da Liga Bahiana Contra o Câncer; Antônio Silva, do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.

Seria demasiado longo enumerar todas as personalidades e autoridades que compareceram ao velório, ou ao enterro, como, por exemplo, o Governador João Durval Carneiro, o Secretário de Justiça do Estado, Luiz José de Oliveira; o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães; os Reitores Germano Tabacow e José Simões; o Presidente da Câmara Municipal, Ignácio Gomes, os membros da Academia de Letras da Bahia, do Conselho de Cultura do Estado da Bahia, o Diretor do Hospital Naval, Comandante Aníbal Cesar Pires; Luiz Viana Neto; Orlando Castro Lima, Diretor da Escola Bahiana de Medicina; o Conselho Penitenciário; grande número de professores da UFBA, médicos, ex-alunos e muitas pessoas de destaque nos meios culturais e educacionais.

Além de Professor Emérito, Estácio Luiz Vicente de Lima, foi Diretor, durante 40 anos, do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues e membro das principais instituições culturais, científicas, acadêmicas e técnicas da Bahia.

Viúvo da Senhora Edila Dória de Lima, benemerita do Instituto dos Cegos da Bahia, não deixou filhos.

Escritor consagrado, Estácio de Lima deixou inúmeros livros e obras.

Alguns dos seus mais apreciados trabalhos, como "O Mundo Estranho dos Cangaceiros", "O Mundo Místico dos Negros", a "Introdução ao Estudo da Agonia" — em suma, uma vasta produção literária e científica, além de dezenas de trabalhos menores, publicados em revistas médicas e literárias.

São estas as razões pelas quais solicito a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento do artigo do Professor José Silveira, intitulado "Estácio de Lima — Amigo dos Estudantes"; publicado pela *A Tarde*, em sua edição de 30 de maio passado, no qual se traça um magnífico perfil do insigne mestre desaparecido, assim como o do Professor Jayme de Sá Menezes, "Mestre Estácio", publicado na *A Tarde*, de hoje, 31 de maio.

Lamentando, como todos os baianos, o falecimento do inovável Professor Estácio de Lima, associo-me às manifestações de profundo pesar, à consternação e tristeza de quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo de perto, na qualidade de ex-aluno, amigo e admirador, durante muitos anos que relembram com saudades e profundamente sensibilizado, em virtude das inequívocas demonstrações de amizade com que sempre me distinguiu.

Eram estas as considerações que desejava tecer nesta oportunidade, no Senado, prestando ao querido mestre esta sincera homenagem.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

*A Tarde* — Quarta-feira, 30 de maio de 1984.

#### *ESTÁCIO DE LIMA: AMIGO DO ESTUDANTE*

*José Silveira*

Conheci Estácio de Lima quando eu ainda auxiliar acadêmico do professor Valladares. Chegara da Alema-

nha, cercado de aplausos e elogios. Fora aluno dos mais brilhantes da Faculdade de Medicina; escrevera uma tese que ficou famosa, sobre a Agonia; freqüentava, com assiduidade e competência, a velha Enfermaria São Pedro, serviço do mestre Prado, que o considerava um dos mais fulgurantes dos seus internos. Quem o visse, uma vez que fosse, jamais dele se esqueceria: alto, desempenado, bem vestido e elegante, mãos finas e bem tratadas, cabelos alourados e olhos claros, emoldurados em curiosa e romântica palidez. Sua voz clara, de timbre agradável, sua postura nobre e fidalga, despertavam a admiração e simpatia imediatas. A tudo se acrescentava o fulgor da sua juventude, a agilidade do seu pensamento e o brilho irradiante de sua inteligência. Voltara à Bahia, depois de vitorioso tirocinio clínico em Maceió e um ano de estudos na Alemanha, para atender ao chamamento de professores amigos, preocupados em entregar a cátedra de Medicina Legal a um homem da estatura intelectual de Nina Rodrigues e Oscar Freire. Meu contato mais íntimo com o recém-chegado e fascinante candidato a professor, deu-se no Hospital do Isolamento, em Monte Serrat, onde tinha o quartel general dos seus estudos, sob a vigilância atenta e carinhosa do grande Couto Mala. Minha missão consistia em levar livros de Valladares, adequados às matérias do seu concurso, no qual igualmente estava interessado. Quem o conheceu, pessoalmente, logo compreende porque, a esse encontro primeiro, não poderia ficar indiferente: tornei-me, imediatamente, seu conselheiro e fanático admirador.

Chegou o momento do concurso, um dos mais ruidosos e brilhantes até então realizados no vetusto salão nobre da velha faculdade. Na bancada examinadora, quatro professores não lhe eram favoráveis. A seu favor entretanto, estavam numerosos catedráticos, sobretudo e, acima de tudo, a mocidade em peso. Mal aparecia Estácio à porta do salão e centenas de estudantes, que ali se comprimiam, levantaram-se para aplaudir de pé, o candidato jovem e sedutor da sua preferência. Suas respostas às argúcias por vezes, perversas e insidiosas dos seus contendores, simples e desprestencionosas que fossem, eram acompanhadas de bravo, apoiado, muito bem, palmas seguidas e estridentes. Não havia como resistir à pressão espontânea, justa, descompromissada, sincera, macia e corajosa daquela multidão de jovens fanatizados, em meio da qual, nos diluímos, nós, que iríamos ser os seus primeiros alunos, no ano seguinte.

Vitorioso, renderam-se todos à graça do seu talento, à magia da sua palavra, à grandeza da sua eloqüência. Chegou a hora crucial do ensino: teria de encarar uma turma, que lhe fora simpática, mas não costumava abdicar da sua capacidade de crítica irreverente e franca. Venceu-nos, integralmente. O êxito foi completo. Suas aulas, eloquentes, discursos verdadeiros, carregados de erudição, cheios de citações oportunas e humanismo sadio, terminavam sob calorosos e repetidos aplausos. De tal forma ficamos maravilhados que, ao se cogitar do nome dos homenageados, o seu veio à tona, eleito por aclamação. Daí por diante, ter Estácio como paraninfo foi uma salutar rotina. Não sei de outro professor que o tenha excedido nessa forma de apreço, reconhecimento e admiração. A juventude continuava ao seu lado. Mas... também, ninguém esteve a defendê-la e varolizá-la melhor que ele. Onde houvesse uma questão estudantil, uma reivindicação dos moços, não seria necessário perguntar quem era seu advogado. Comprava qualquer bauru, entrava em todas as pelejas se nelas se envolvessem seus queridos alunos. Não media sacrifícios para atendê-los. Toda espécie de ajuda lhe proporcionava: no custeio de matrículas, nas despesas de formatura, na solução de dívidas, questões pessoais ou interesses de família. E, mesmo quando para ele não se apelasse, bastava saber que em jogo estava o interesse de um discípulo, sem outra intenção, que não a de servir, punha-se em ação. Esse foi o meu caso. Rezava o regimento da Facul-

dade de Medicina, que, ao aluno que obtivesse mais de dois terços de distinção no curso e apresentasse a melhor tese seria conferida a medalha de ouro, correspondente ao Prêmio Alfredo Britto: contanto que fosse a candidatura apresentada à congregação, por um dos seus catedráticos. Valladares, sempre cheio de escrúpulos, não queria ser o proponente, porque sendo eu auxiliar acadêmico da sua clínica privada, achava-se suspeito. Perder-se-ia a premiação por falta de quem a propusesse. Estácio — o fervoroso amigo do estudante — sem que dele sequer me aproximasse, aproveitando a última reunião do ano, espontaneamente apresentou o meu nome; fez parte da comissão julgadora e assinou, com seus pares, o mais honroso diploma da minha vida estudantil.

Era assim, nesse notável mestre. Atendendo pedidos, ou mesmo sem deles necessitar, corria pressuroso, para servir, amparar, estimular, fazer progredir todos os moços que, certa ou erradamente lhe pareciam merecedores. Homem corajoso, senhor das suas próprias convicções, jamais deu ouvidos aos que de sua conduta pudesse murmurar. Defendeu as causas mais ingratas; sofreu as maiores críticas; amparou golpes cruéis desfechados sobre verdadeiros ou falsos amigos. Vencia sempre, porque ninguém possuía, como ele, as armas da astúcia, da dialética, da persistência, da presença constante em todos os litígios. Livre, independente, sem preconceitos, de mãos e coração abertos, sempre fora infinitamente pela compreensão, tolerância e bondade... Nunca soube que, direta ou indiretamente, fizesse mal a quem quer que fosse. Não terá recebido, na mesma proporção, recompensa pelas benemerências praticadas. Disso tão pouco fazia questão. Seu espírito superior, combativo, pairava acima do despeito, da inveja, da maledicência, da calúnia e da injustiça. Apaixonado pela vida, soube viver; descrente materialista e ateú, apenas na superfície. No fundo, era um incorrível sentimental, grande romântico, mosqueteiro indômito à procura de um combate, dominado pelo sonho e pela beleza, apaixonado irrefreável das lettras, apóstolo devotado da cultura e do saber...

Por tudo isso é que o destino, nos seus sábios e misteriosos desígnios, entendeu de premiá-lo, nos seus derradeiros anos, com a dedicação sem limites, o carinho excepcional, o desprendimento total de Maria Tereza, sua competente e já famosa discípula e sucessora, nas cátedras e na direção do seu adorado e nunca esquecido. Nina. Pelos meu longos anos de vida jamais conheci tão sublime devoção filial, prova maior de reconhecimento e gratidão. Suprema, maravilhosa e comovente recompensa terrena, a quem, durante toda a sua vida, estendeu a mão benfazeja sem distinção de qualquer espécie; despejou amor e afeição; prodigalizou afeto e bem querência a todos os que dele se aproximasse. Que Deus abençoe a sua extraordinária e querida filha pelo coração; e que nós, que recebemos do grande Mestre, quando jovens e pela vida afora, os favores da sua dedicação, jamais nos esqueçamos do facho de luz e do esplendor, que o notável médico das Alagoas, espargiu com magnificência e abundância, pelos céus calmos, serenos e acolhedores da nossa encantada Bahia.

*A Tarde* — Quinta-feira, 31 de maio de 1984

#### *MESTRE ESTÁCIO*

*Jayme de Sá Menezes*

Assim o chamei toda a vida, desde o meu curso pré-médico, quando dele me aproximou Álvaro Dórea, meu professor de sociologia naquele curso e seu talentoso cunhado. Daquela a esta data, a minha estima pelo mestre não fez senão crescer, num estirão de 48 anos de constante convivência, reservando-me a fortuna repetidas oportunidades de aproximação com o querido professor. Assim no 5º ano médico, quando lhe ouvimos as sábias lições de Medicina Legal, como ao concluir curso, ele homenageado no quadro da formatura. E jamais deixou de comparecer às nossas reuniões comemorativas, sempre

Jovial e amigo. Anos adiante, encontrar-me-ia com o mestre, no XII Congresso Brasileiro de Criminologia e Medicina Legal, ele como ex-poeta deste ramo da ciência médico-jurídica, eu como representante da Escola de Medicina e Saúde Pública. Mais tarde, seríamos, com uma pléiade de médicos ilustres, os fundadores da Academia de Medicina da Bahia, a cuja presidência atingiu pelo voto unânime dos confrades e a coordenação de José Silveira, Antônio Simões, e deste que escreve estas letras. Naquela instituição, ao lado de Silveira e outros abnegados colegas, lutou, inclusive, para que a velha Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus retomasse o seu destino glorioso, o que foi realizado pela visão superior do reitor Macedo Costa, que criou e inaugurou o Memorial de Medicina. Uma vez ainda, o nosso encontro seria o mais amável possível, ele a interessar-se vivamente pela minha eleição para a Academia de Letras da Bahia, cuja presidência igualmente exercitou com o brilho da sua inteligência. E vale recordado que também nesta academia não deixei de ser cor-responsável pela sua elevação ao posto, visto quem em casa de Wilson Lins, ao trocarmos idéias sobre a composição da nova diretoria, de que saiu presidente o Mons. Manuel Barbosa, sugerir o nome do mestre e amigo, para a 1<sup>a</sup>-vice-presidência. Atingida a academia por certa crise, que resultou na renúncia do acadêmico Barbosa, ei-lo no exercício da presidência, sendo, logo depois, eleito presidente, sobreduto pelo espírito de justiça de Jorge Calmon, o grande líder do movimento. Na primeira secretaria, nas gestões de José Calasans, Jorge Calmon; Manoel Barbosa e Estácio de Lima, dou o meu testemunho da cordialidade e distinção de todos esses presidentes, para com o secretário amigo e leal, cabendo-me, agora, ressaltar as qualidades daquele cuja morte vem nos roubar ao convívio amigo e profundo. Antes, todavia, seja também lembrado outro dos nossos encontros, ou reencontros, justo o que se dava aos sábados, na biblioteca da residência do mestre, tranquilo na sua rede, como bom nordestino, em animadas palestras conosco, ao sabor de vinhos e iguarias, sempre presentes Álvaro Rubim de Pinto, Plínio Garcez de Sena, Carlos de Sousa Alves e Itazil Benício dos Santos.

Estácio de Lima, assim amigo e cordial, foi mestre insigne de medicina, clínico por certo tempo da vida, antropólogo, etnólogo, sociólogo e, também, penalista. Moço ainda, depois de curso na Alemanha, realiza concurso para a cátedra de Medicina Legal, prêmio intelectual que marcou época, vindo a tornar-se dos mais brilhantes professores da escala médica primaz do Brasil. Na sua longa trajetória no ensino superior, ídolo da mocidade, produziu monografias, conferências e livros que atestam o seu saber e preocupação com os problemas científicos e sociais do seu tempo. Das suas viagens à África, deixou como documentário das suas observações "O mundo Místico dos Negros", trabalho que me deu a honra de participar da revisão, pela premência de tempo para entregar as provas à editora. Neste seu livro, como no "Mundo Estranho dos Cangaceiros", vê-se que o discípulo de Nina Rodrigues e continuador de Oscar Freire se colocou à altura desses dois grandes mestres da Antropologia e da Medicina Legal.

Perfeito humanista, íntimo dos clássicos, apaixonado por Eça e Machado, tinha a vocação das letras. Não houvesse a medicina e absorvido tanto, por certo teria sido um dos grandes escritores brasileiros. Mas o que produziu o inclui entre os melhores manejadores da pena e artífices do pensamento, com incursões nos domínios da ficção, novelista exímio de "A Aeromoça".

Esplírito superior, sem preconceitos de raça, de classe, de religião, e sem cortejar a riqueza ou o poder, era de trato ameno e comunicativo, protetor dos humildes, bondoso, sempre pronto a ajudar o próximo, sobretudo a estimular os moços, quando nestes descobria os lampejos da inteligência ou as legítimas ambições dos nobres ideais. Educação, incapaz de ferir, todavia se inflamava no ardor das lutas pela verdade, pela justiça, pela ciência. Esse seu procedimento, habitual e constante foi igualmente observado na Escola de Medicina e Saúde Pública e na Faculdade de Direito, onde também foi catedrático da mesma disciplina, como ainda no Conselho Penitenciário, que presidiu por mais de 40 anos.

Vulto dessa projeção, múltiplo nas atividades que lhe configuraram o labor ininterrupto, o puro idealismo, foi homem de talento e sólida cultura, assim médica como literária, que passou a vida a escrever belas páginas, a pugnar pela independência e pelo respeito do ser humano.

Feliz no casamento, encontrou D. Edila, esposa dedicada, a companheira perfeita, de longos anos. Viúvo, já octogenário, a sua solidão foi compensada pelo desvelo admirável de sua ex-aluna e conterrânea, Maria Tereza de Medeiros Pacheco, mulher de talento, continuadora do mestre nas cátedras universitárias e na direção do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues. E essa dedicação extrema foi o raio de luz que clareou o seu crepúsculo e o amparou até a hora da partida, que se deu sob o coro das vozes amigas de Newton Guimarães, Rubim de Pinto, Thales de Azevedo, Consuelo Pondé de Sena, Almeida Gouveia, Itazil Benício e de vários outros intérpretes do sentimento geral das instituições, das escolas e das academias a que o morto tanto honrou e serviu.

Falecido aos 87 anos, deixou Estácio de Lima um exemplo, sobretudo à mocidade, de quanto vale o talento, quando fertilizado pela cultura e robustecido pelos elevados ideais.

Sob impacto do seu desaparecimento, não tive condições emocionais para atender à convocação de Jorge Novis, no sentido de dar o adeus da Academia de Medicina a seu grande ex-presidente. Procuro, então, nas palavras sinceras destes comentários, prestar a minha homenagem ao mestre inesquecível e amigo de todos os momentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — O Sr. Senador Henrique Santillo encaminhou à Mesa requerimento de informações. Nos termos do inciso II, art. 219, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 251, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1983 (nº 21/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 159, de 1984), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importação de alho.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978 (nº 1.626/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o Imposto de Renda referente à pessoa física tendo

PARECER, sob nº 168, de 1984, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 219 e 220, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 204, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (nozezentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 205 e 206, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 208 e 209, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

## Ata da 81ª Sessão, em 31 de maio de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

##### *Presidência do Sr. Moacyr Dalla*

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cuvalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### **EXPEDIENTE**

#### **PARECERES**

##### **PARECERES Nós 257, 258 e 259, DÉ 1984**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, que “introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB”.**

##### **PARECER N° 257, DE 1984**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Amaral Furlan.**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do Ministério do Trabalho.

2. Na Justificação, após referir-se à centralização da arrecadação das contribuições sindicais na Caixa Econômica Federal, diz o Autor: "... a movimentação dessas contas bancárias, em nome dos sindicatos, é que sofre algumas restrições ou pressões de parte do Ministério do Trabalho, em virtude de a esse competir, estranhamente, mas na forma do disposto no art. 588, caput, parte final, fazer comunicações referentes à vida administrativa das entidades. Isto é o que pretende o projeto evitar, com vis-

tas à maior liberdade das entidades sindicais que, de resto, já estão sujeitas, também pela lei, a rigoroso sistema de prestação de contas".

3. A redação atual do *caput* do art. 588 da CLT é a seguinte: "A Caixa Econômica Federal manterá conta corrente intitulada “Depósitos da Arrecadação da Contribuição Sindical”, em nome de cada uma das entidades sindicais beneficiadas, cabendo ao Ministério do Trabalho científica-la das ocorrências pertinentes à vida administrativa dessas entidades".

A redação que o Projeto dá ao artigo elimina a parte final referente à interferência do Ministério do Trabalho.

O § 1º do mesmo artigo, por outro lado, está hoje assim redigido: "os saques na conta corrente referida no *caput* deste artigo far-se-ão mediante ordem bancária ou cheque com as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro da entidade sindical". Eis a redação proposta no Projeto: "os saques na conta corrente referida no *caput* deste artigo far-se-ão mediante ordem bancária ou cheque com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro da entidade sindical, que apresentará, quando solicitado, a publicação no *Diário Oficial*, do Estado ou da União conforme o caso, da ata de posse da diretoria respectiva".

Como se vê, no Projeto se acrescenta a obrigatoriedade da apresentação da publicação, no *Diário Oficial*, da ata de posse da diretoria, caso isso seja solicitado.

3.1. Não há reparos a fazer ao Projeto, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade. No que diz respeito à técnica legislativa, basta colocar no presente do indicativo o verbo da cláusula de vigência.

3.2. No mérito, o Projeto é digno de acolhimento, pois pode contribuir para uma maior autonomia sindical, eliminando desnecessária interferência do Ministério do Trabalho no que se refere à vida administrativa dos sindicatos, substituindo-a por comprovação de regularidade da diretoria.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito oportuno e conveniente, com a seguinte Emenda:

##### **EMENDA N° 1-CCJ.**

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Guilherme Palmeira — Helvídio Nunes — José Fragelli — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros — José Ignácio Ferreira — Carlos Chiarelli.

##### **PARECER N° 258, DE 1984**

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Gabriel Hermes**

Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que lhe apresentou emenda de correção do art.

2º, vem a exame deste órgão técnico o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, que “introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB”.

O projeto é justificado pelo seu ilustre autor com a alegação de que as contas referentes à contribuição sindical, vêm sendo objeto de pressões pelo Ministério do Trabalho, à vista da competência, que legalmente lhe cabe, de fazer comunicações à Caixa Econômica Federal, sobre a vida administrativa das entidades.

Não vemos inconveniente na aprovação do projeto, na medida em que resguarda a capacidade das entidades sindicais, submetendo-as, contudo, à fiscalização quanto aos seus atos constitutivos, quando solicitados.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, 22 de março de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Pedro Simon — Eunice Michiles — João Calmon.

##### **PARECER N° 259, DE 1984** Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Senador Claudionor Roriz.**

Visto e relatado pelas doutas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, o PLS nº 114/83, de autoria do preclaro Senador Nelson Carneiro, em ambas mereceu aprovação, com reparos apenas na CCJ, que ofereceu a Emenda nº 1-CCJ, visando tão-somente, adequação da técnica legislativa.

2. Com efeito, o autor do Projeto visa livrar as organizações sindicais, conforme declara na justificativa da competência, por ele considerada entre vírgulas “estranhamente” do Ministério do Trabalho, por força do art. 588 (*caput*, parte final) fazer comunicações referentes à vida administrativa das entidades. E, com isso, conseguir “maior liberdade das entidades sindicais”. Lembrando, todavia, que as mesmas estão sujeitas, e o projeto disso não lembra, “a rigoroso sistema de prestação de contas”.

3. Somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 114/83, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, no que consubstancia as doutas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social e, no mérito, por não ver castrada a ação do Ministério do Trabalho, que na Legislação a ser mudada pelo projeto do Senador Nelson Carneiro, apenas perde a competência de “fazer comunicações referentes à vida administrativa das entidades”. Mesmo porque, o uso ou abuso da utilização dos recursos postos à disposição das entidades, estão, de fato, vigiados pela legislação trabalhista pertinente, quanto ao uso das contribuições, pelas leis ordinárias, quanto aos delitos pessoais ou de entidades.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984. — Fábio Lucena, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — Martins Filho — Galvão Modesto — João Lobo — Alfredo Campos.

**PARECER Nº 260, DE 1984**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1984 (nº 577-B, de 1983, na origem), que “altera a redação do artigo 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil”.**

**Relator:** Senador Pedro Simon

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do eminente Deputado Aldo Pinto, aprovado na Câmara dos Deputados e enviado à consideração desta Casa, visa alterar a redação do artigo 237, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, sob o argumento de que a aplicação deste dispositivo de nosso Código Unitário, “em sua redação atual, vem gerando grandes dificuldades, empecilhos, ao exercício da advocacia, contrariamente ao propósito do legislador”.

Em sua justificação, diz o Autor:

“Em comarcas do interior do País vem sendo progressivamente adotada a fórmula de serem as intimações aos advogados publicadas na imprensa local autorizados certos órgãos a publicar intimações judiciais.”

Cria-se, todavia, enorme dificuldade para os advogados não residentes nas comarcas onde essa forma de intimação é adotada: são esses obrigados a acompanhar essas publicações assinando periódicos de restrição e irregular circulação. Noutras palavras: o profissional que tenha uma, ou poucas causas, em uma certa comarca que adote o sistema de publicação do expediente forense em folha local é obrigado a assiná-la, ou solicitar que alguém o faça por si, e atentamente acompanhar todo o movimento forense dessa comarca.

Por pôr fim a tal situação, que cria embaraços à advocacia em nível local, restringindo na prática o seu exercício a advogados locais, em cada comarca, é que se propõe, com a modificação do artigo, que as intimações aos advogados que não tenham domicílio ou escritório na comarca (quando o mencionam na inicial ou na contestação) sejam intimados por via postal, com aviso de recebimento entregue em mão própria. Esta última também é uma alteração proposta tendo em vista que os correios, aperfeiçoando seus serviços, há algum tempo os executam com sucesso generalizado.

Concordamos, plenamente, com o alto objetivo a que se propõe o Projeto de Lei em exame e, por ser o mesmo jurídico e constitucional, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984. — Murilo Bararó, Presidente — Pedro Simon, Relator — Martins Filho — Severo Gomes — José Ignácio Ferreira — Hélio Gueiros, vencido José Fragelli — Eneás Faria.

**PARECER Nº 261, DE 1984.**

**Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1984, (nº 3.172-B/76, na origem), que “introduz alterações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União”.**

**Relator:** Senador Galvão Modesto.

Projeto de Lei nº 3.172-B, de 1976, oriundo da Câmara dos Deputados, que introduz alterações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

A alteração básica proposta é a faculdade, atendido o interesse do serviço, do desdobramento das férias regulamentares do funcionário, em 02 (dois) períodos iguais.

O projeto teve sua tramitação regular naquela Casa Legislativa, merecendo, a matéria, pareceres favoráveis

das respectivas Comissões Especializadas, a respeito de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição que ora está sendo discutida não introduz nenhuma modificação relevante no instituto de férias no serviço público. Apenas oferece a faculdade de que se o utilize em dois períodos iguais, atendido o interesse do serviço.

O instituto de férias, qualquer que seja o regime jurídico — celetista ou estatutário, obedece a um imperativo higiênico, qual seja o de permitir ao funcionário, após um período estabelecido de trabalho (normalmente de um ano — há exceções legais, no caso de atividades consideradas especiais ou perigosas, por sua natureza), a recomposição da fadiga causada pelo trabalho ininterrupto.

Este afastamento, no pleno gozo de suas vantagens pecuniárias, permite ao funcionário recuperar as energias dispendidas e reassumir os seus encargos no pleno gozo de sua vitalidade física e mental.

O direito às férias é uma das maiores conquistas da sociedade industrial, evoluindo-se de períodos menores, para o desejável e atual interregno de 30 (trinta) dias, já havendo, inclusive, categorias profissionais que por peculiaridades próprias, utilizam as férias durante prazos maiores (40 dias e 60 dias).

Não obstante o desdobramento do período de férias já tenha, como informa o ilustre autor do Projeto, prática legalmente protegida por legislação estadual — citando, p.e., o Estatuto dos Servidores Civis de S. Paulo, não vejo de que maneira possa a medida vir ao encontro dos interesses do funcionalismo, mesmo porque está condicionada ao interesse do serviço, vale dizer, à conveniência ditada pelo entendimento particular da chefia do funcionário.

Para a Administração se, em circunstâncias particulares, o desdobramento possa ser do seu interesse, por outro há de se considerar o aumento de seus custos com maiores controles, aumento de registros, de expedientes etc.

Além do mais, preocupa-me o fato de que a modificação proposta possa se tornar um instrumento de arbítrio, contrário ao interesse da já por demais sofrida classe de servidores públicos, se a faculdade legal vir a se transformar, na prática, numa imposição capaz de constranger o funcionário à uma opção, para a qual tenha a menor vontade.

Por outro lado, o Projeto não define, em caso de desdobramento, se ambos os períodos devam ser utilizados durante o mesmo exercício. Não sendo, a alteração proposta para o artigo 84 da Lei nº 1.711/52, colide com o princípio de inacumulabilidade estabelecido nos artigos seguintes do mesmo diploma legal.

Se não bastasse as razões de higidez; do bem-estar dos funcionários; de economia processual; e de privar o administrador de um instrumento que possa ser impositivo para o servidor, a possibilidade, não explícita, mas implícita, de que o período desdobrado venha acumular-se com as férias seguintes, contrariando disposição do artigo 85 da Lei nº 1.711/52 é razão mais do que suficiente para a sua rejeição.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984. — Fábio Lucena, Presidente — Galvão Modesto, Relator — João Lobo — Martins filho — Claudiomar Roriz — Alfredo Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 251, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1983 (nº 21/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1983 (nº 21/83, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu |||||, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984**

**Aprova o texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 159, de 1984), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importação de alho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, que dispõe sobre a proibição de importação de alho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, a partir da publicação desta Lei, toda e qualquer importação de alho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno suplementar, o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978 (nº 1.626/75, na Casa de origem), que dispõe

sobre o Imposto de Renda referente à pessoa física, tendo

PARECER, sob nº 168, de 1984, da Comissão — de Redação, oferecendo a redução do vencido.

Em discussão, suplementar a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

O Projeto voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**Redação do vencido para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978 (nº 1.626/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o Imposto de Renda referente à pessoa física.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitido, para efeito de cálculo do Imposto de Renda da pessoa física, o abatimento, da renda bruta, das despesas com radiografias e exames de laboratório, desde que o contribuinte especifique e comprove os pagamentos realizados.

Parágrafo único. O contribuinte discriminará, na declaração de rendimentos, os valores correspondentes aos abatimentos autorizados neste artigo, indicando o nome, endereço e número da inscrição no Cadastro de Contribuinte de quem recebeu os pagamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da categoria funcional de enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 219 e 220, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1983

**Altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Enfermeiro, Código SF-NS-904, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal,

instituída pela Lei nº 5.975, de 12 de dezembro de 1973 e posicionada nos termos do Anexo III da Lei nº 6.908, de 21 de maio, fica alterada na forma constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º O preenchimento dos cargos ou empregos das Classes Especiais e das intermediárias far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de provimento.

Parágrafo único. Os servidores atingidos pela elevação a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as respectivas referências de vencimentos ou salário.

Art. 3º A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Senado Federal constantes do orçamento da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 1982.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 204, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR), a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (nozezentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

— PARECERES, sob nºs 205 e 206, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ext., pois é evidente a falta de quorum.

Vou suspender a sessão por alguns minutos e acionar as campainhas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de quorum.

Em consequência a matéria fica com a votação adiada, passando-se ao item seguinte.

#### O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

— PARECERES, sob nºs 208 e 209, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — Art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 45, de 1984 (nº 39/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado de Pernambuco possa elevar em Cr\$ 745.478.756,68 (setecentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada (despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça).

2

(Em regime de urgência — Art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 73, de 1984 (nº 112/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) possa elevar em Cr\$ 8.989.603.690,00 (oito bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e noventa cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada (despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1978 (nº 1.465/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

— PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 638 e 639, de 1981, das Comissões

— de Educação e Cultura; e

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1981 (nº 435/79, na Casa de origem), que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou autárquico, tendo

— PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 179 e 180, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social;

— de Serviço Público Civil.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1981 (nº 1.595/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a legitimação adotiva, e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 904, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1983 (nº 5.615/81, na Casa de origem), intro-

duzindo alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, tendo

PARECER, sob nº 806, de 1983, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981 das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que vedava aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e  
— de Finanças, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 99, de 1984, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 68, de 1984, submetendo à deliberação do Senado proposta para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.948.745.000,00 (dois bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1984, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 72, de 1984, solicitando autorização do Senado para que o Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo — DAEE, possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

15

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

16

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1983 (nº 5.019/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 790, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

17

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a compe-

tência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ que apresenta;

— de Agricultura, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Serviço PÚBLICO CIVIL, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa, tendo

PARECERES, sob nºs 1.018 e 1.019, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e José Fragelli; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

#### (\*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 14, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003825 84 1, resolve aposentar a partir de 5 de abril de 1984, Vilson Taufik Chemale, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigo 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V e 415 § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de abril de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 14-4-84

#### (\*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 22, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004997 84 0, resolve aposentar, a partir de 2 de maio de 1984, Edson Ferreira Af-

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 5-5-84 - 16-5-84 e 25-5-84.

fonso, no cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso VI, 436 e 415, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais acrescidos de 50% da Gratificação de Representação, bem como da gratificação especial de desempenho e da gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito na forma do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.900, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de maio de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 28, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005011 84 1, resolve aposentar a partir de 2 de maio de 1984, Aldo Braga Cavalcanti, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso IV e V, 437 e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de maio de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 22-5-84.

(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 29, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005077 84 2, resolve aposentar a partir de 2 de maio de 1984, Levi de Assis Dantas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso IV e V, 437 e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de maio de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 22-5-84

**PORATARIA Nº 20, DE 1984**

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar Djalma José Pereira da Costa, Técnico Legislativo, Paulo Irineu Portes, Técnico Legislativo, e Marco Aurélio de Oliveira, Adjunto Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes nos Processos nºs 006235840 e 005485843, nos termos do artigo 481 e § 1º do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 24 de maio de 1984. — Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

**PORATARIA Nº 21, DE 1984**

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar Americo Dias Ladeira Júnior, Técnico Legislativo, Antônio Carlos Medeiros Ferreira Costa, Técnico Legislativo, e Jomar Augusto Carneiro, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes nos Processos nº 006195 84 9 e 006465 84 6, nos termos do artigo 481 e § 1º do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de maio de 1984. — Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

**ATAS DE COMISSÕES**

**COMISSÃO DIRETORA**  
Ata da 2ª Reunião Ordinária, Realizada  
a 27 de Março de 1984

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro, sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente e com a presença do Senhores Senadores Lomanto Junior, Primeiro Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, e Marcelo Miranda, Suplente, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e pede ao Senhor Diretor-Geral que leia a Ata da reunião anterior, o que é feito, sendo a Ata aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, lembrando ter incumbido o Diretor-Geral de verificar os fatos, estranháveis, apontados pelo Senhor Primeiro-Secretário na Reunião anterior, relativos ao CEGRAF, pede seja apresentado o Relatório competente.

O Senhor Diretor-Geral lê, então, Relatório sobre a situação do CEGRAF, referente a pagamentos feitos aos servidores nos meses de dezembro e janeiro. Comunica que, seguindo orientação do Senhor Presidente havia requisitado as folhas de pagamentos relativas aos meses de novembro, dezembro e janeiro, bem como as guias de recolhimento do imposto de renda e os empenhos correspondentes. Informa ter determinado a suspensão temporária, até decisão por parte da Administração superior, do pagamento de horas extras e das gratificações de nível superior dos serviços jurídicos. Esclarece, ainda, ter incumbido o Senhor Consultor-Geral de examinar os aspectos legais dos pagamentos e o Senhor Diretor da Subsecretaria Financeira de fazer uma análise contábil dos mesmos. O relatório do Senhor Diretor-Geral apresenta as conclusões a que chegaram o Consultor-Geral do Senado e o Diretor da Subsecretaria Financeira, de existir correção nos referidos pagamentos, tendo sido constatada a sua legalidade, uma vez que baseados em leis, regulamentos e atos emanados por quem de direito. O Senhor Diretor-Geral conclui sugerindo que, a fim de se-

rem evitados possíveis excessos, seja baixado Ato pela Comissão Diretora, estabelecendo como teto retributivo dos empregos em comissão do CEGRAF e do PRODASEN os valores das remunerações pagas aos ocupantes de emprego ou cargo equivalente do Quadro do Senado Federal, independentemente de autorizações anteriores.

Antes de deliberar sobre a matéria, a Comissão Diretora decide ouvir os esclarecimentos do Consultor-Geral do Senado a respeito do exame realizado na legislação e outros documentos.

Chamado, compareceu o Consultor-Geral, que reafirmou as informações prestadas em seu relatório, concluindo pela legalidade dos pagamentos feitos no CEGRAF. Presta, ainda, outros esclarecimentos solicitados pelos membros da Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário, à vista de informações prestadas pelo Consultor-Geral, que considerou irregular o pagamento de horas extras durante os períodos de recesso, embora autorizado pelo Presidente do Conselho de Supervisão da Administração passada, sugere a criação de uma Comissão de Senadores, composta pelos Senhores Milton Cabral, Terceiro-Secretário, Raimundo Parente, Quarto-Secretário, e Marcelo Miranda, Suplente, para no prazo de trinta dias, estudar a situação do CEGRAF, relativamente à sua legislação e propor as medidas que julgar cabíveis. A sugestão é aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita o comparecimento do Diretor-Executivo do CEGRAF, Dr. Aloysio Barbosa, que presta esclarecimentos sobre a passagem do serviço médico do CEGRAF para o Senado, sobre o estabelecimento de três turnos de trabalho e o cancelamento do restaurante, uma vez que, com a carga horária estabelecida, suficiente apenas um lanche que é servido a todos. O mesmo Diretor informa que parte do material tombado foi cedido ao Senado para o funcionamento do restaurante popular no 14º andar do Anexo I.

O Diretor-Executivo do CEGRAF, a seguir, afirma existir necessidade de Motoristas e Seguranças no Quadro, podendo ser rescindido o contrato mantido com a CONFEDERAL, relativamente à segurança do CEGRAF, uma vez considerar mais importante, devido ao pequeno número de guardas, que esse serviço seja prestado pelo próprio pessoal da Casa.

O Senhor Terceiro-Secretário entende que, inicialmente, deva ser feito um levantamento do pessoal existente no Senado, a fim de se verificar se não há disponibilidade suficiente ao atendimento do serviço do CEGRAF.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita a presença do Senhor Diretor-Executivo do PRODASEN, Dr. Rui Jâniques, para prestar alguns esclarecimentos.

O Senhor Primeiro-Secretário indaga ao Diretor-Executivo do PRODASEN sobre o andamento dos trabalhos referentes à instalação de terminais de computador nos gabinetes dos Senhores Senadores. O referido Diretor dá ciência aos membros da Comissão Diretora do cronograma dos trabalhos, informando ter havido um atraso em virtude de problemas técnicos quanto a licitação para aquisição do material adequado. Outro problema a motivar o atraso é o das instalações elétricas do Bloco A do Anexo II do Senado, onde se encontram os gabinetes dos Senhores Senadores que, por falta de verba, ainda não havia sido feita. O Senhor Diretor-Geral, no entanto, já providenciara a reforma e a licitação encontrava-se em andamento. Entende que a segunda etapa deve processar normalmente, devendo estar concluída, caso sejam obtidos os recursos indispensáveis, até o fim do mandato da atual Comissão Diretora.

O Senhor Terceiro-Secretário, a seguir, lembra a situação do pessoal lotado na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, entendendo conveniente a fixação de um Quadro, com número certo de servidores. A Comissão Diretora decide encarregar o Senhor Terceiro-Secretário de estudar o assunto e propor as medidas cabíveis.

O Senhor Marcelo Miranda, Suplente, traz ao conhecimento da Comissão Diretora reclamações feitas por vários Senhores Senadores que numerosos materiais têm sumido dos Gabinetes, devendo se adotadas providências, junto ao Serviço de Segurança e à CONFEDERAL, para que isso seja evitado, mantendo-se ainda, contatos com a firma, para verificar se o número certo de servidores está sendo mantido nos serviços de limpeza. O Serviço de Segurança deverá ter sempre seus agentes a postos por ocasião da limpeza. Essas providências são aprovadas.

Após amplo debate, a Comissão Diretora, com os votos em contrário dos Senhores Senadores Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, e Marcelo Miranda, Suplente, delibera não ceder, nem em caráter excepcional, nenhuma das dependências do Congresso Nacional para solemnidade de qualquer tipo, da presente data até o dia 30 de abril do ano em curso.

O Senhor Primeiro-Secretário, em seguida, faz entrega ao Senhor Presidente dos seguintes processos para distribuição:

1) Processo nº 004604 83 0, da Subsecretaria de Engenharia, em que solicita seja concedida a retribuição acessória, FG-3 (pro-labore), ao servidor João Batista Vieira, pelos motivos que expõe. O Senhor Presidente distribui ao Senhor Senador Lenoir Vargas, para relatar.

2) Processo nº 003202 83 6, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, solicitando a concessão de 120 horas extras mensais aos Motoristas lotados na Representação. O processo é distribuído ao Senhor Senador Milton Cabral, para relatar.

3) Processo nº 000197 84 0, da Subsecretaria de Pessoal indagando se os servidores que tiveram exercício em Brasília durante certo período, recebendo sessões extraordinárias e que, posteriormente, passaram a ter exercício na Representação do Senado no Rio de Janeiro e ali foram aposentados, terão direito à incorporação da Gratificação Especial de Desempenho. O Senhor Senador Marcelo Miranda é designado Relator.

4) Processo nº 008212 83 0, da Susecretaria Financeira, que encaminha anteprojeto de resolução da nova estrutura da Subsecretaria Financeira e Auditoria. Ao Senhor Henrique Santillo, para relatar.

5) Processo nº 002877 83 0, de Ramiro Jacques Lebre Pereira, solicitando permissão para fazer estágio na Subsecretaria e Engenharia do Senado Federal, sem ônus para o Senado por cursar o quarto ano de Engenharia Civil na Universidade de Brasília. Ao Senhor Henrique Santillo, para relatar.

O Senhor Diretor-Geral pede vênia para apresentar à Comissão Diretora minuta da anteprojeto de lei, relativo ao aumento de vencimentos do funcionalismo, nas mesmas bases do concedido ao pessoal do Poder Executivo e em atendimento ao disposto no Ato nº 02, de 1984, da Comissão Diretora.

Debatido o assunto em profundidade, a Comissão Diretora aprova anteprojeto que assinado por todos, é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para devidos fins regimentais.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, (Aiman Nogueira da Gama), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de março de 1984.  
— Moacyr Dalla, Presidente.

#### COMISSÃO DIRETORA

Ata da 3ª Reunião Ordinária, Realizada  
a 4 de Abril de 1984.

Sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores

Lomanto Junior, Primeiro-Vice-Presidente, Jaison Barreto, Segundo-Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, Raimundo Parente, Quarto-Secretário, e Marcelo Miranda, Suplente, às dez horas e vinte minutos do dia quatro de abril de 1984, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lenoir Vargas, Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e solicita ao Senhor Diretor-Geral que leia a Ata da Reunião anterior. Feita a leitura, o Senhor Primeiro-Secretário encarece a necessidade de serem feitos maiores esclarecimentos em alguns pontos tratados, o que é providenciado. A Ata é aprovada e, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

O Senhor Primeiro-Secretário, com a palavra, trata do problema da proibição de cessão das dependências do Senado a qualquer título, uma vez que, no seu entender, essa proibição se destinava, exclusivamente, ao Auditório Petrônio Portella. Esclarece que já havia autorizado a Fundação Pedroso Horta de realizar exposição, no Salão Negro, de "Marketing" Político. O Senhor Terceiro-Secretário manifesta-se contra a cessão, uma vez já estar decidida, na Reunião anterior, a proibição. A Comissão Diretora, à maioria de seus membros, entende tratar-se de matéria julgada, nada havendo a modificar. O Senhor Primeiro-Secretário pede seja consignado em Ata o seu protesto formal contra a medida. O Senhor Segundo-Vice-Presidente estranha a decisão da Comissão Diretora, que considera lamentável, o mesmo entendendo em relação a não cessão do Salão Negro.

O Senhor Primeiro-Secretário, à seguir, aborda o acontecido em frente ao Congresso Nacional por ocasião da visita do Rei da Suécia, quando tropas foram colocadas na área verde em frente ao Congresso, o que considera ter sido um espetáculo deprimente. Propõe seja enviado ofício ao Chefe da Casa Civil da Presidência da República, repudiando a ação. Não aceita os termos do ofício do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto ao Senhor Diretor-Geral do Senado, lido na Reunião anterior, em que: 1) comunica a presença da tropa de honra, solicitada para a homenagem ao Presidente dos Estados Unidos do México; 2) salienta que, por ocasião da abertura dos trabalhos legislativos, um grupo de pessoas realizou, livremente, manifestações políticas desrespeitosas aos símbolos nacionais; 3) solicita ao Diretor-Geral providências para que fatos semelhantes não se repitam, e 4) esclarece, ainda, que será postado, nas imediações, um Pelotão da Polícia do Exército em condições de prover a segurança imediata da tropa empenhada. O Senhor Primeiro-Secretário declara desejar que jamais se repitam os fatos ocorridos por ocasião da visita do Rei e da Rainha da Suécia, quando guardas armados do Exército foram posicionados em cima do prédio do Congresso Nacional. No mesmo sentido manifesta-se o Senhor Senador Marcelo Miranda. O Senhor Presidente esclarece que, no mesmo momento em que teve ciência da existência de guardas do Exército em cima do prédio, adotara providências para o seu afastamento e substituição pelos guardas do Senado Federal.

O Senhor Segundo-Vice-Presidente manifesta-se de acordo em que seja remetido ofício, em termos cavalheiros, ao Chefe da Casa Civil, protestando contra a ocorrência de tais fatos.

A seguir, a Comissão Diretora debate os problemas relativos à definição da área exata pertencente ao Congresso Nacional, entendendo a maioria que toda a área verde em frente ao Congresso Nacional, até a pista superior, ao fim do aciote, é do Congresso, enquanto outros entendem que essa área é da rampa de cimento para dentro. O Senhor Presidente fica de mandar estudar o assunto, com vistas à sua definição final.

O Senhor Senador Marcelo Miranda, com a palavra, relata favoravelmente o Processo nº 00197 84 0, pelo qual a Subsecretaria de Pessoal formula consulta sobre a execução da Resolução nº 358, de 1983. A Comissão Diretora, após debater o problema, à unanimidade de seus membros, aprova o parecer favorável do Relator.

O Senhor Senador Marcelo Miranda, por motivos particulares, retira-se, sendo substituído pelo Senhor Senador Martins Filho, Suplente.

O Senhor Primeiro-Secretário, a seguir, aborda os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 011512 83 0, pelo qual a Subsecretaria de Engenharia pede o retorno do servidor Arnaldo Vieira da Silva, esclarecendo que o servidor, ao ser admitido, exercia as funções de Supervisor de Segurança do trabalho, tendo sido, posteriormente, posicionado como Agente de Segurança Legislativa. Em face disso, teve de passar para o Serviço de Segurança, impedido que estava de continuar, face a determinações vigentes, no órgão anterior. A solicitação, no entanto, se prende ao fato de ser o servidor o único especialista em Segurança do Trabalho do Senado. A Comissão Diretora, ante as razões apresentadas, aprovou o retorno do servidor para a Subsecretaria de Engenharia, como solicitado.

2º) Proposta da firma Ramalho & Duarte Ltda., de fornecimento de assinaturas da Revista "Senhor ao Senado". O Senhor Primeiro-Secretário, considerando que a compra vem sendo feita nas bancas de jornais, considera interessante a aquisição diretamente da revista. A Comissão Diretora aprovou a proposta, autorizando que a aquisição da Revista "Senhor" seja feita, para os Senhores Senadores que manifestaram sua opção em recebê-la, por intermédio da firma impressora.

3º) Processo em que a Subsecretaria de Patrimônio, ante a precariedade em que se encontra a Seção de Controle e Tombamento de Bens, solicita a criação de retribuições acessórias para o seu pessoal. A Comissão Diretora, ante o parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário, aprova a sugestão e assina o Ato competente, criando seis retribuições acessórias, equivalentes ao símbolo FG-3, de "Auxiliar de Controle de Tombamento de Bens", da Subsecretaria de Patrimônio, a ser preenchido por servidores possuidores de escolaridade igual ou superior ao 2º grau.

4º) Processos nºs 000855 84 7 e 000560 84 7, nos quais é solicitada a transferência de servidores, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro para Brasília e de Brasília para a Representação, em permuta. O Senhor Primeiro-Secretário solicita designação de Relator, tendo o Senhor Presidente distribuído os processos ao Senhor Quarto-Secretário, para relatar.

O Senhor Segundo-Vice-Presidente distribui aos membros da Comissão Diretora relatório contendo algumas observações a respeito dos serviços médicos e aborda o problema da necessidade de serem baixadas normas e regulamentações a respeito, deixando bem claro quais os direitos dos servidores, quais as pessoas abrangidas, a fim de tornar possível uma melhor previsão orçamentária a respeito. O Senhor Diretor-Geral é incumbido de, juntamente com o Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, fornecerem a Sua Excelência as informações cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, (Aiman Nogueira da Gama), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 4 de abril de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente.

**SECRETARIA GERAL DA MESA  
COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**Ata da 23<sup>a</sup> reunião, realizada aos 25 dias  
do mês de maio do ano de 1984  
(EXTRAORDINÁRIA)**

Às onze horas do dia vinte e cinco do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se à Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Presidente, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Vice-Presidente, e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Dérzi, Alberto Silva e Claudio Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1983 (nº 21/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Nairobe sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobe, a 26 de setembro de 1981.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen C. Souza, Assistente ad hoc a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 24<sup>a</sup> reunião, realizada aos 29 dias  
do mês de maio do ano de 1984  
(EXTRAORDINÁRIA)**

As dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e nove do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor João Lobo, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Dérzi e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Passos Pôrto, Vice-Presidente, e Caldionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 18, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 57.493.536.955,51 (cinquenta e sete bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 28, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao financimento do Programa de Investimento do Estado; e

**b)** pelo Senhor Senador Jorge Kalume, do Projeto de Resolução nº 19, de 1984, que autoriza a Prefeitura de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a  
reunião, lavrando eu, Maria Carmen C. Souza, Assisten-

te ad hoc, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

**Ata da 5<sup>a</sup> reunião, realizada em 23 de maio de 1984**

Às onze horas, do dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reunião da Comissão, da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Gastão Müller, Enéas Faria, Martins Filho, Virgílio Távora, Octávio Cardoso, Nelson Carneiro e Guilherme Palmeira, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Se-

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Amaral Peixoto, Dinarte Mariz, Roberto Campos, João Calmon, Marco Maciel, Severo Gomes, Itamar Franco e Pedro Simon.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Prosseguindo, Sua Excelência comunica que a reunião terá por finalidade a apreciação das matérias constantes de pauta, bem como, ouvir a exposição que fará o Senhor General-de-Exército Mário de Mello Mattos, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai, acerca dos planos de trabalho sobre a missão que desempenhará. Dessa forma, encontrando-se presente o Senhor General Mário de Mello Mattos, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir Sua Exceléncia, e ainda, deliberar sobre as seguintes Mensagens Presidenciais: nº 78, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor General-de-Exército Mário de Mello Mattos, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai. Relator: Senador Lourival Baptista; e nº 88, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Landulpho Victoriano Borges da Fonseca, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã. Relator: Senador Gastão Müller. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1983, que "institui o 'Dia da Comunidade Afro-Brasileira' e determina outras providências". Não havendo discussão, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Face a ausência do Senhor Senador Roberto Campos, Relator da matéria, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação do parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Saldanha Derzi.

Em reunião anterior foi concedida. Vista ao Senhor Senador Alfredo Campos que devolveu o projeto sem apresentar Voto escrito. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 030, de 1984, que "assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1984, que "estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertençam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais". Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 4. Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, que "introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do Mtb". Relator: Senador Claudionor Roriz. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 5. Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1983, que "assegura ao servidor público o direito de afastar-se de seu cargo ou função, durante a campanha eleitoral, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, introduzindo modificação no Código Eleitoral". Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 6. Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 1983, que "dispõe sobre o tráfego de veículos de propriedade de Órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, e dá outras providências". Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. A seguir, a Presidência agradecendo o comparecimento dos Senhores Senadores presentes declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Fábio Lucena.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

## **COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Ata da Quarta Reunião, realizada em 30 de maio de 1984

As onze horas do dia trinta de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Fábio Lucena e com a presença dos Senhores Senadores Galvão Modesto, Martins Filho, Claudionor Roriz, João Lobo e Alfredo Campos, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto e Carlos Alberto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir são apreciadas às seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara nº 003, de 1984, que "introduz alterações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União". Relator: Senador Galvão Modesto. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Em reunião anterior foi concedida. Vista ao Senhor Senador Alfredo Campos que devolveu o projeto sem apresentar Voto escrito. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 030, de 1984, que "assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1984, que "estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertençam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais". Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 4. Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, que "introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do Mtb". Relator: Senador Claudionor Roriz. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 5. Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1983, que "assegura ao servidor público o direito de afastar-se de seu cargo ou função, durante a campanha eleitoral, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, introduzindo modificação no Código Eleitoral". Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. 6. Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 1983, que "dispõe sobre o tráfego de veículos de propriedade de Órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, e dá outras providências". Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Aprovado, por unanimidade, pela Comissão. A seguir, a Presidência agradecendo o comparecimento dos Senhores Senadores presentes declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Fábio Lucena.